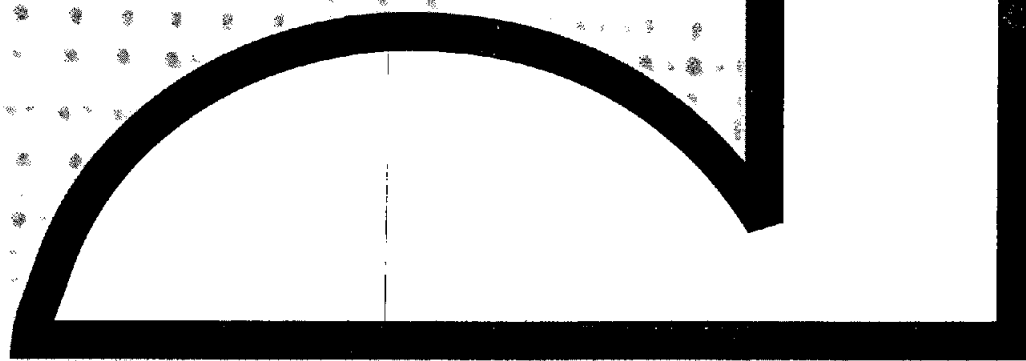


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2ª Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>		3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário <i>1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4ª Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos (3)</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Pêres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Eptacio Cafeteira</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i>

Atualizada em 24-6-98

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

(3) Licenças nos termos do art. 56, § II, da Constituição Federal

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 86ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE AGOSTO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1998, de autoria do Senador Odacir Soares, que concede anistia aos responsáveis pela prática de crime previsto no art. 70 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última decisão terminativa.....

12731

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera arts. do Capítulo XIX – dos Crimes de Trânsito – da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

12732

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que aumenta as penas previstas nos arts. 244, 246 e 247 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

12746

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que aumenta a pena prevista no art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

12747

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera o art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para aumentar, em cada atividade, a proporcionalidade de empregados brasileiros, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

12747

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta parágrafos ao art. 512 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

12748

Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

12749

Projeto de Resolução nº 84, de 1998, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que altera artigos do Regimento Interno do Senado Federal referentes à tramitação de proposta de emenda à Constituição. À publicação.....

12751

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 84, de 1998, lido anteriormente.....

12755

1.2.3 – Requerimento

Nº 473, de 1998, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1997, com os Projetos de Lei do Senado nºs 51 e 137, de 1996, por tratarem da mesma matéria. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

12755

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LEONEL PAIVA – Transcurso dos 53 anos de lançamento das bombas atômicas sobre Hiroshima e Nagasaki, que marcou a entrada do mundo na era nuclear.....

12755

SENADOR BERNARDO CABRAL – Regozijo pela publicação do "Dicionário da Escravidão", de autoria do advogado e escritor Alaôr Eduardo Scisínio.....

12756

SENADOR ERNANDES AMORIM – Críticas ao uso da máquina pública nas campanhas eleitorais pelos governadores candidatos à reeleição e especificamente, pelo governador Valdir Raupp, do Estado de Rondônia.....

12760

1.2.5 – Requerimento

Nº 474, de 1998, de iniciativa da Comissão Especial do Corredor Centro-Leste, criada através do Requerimento nº 17, de 1996, solicitando a prorrogação do prazo concedido àquela Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998. **Aprovado**.....

12762

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1998 - Complementar, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada do Alto Madeira a Instituir o

Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Porto Velho, nos Estados de Rondônia e Amazonas e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 12762

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1998, de autoria do Senador Elói Portela, que veda a imposição, pelo Poder Executivo, de restrições à movimentação e empenho de dotações constantes da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. ... 12765

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1998, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que institui o dia nacional de prevenção e combate à hipertensão arterial, e dá outras providências. Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa. 12766

1.2.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 472, de 1998, lido em sessão anterior, de iniciativa da Comissão Temporária Especial, destinada a acompanhar in loco as providências e investigações dos fatos, as circunstâncias e as causas que provocaram o incêndio que assolou a Região Amazônica e, em especial, o Estado de Roraima, solicitando a prorrogação do prazo concedido àquela Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998. Aprovado..... 12768

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Carta nº 441/98, de 5 do corrente, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, solicitando seja dado tratamento diferenciado às operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao BNDES, à sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais - PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento - PROPAP e do Projeto Multissetorial Integrado (Diversos nº 21, de 1998). À Comissão de Assuntos Econômicos. 12768

Recebimento do Ofício nº 2.136/98, na origem, de 6 do corrente, do Banco Central do Brasil, em aditamento aos Ofícios nºs 2.068, 2.070, 2.071, 2.073 e 2.074, de 1998, daquela Autarquia, referentes, respectivamente, aos Ofícios nº S/66, 68 a 71, de 1998, esclarecendo que o Banco Central levou em consideração, ao manifestar-se sobre as operações de crédito, o contido no art. 4º da Resolução nº 78, de 1998 (Anexado aos Ofícios nºs S/66, 68 a 71, de 1998). À Comissão de Assuntos Econômicos. 12768

Recebimento do Ofício nº S/72, de 1998 (nº 2.154/98, na origem), de 10 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando proposta de contratação de operação de crédito pelo Esta-

do do Rio de Janeiro no valor total de duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e um mil e setenta reais, cujos recursos serão destinados ao ressarcimento de até oitenta por cento das perdas líquidas imputadas ao Estado no exercício fiscal de 1998, decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF. À Comissão de Assuntos Econômicos..... 12768

1.2.9 – Fala da Presidência

Considerações sobre as operações de crédito encaminhadas pelos Ofícios "S" mencionados anteriormente, bem como dos Ofícios de interesse dos Estados do Pará, Sergipe, Rio Grande do Norte, Acre e Paraíba, de competência da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 2.136/98, do Banco Central do Brasil. 12768

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.709, em 6 de agosto de 1998 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o trabalho a tempo parcial, faculta a extensão do benefício do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT ao trabalhador dispensado e altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 12768

Recebimento da Mensagem nº 217, de 1998 (nº 961/98, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KfW, sendo até quinze milhões de marcos alemães, de empréstimo e até um milhão e quinhentos mil marcos alemães de contribuição financeira não-reembolsável, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico do Piauí. À Comissão de Assuntos Econômicos..... 12769

Recebimento da Mensagem nº 218, de 1998 (nº 963/98, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. À Comissão de Assuntos Econômicos. 12769

1.2.11 – Ofícios

S/Nºs, de 1998, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.673-29, 1.689-2, 1.690-2, 1.691-2, 1.694-8, 1.703-15, 1.705-1, 1.706-1, 1.707-1 e 1.708-1, de 1998. 12769

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal). Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta e do Substitutivo oferecido nesta oportunidade, como conclusão do Parecer nº 473, de 1998, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

12771

Item 2 – Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996 (nº 4.004/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que torna obrigatória a inclusão do ensino da língua espanhola nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1ª e 2ª graus. Aprovado o Substitutivo com a supressão do artigo 5º, ficando prejudicados o projeto e o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, com o qual tramitava em conjunto, e as emendas a ele oferecidas, após usarem da palavra a Senadora Emilia Fernandes, os Senadores Artur da Távola e Bello Parga, a Senadora Benedita da Silva, e os Senadores Ney Suassuna, José Fogaça e Pedro Simon. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

12783

Item 3 – Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos estados limítrofes com os países formadores do Mercosul. Prejudicados o projeto e as emendas, em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.

12790

Item 4 – Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996 (nº 626/95, na Casa de origem), de autoria do Deputado Maurício Requião, que altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. Discussão adiada para exame da Comissão de Educação, nos termos do Requerimento nº 476, de 1998.

12790

1.3.1 – Fala da Presidência

Consulta ao Plenário sobre a antecipação para o período da manhã, da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima quinta-feira. Aprovada.

12790

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item 5 – Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), de autoria do Deputado Carlos Apolinário, que dispõe sobre norma geral de organização que tornaria obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis. Aprovado o Substitutivo, ficando prejudicado o projeto. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

12791

1.3.3 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 471, de 1998, lido em sessão anterior, do Senador Lauro Campos, solicitando que o Tribunal de Contas da União se pronuncie sobre a legalidade do § 2º do art. 26 da Medida Provisória nº 1.626-51, de 9 de abril de 1998, comparativamente ao que dispõem o art. 77 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o § 6º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o art. 47, caput, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e o § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aprovado. 12792

1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO SIMON – A importância da instalação, amanhã, no Senado Federal da Comissão do Desemprego, que buscará soluções para o que a população brasileira considera o maior problema do país atualmente.

12792

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Considerações sobre a nova proposta de reforma tributária a ser enviada ao Congresso Nacional pelo Executivo.

12795

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Repúdio à discriminação sofrida pela empregada doméstica negra, na cidade do Rio de Janeiro, que foi atacada por um cachorro, atado pelo seu dono. Solidariedade às vítimas e às famílias das vítimas do maníaco do parque, em São Paulo.

12797

SENADOR RAMEZ TEBET – Comemoração, hoje, dos 171 anos do início da criação dos cursos jurídicos no Brasil.

12797

SENADORA MARINA SILVA – Expectativa, amanhã, na reunião da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal de apresentação da proposta do Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia – MAMA, cujo o Encontro Internacional de Mulheres da Floresta, será realizado no período de 13 a 17 deste mês na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

12798

SENADOR BELLO PARGA – Indignação diante dos atentados terroristas contra as embaixadas americana no Quênia e na Tanzânia.

12799

SENADORA JÚNIA MARISE – Avaliação da importância da inclusão do Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Sudene, conforme o projeto lei de sua autoria, sancionado e transformado na Lei nº 9.690, de 1998, que trata sobre o assunto. Necessidade do fortalecimento da Sudene.

12800

1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Necessidade de promover uma Reforma Tributária que estabeleça um padrão justo e descentralizado na

distribuição da renda nacional de modo e que garanta um tratamento isonômico para os diversos portes das cidades brasileiras.....

12803

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Contribuições da Câmara de Vereadores de Joinville sobre a questão fundiária no País, expressas na Moção nº 75, aprovada em 2 de junho de 1998 e dirigida ao Presidente da República.....

12804

SENADOR CASILDO MALDANER – Registro da visita do Secretário Geral da ONU, Sr. Koffi Annan, ao Brasil. Regozijo pelos atos concretos de maior aproximação da ONU com a América Latina.....

12806

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

12807

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 70ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de junho de 1998 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente.....

12808

Ata da 73ª Sessão não Deliberativa, realizada em 22 de junho de 1998 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente...

12808

Diário do Senado Federal nº 109, de 7 de julho de 1998.....

12808

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 11-8-98

4 – ATAS DE COMISSÃO

1ª, 3ª e 5ª Reuniões, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 8 de janeiro, 31 de março e 15 de abril de 1998, respectivamente.....

12808

5 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.292, de 1998.....

12837

6 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Ata da 67ª Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão, realizada em 1º de julho de 1998.

12838

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 86ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de agosto de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Alcides Falcão – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bemardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Benjamim – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – Júnia Marise – Juvenício Dias – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinübing – Wellington Roberto – Zanete Cardinal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1998

Concede anistia aos responsáveis pela prática de crime previsto no art. 70 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objeto conceder anistia aos que cometeram crime por terem operado radiodifusão comunitária, em desacordo com as normas previstas na legislação que regula as telecomunicações.

Art. 2º São anistiados os infratores que operaram radiodifusão comunitária sem a observância das normas legais, os quais incorreram no crime previsto no art. 70 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Parágrafo único. São extintos todos os procedimentos administrativos e penais instaurados pelo Poder Público, decorrentes das infrações a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o advento da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, está disciplinado o funcionamento da radiodifusão comunitária no País.

Dado o fato de que essa legislação é recente, muitas entidades prestavam esse serviço às comunidades sem amparo legal. Assim, o funcionamento das entidades que operaram radiodifusão comunitária sem o respaldo das leis e dos regulamentos ensejou que inúmeros procedimentos penais e administrativos fossem instaurados. A rigor, o art. 70 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, proíbe a instalação e a utilização de telecomunicações, sem a observância das normas legais.

Todavia, a Lei nº 9.612/98 reconheceu e regulou o funcionamento dessas emissoras de radiodifusão comunitária, o que deixou de ser crime, consoante a tipificação expressa na Lei nº 4.117/62. Por dever de justiça, decorre dessa constatação a necessidade de que o Poder Público anistie os que operavam tal serviço, em razão do fato que tal atividade é atualmente permitida por lei.

Finalmente, ressalte-se que a infração, caracterizada como crime violava preceito de natureza administrativa, o que facilita o reconhecimento da necessidade de se anistiar os infratores, bem como

se extinguirem procedimentos penais destinados a punir os responsáveis por desobediência às normas da Lei nº 4.117/62.

Certos do alcance social da iniciativa e, principalmente, por dever de justiça, submetemos este projeto à apreciação dos ilustres senhores parlamentares, membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. —
Senador **Odacir Soares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Art. 70. Se a notificação não for prontamente obedecida, o Ministro da Justiça suspenderá, provisoriamente, a concessionária ou permissionária.

Parágrafo único. O Ministro da Justiça decidirá as representações que lhe forem oferecidas dentro de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE
JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 1998

Altera arts. do Capítulo XIX — dos Crimes de Trânsito — da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados o art. 297 e o inciso I do art. 298 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Os arts. 302, 303, 306 a 312 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo:

Pena — detenção, de um a três anos

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo, a pena é aumentada de um terço, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestre ou na calçada;

III – cometer o crime com inobservância de regra técnica de profissão de motorista ou condutor.

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

Parágrafo único Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do art. anterior.

Art. 306. Conduzir veículo, na via pública, sob influência de álcool ou substância de efeitos análogos:

Pena – detenção, de seis meses a três anos e multa.

Art. 307. (...):

Pena – detenção, de seis meses a um ano e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o condenado que deixa de entregar, no prazo estabelecido no § 1º do art. 293, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação.

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos e multa.

Art. 309. Dirigir veículo automotor, em via pública, sem estar capacitado para isso por meio da obtenção da Permissão para Dirigir ou Habilitação, ou ainda, se cassado o direito de dirigir:

.....
Art. 310. Permitir, confiar, entregar a direção de veículo a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

.....
Art. 311. Conduzir veículo em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas:
.....

Art. 312. (...):

Pena – detenção, de seis meses a quatro anos e multa

Art. 3º Ficam acrescentados à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, os arts. 312-A e 312-B, com a seguinte redação:

“Art. 312-A. São efeitos da aplicação da pena:

I – suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, se o crime foi praticado na condução desse tipo de veículo, no caso dos crimes previstos nos arts. 302, 303, 306 e 308;

II – imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou proibição, no caso do crime previsto no art. 307.

Art. 312-B. Os crimes dolosos de homicídio e lesão corporal, praticados na direção ou condução de veículos, serão processados segundo as disposições do Código Penal.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora de edição recente, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “*Institui o Código de Trânsito Brasileiro*”, tem despertado muitas reações desfavoráveis nos meios jurídicos, particularmente quanto ao Capítulo XIX onde estão estabelecidas as disposições penais.

Ao examinarmos esse capítulo, constatamos que o legislador parece ter desconsiderado a característica sistêmica da lei penal, afastando-se em alguns momentos da doutrina, em outros da boa técnica legislativa e, em certos casos, até do bom senso.

O caráter sistêmico da Lei Penal nos obriga, ao elaborar leis especiais ou extravagantes, a cuidar para que as necessárias inovações da lei atenham-se

aos aspectos do fenômeno jurídico que o diferenciam dos demais. No entanto, ao analisar as disposições penais do Código de Trânsito Brasileiro, observamos que o legislador foi além, quando pretendeu inovar naqueles aspectos que os crimes de trânsito têm em comum com todos os delitos. Isso cria uma situação desnecessária e indesejável de excepcionalidade para esses crimes, que em nada concorre para o aperfeiçoamento da justiça e do direito.

Assim é que, por exemplo, não vemos em que a gravidade de um homicídio culposo ou uma lesão corporal culposa, praticada na direção de um veículo, se diferencia daquela em que os danos foram causados pela manipulação imprudente de uma arma de fogo. Mas entendemos perfeitamente que, no caso de crimes de trânsito, a omissão de socorro, a condução de veículo sob efeito de álcool ou o afastamento do condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade, dadas as suas especificidades, sejam considerados como delitos autônomos, com a possibilidade de aplicação cumulativa das penas. A ênfase que a sociedade quer dar à necessidade de tratar com mais rigor os delitos de trânsito está respondida na criminalização autônoma da conduta que, anteriormente, seria considerada mera circunstância do ato ilícito. Dessa forma, se um condutor de veículo mata ou lesiona, culposamente, um pedestre, mas, embriagado, abandona a vítima e afasta-se do local, pretendendo fugir a sua responsabilidade, está caracterizado o concurso material e o agente fica sujeito à aplicação cumulativa das penas.

Se, ao contrário, após o acidente, verifica-se que o agente estava sóbrio, que socorreu a vítima e não procurou fugir a sua responsabilidade penal ou civil, por que tratá-lo com rigor muito maior (arts. 302 e 303 do CTB) do que o previsto no Código Penal para crime da mesma natureza?

O mesmo excesso de rigor, desnecessário e gerador de desequilíbrio na aplicação da Justiça, observamos nos parágrafos únicos dos arts 302 e 303 retrocitados, que dispõem sobre aumento de pena (qualificação). Enquanto o Código Penal prevê, para as circunstâncias do § 4º do art. 121 (homicídio culposo) e § 7º do art. 129 (lesão corporal culposa), o aumento da pena em um terço, o CTB estabelece, para circunstâncias análogas, o aumento de um terço à metade.

Devemos observar, também, que a doutrina do Direito Penal não considera pena a imposição de restrições para obtenção de habilitação para dirigir veículos (arts. 302, 303, 306 307 e 308 do CTB) e sim efeito da condenação.

O parágrafo único do art. 302 dispõe:

"Art. 302. (...)

Parágrafo único. No homicídio culposo (...) a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – (...)

II – (...)

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros. " (grifos nossos)

Ora, não é o caso de tratar-se a omissão de socorro (inciso III) como circunstância de aumento de pena, quando o ato já está tipificado na Lei como crime (art. 304).

Também achamos sem cabimento que a circunstância do inciso IV só seja eficaz para a condução de "veículos de transporte de passageiros". Por que não na direção de veículos de transporte de carga, ou transporte especial, por exemplo? Aqui, mais uma vez, o CTB incide em vício de doutrina por querer, desnecessariamente, inovar, afastando-se das disposições do Código Penal que estabelece, como circunstância genérica – a nosso ver muito mais adequada – a "inobservância de regra técnica da profissão, arte ou ofício".

Nos arts. 302 (homicídio culposo), 303 (lesão corporal culposa), 306 (condução de veículo sob influência de álcool ou substância de efeitos análogos) e 310 (entrega da direção de veículo a pessoa em estado de saúde física ou mental incompatível) o legislador colocou como elemento objetivo do tipo criminal a condução de *veículo automotor*. Ora, não é possível matar, ferir

ou criar condições de perigo, com conseqüências ou não, na condução de uma carroça? Ou de uma bicicleta? Esta especificidade nos parece impertinente.

Alguns artigos apresentam expressões semelhantes, absolutamente desnecessárias sob o ponto de vista da doutrina penal. Assim, encontramos: "expondo à dano potencial a incolumidade de outrem" (art. 306), "desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada" (art. 308) e "gerando perigo de dano" (arts 309 e 311).

Ocorre que os crimes, quando de resultado (exige um resultado e opõe-se aos crimes de mera conduta), classificam-se em *de dano e de perigo*, não sendo necessária essa definição explícita no tipo se a própria descrição do ato típico nos permite concluir que o resultado previsto é um dano ou uma situação de perigo. As expressões citadas acima parecem querer esclarecer que os delitos resultam em perigo, o que, no nosso caso, é inteiramente expletivo, pois as descrições dos atos injustos não deixam dúvidas de que as condutas, por si só, geram perigo. O uso desnecessário dessas expressões pode causar dificuldades para a aplicação da pena, na medida em que, se compõem o tipo, alguns tribunais poderiam julgar obrigatória sua comprovação material. Por exemplo, no caso do art. 306, "Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, *expondo a dano potencial a incolumidade de outrem*", poderia levar a se admitir, num caso concreto, a possibilidade de inexistência dessa última condição, o que seria absurdo e prejudicial à justiça, pois o perigo já está implícito na própria conduta reprovável. Pior se dá em relação ao art. 308 ("pega" em via pública) com o uso da expressão "*desde que* resulte dano potencial", como se fosse possível não resultar.

Quanto à infração penal descrita no art. 309 (dirigir sem estar habilitado), ela nem mesmo é crime de resultado e sim de mera conduta, o que torna o uso da expressão "gerando dano de perigo" equivocada. Por outro lado, a expressão "dano potencial" nos parece uma contradição lógica.

"Art. 297. A penalidade de multa reparatória consiste no pagamento, mediante depósito judicial em favor da vítima, ou seus sucessores, de quantia calculada com base no disposto no § 1º do art. 49 do Código Penal, sempre que houver prejuízo material resultante do crime.

§ 2º Aplica-se à multa reparatória o disposto nos arts. 50 a 52 do Código Penal.

Essa multa reparatória é inaplicável como norma penal, a qual só admite imposição de pena por prática de ato injusto definido e, no nosso caso, não está feita relação entre a sanção e qualquer ato típico. É da nossa tradição jurídica que o ressarcimento de danos seja objeto de processo cível. A sanção penal não visa à indenização da vítima. É uma medida de castigo, imposta pela sociedade e que tem como fim principal afastar o infrator do convívio social (segurança da sociedade) e impor-lhe restrições de direitos ou multa, com rigor proporcional à gravidade da falta cometida. Visa, também, à educação e à prevenção (dissuasão). Tanto é assim, que a pena de multa, como sanção penal definida nos dispositivos do Código Penal citados no art. 297 do CTB, destina-se ao fundo penitenciário e não ao ressarcimento da vítima (art. 49 do CP).

Diz o Código Civil:

"Art. 1525. A responsabilidade civil é independente da criminal (...)"

Dispõe o Código de Processo Penal:

"Art. 63. Transitada em julgado a sentença condenatória, poderão promover-lhe a execução no juízo cível, para o efeito da reparação do dano, o ofendido, seu representante legal ou seus herdeiros.

Art. 64. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a ação para ressarcimento do dano poderá ser proposta no juízo cível, contra o autor do crime e, se for o caso, contra o responsável civil.

Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá ser proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato.

Art. 68. Quando o titular do direito à reparação do dano for pobre (...), a execução da sentença condenatória (art. 63) ou a ação civil (art. 64) será promovida, a seu requerimento, pelo Ministério Público."

Vemos que, no art. 297, outra vez pretendendo inovar, o legislador criou uma situação de desnecessárias e injustificadas complexidade e excepcionalidade para o Direito.

O art. 298 estabelece:

"Art. 298. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

I — com dano potencial para duas ou mais pessoas ou com grande risco de grave dano patrimonial a terceiros:

Entendemos que o inciso I do art. 298 deva ser inteiramente revogado.

Em primeiro lugar, perguntamos: qual a diferença para o Direito e a Justiça se a situação de dano potencial (perigo) foi imposta à vida ou à incolumidade de uma ou duas pessoas? A culpa do agente seria maior com o aumento das vítimas potenciais? Então, seria o caso de criarmos uma tabela de circunstâncias qualificadoras para mais de dez, vinte, cem vítimas potenciais? É claro que isso é absurdo.

A expressão "grande risco de grave dano", além de abstrata, não admite avaliação jurídica precisa. Como poderíamos valorar, num tribunal, como parâmetro objetivo para imposição de circunstância agravadora de pena, um grande risco de um grave dano que não ocorreu? Isso é impossível. Que resposta teria um Tribunal para um advogado de defesa que alegasse que o ato de seu cliente expôs os bens de terceiros "somente a grande risco de danos médios", ou a "médio risco de graves danos", ou, ainda, a "médio risco de danos leves", o que descaracterizaria a circunstância agravante. Disporia o tribunal de "danômetros potenciais" ou "riscômetros" de precisão? Aqui, nos socorremos do ridículo para bem caracterizar o absurdo da disposição.

O art. 309 do CTB, quando estabelece que é crime "Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação (...)", está dando, a nosso ver, tratamento criminal a uma simples infração administrativa que é deixar de estar na posse de um documento. O que a

sociedade deve e quer criminalizar, no entanto, é a condução de veículos automotores por quem não está habilitado para tal.

O art. 311 do CTB utiliza, como núcleo do tipo, a expressão “Trafegar em velocidade incompatível (...)”. Ocorre que trafegar é sinônimo de transitar, o que poderia estender o delito ao pedestre. Por isso, preferimos uma expressão como, por exemplo, “Conduzir veículo em velocidade incompatível(...)”.

O art. 312 do CTB, em nossa opinião, mais uma vez inova, desnecessariamente, para piorar, a lei penal. Aqui, ao contrário do que acontece nos arts. 302 e 303, onde o Código de Trânsito exacerba, sem motivo válido, as penas aplicadas no Código Penal, inexplicavelmente, propõe uma redução de pena para um crime de natureza grave como a **fraude processual**. Enquanto o Código Penal (art. 347) atribui, como pena para esse delito, a detenção de seis meses a quatro anos *e multa*, o Código de Trânsito, para o mesmo ilícito penal, só que relacionado a um delito de trânsito, impõe, como pena, detenção de seis meses a um ano *ou multa*. O que significa que, além da sanção leve, o agente ainda pode ser “premiado” com a substituição da pena privativa de liberdade por simples multa.

Finalmente, após examinarmos todo o extenso capítulo referente a crimes de trânsito, preocupa-nos ter encontrado somente uma tênue e, assim mesmo, indireta referência (art. 304) à possibilidade de que homicídios e lesões corporais, no trânsito, possam ter motivações dolosas. A “roleta paulista”, um jogo em que a vida é apostada e que consiste em se atravessar, em alta velocidade, um semáforo vermelho, ou o “pega”, em via pública, são circunstâncias que tornam dolosos os delitos de homicídio e lesões corporais decorrentes. A condição de dolo, como definida no Código Penal, inclui a circunstância em que o agente assumiu o risco do resultado produzido (dolo eventual). Para ressaltar essa possibilidade é com finalidade educativa, julgamos apropriada a inclusão de disposição que lhe faça referência.

Esta proposição, ao corrigir as disposições penais do Código de Trânsito Brasileiro, visa a contribuir para o aprimoramento da Lei e do Direito.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1998.

Senador **JOSE IGNÁCIO FERREIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 293. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, tem a duração de dois meses a cinco anos.

§ 1º Transitada em julgado a sentença condenatória, o réu será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação.

§ 2º A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor não se inicia enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver recolhido a estabelecimento prisional.

.....
Art. 297. A penalidade de multa reparatória consiste no pagamento, mediante depósito judicial em favor da vítima, ou seus sucessores, de quantia calculada com base no disposto no § 1º do art. 49 do Código Penal, sempre que houver prejuízo material resultante do crime.

§ 1º A multa reparatória não poderá ser superior ao valor do prejuízo demonstrado no processo.

§ 2º Aplica-se à multa reparatória o disposto nos arts. 50 a 52 do Código Penal.

§ 3º Na indenização civil do dano, o valor da multa reparatória será descontado.

Art. 298. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

- I - com dano potencial para duas ou mais pessoas ou com grande risco de grave dano patrimonial a terceiros;
- II - utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;
- III - sem possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
- IV - com Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação de categoria diferente da do veículo;
- V - quando a sua profissão ou atividade exigir cuidados especiais com o transporte de passageiros ou de carga;
- VI - utilizando veículo em que tenham sido adulterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;
- VII - sobre faixa de trânsito temporária ou permanentemente destinada a pedestres.

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas - detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

- I - não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
- II - praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;
- III - deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;
- IV - no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor:

Penas - detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 304. Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

Parágrafo único. Incide nas penas previstas neste artigo o condutor do veículo, ainda que a sua omissão seja suprida por terceiros ou que se trate de vítima com morte instantânea ou com ferimentos leves.

Art. 305. Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Art. 307. Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento neste Código:

Penas - detenção, de seis meses a um ano e multa, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condenado que deixa de entregar, no prazo estabelecido no § 1º do art. 293, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação.

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada:

Penas - detenção, de seis meses a dois anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Art. 309. Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 311. Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 312. Inovar artificialmente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda que não iniciados, quando da inovação, o procedimento preparatório, o inquérito ou o processo aos quais se refere.

DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 121. Matar alguém:

Pena — reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

§ 4.º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

§ 7.º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121.

§ 4.º

Art. 347. Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1.º O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

§ 2.º O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária.

DECRETO-LEI N.º 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 (*)

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 63. Transitada em julgado a sentença condenatória, poderão promover-lhe a execução, no juízo cível, para o efeito da reparação do dano, o ofendido, seu representante legal ou seus herdeiros.

Art. 64. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a ação para ressarcimento do dano poderá ser proposta no juízo cível, contra o autor do crime e, se for caso, contra o responsável civil.

Parágrafo único. Intentada a ação penal, o juiz da ação civil poderá suspender o curso desta, até o julgamento definitivo daquela.

Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá ser proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato.

Art. 68. Quando o titular do direito à reparação do dano for pobre (art. 32, §§ 1.º e 2.º), a execução da sentença condenatória (art. 63) ou a ação civil (art. 64) será promovida, a seu requerimento, pelo Ministério Público.

LEI N.º 3.071, DE 1.º DE JANEIRO DE 1916 (*)

Código Civil.

PARTE GERAL

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

Art. 1.525. A responsabilidade civil é independente da criminal: não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato, ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1998

Aumenta as penas previstas nos arts. 244, 246 e 247 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 244, 246, e 247 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244.

Pena – reclusão, de um a seis anos, multa

Art. 246.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa. (NR)

Art. 247.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Propomos o aumento de penas relativas aos crimes contra a assistência familiar, de modo que se estabeleça uma melhor proporção nas penas cominadas para condutas altamente danosas à sociedade.

A assistência familiar é um dever reconhecido universalmente, é o fundamento de toda sociedade. A falta de assistência familiar fere frontalmente a Constituição Federal, que assegura o respeito à dignidade da pessoa humana, o direito à vida, à liberdade e à igualdade.

Esses direitos constitucionais visam assegurar formalmente a igualdade e estabelecer o dever de se conceber instrumentos pelos quais se promova a equidade jurídica.

A Constituição Federal, no art. 226, preceitua que a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado. Para haver integral observância dessa norma, é preciso que a legislação penal seja aperfeiçoada mediante alterações que visam assegurar plenamente a proteção da família.

É imprescindível que o direito penal cumpra seu papel, ainda que simbólico, e desestimule condutas tão deprimentes, tais como o abandono material ou intelectual dos filhos, e, muitas vezes, das esposas, dos pais, velhos, enfermos ou inválidos.

Com base no exposto, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste projeto, que visa elevar as penas relativas a condutas não condizen-

tes com o indelegável dever, moral e legal, da ajuda e amparo entre pessoas da mesma família.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998.

Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848

DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Abandono material

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilude, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

Abandono intelectual

Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

Art. 247. Permitir alguém que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito a seu poder ou confiado à sua guarda ou vigilância:

I – freqüente casa de jogo ou mal-afamada, ou conviva com pessoa viciosa ou de má vida;

II – freqüente espetáculo capaz de pervertê-lo ou de ofender-lhe o pudor, ou participe de representação de igual natureza;

III – resida ou trabalhe em casa de prostituição;

IV – mendigue ou sirva a mendigo para excitar a comisseração pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1998

Aumenta a pena prevista no art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Propomos o aumento da pena-base do crime tipificado no art. 211 do Código Penal, que trata da destruição, subtração ou ocultação de cadáver.

O cadáver, salvo quando perde sua individualidade, é coisa fora do comércio e sua proteção é exigida em razão de princípios éticos, religiosos, sanitários e de ordem pública impostos pela sociedade organizada.

A Constituição Federal, no inc. VI do art. 5º, dispõe que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Pelo exposto, conclamamos os ilustres Pares para aprovação do presente projeto, que pretende dar a devida importância ao respeito aos mortos, o respeito ao sentimento de reverência dos vivos para com os mortos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Destruição, subtração ou ocultação de cadáver

Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1998

Altera o art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para aumentar, em cada atividade, a proporcionalidade de empregados brasileiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 354. A proporcionalidade será de cinco sextos de empregados brasileiros, podendo, entretanto, ser fixada proporcionalidade inferior, em atenção às circunstâncias especiais de cada atividade, mediante ato do Poder Executivo, e depois de devidamente apurada pelo órgão competente do Ministério do Trabalho a insuficiência do número de brasileiros na atividade de que se tratar.

Parágrafo único. A proporcionalidade é obrigatória não só em relação à totalidade do quadro de empregados, com as exceções desta lei, como ainda em relação à correspondente folha de salários."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O tratamento dispensado ao trabalhador estrangeiro deve ser compatível com as políticas nacionais. Nenhum país pode abrir excessivamente o seu mercado de trabalho para a mão-de-obra vinda do exterior sem colocar em risco a manutenção do número de empregos necessários à demanda dos trabalhadores nacionais. Daí por que a maior parte dos países adotam restrições ao exercício profissional dos imigrantes, limitando a entrada ou a contratação deles. São conhecidas as dificuldades que os estrangeiros enfrentam para ingressar nos Estados Unidos. Também são notórias as exigências impostas pelos países da Comunidade Européia àqueles que pretendem trabalhar dentro do território europeu.

O Brasil não pode fugir da regra geral. Sabemos de nossos elevados índices de desemprego.

Temos presente a dificuldade de inserção de nossos jovens no mercado de trabalho. E sabemos do potencial de nossa mão-de-obra, que nada fica a dever, em formação e disposição para o trabalho, aos nacionais de outros países mais desenvolvidos economicamente. Precisamos, justamente em face deste quadro, adotar medidas preventivas, capazes de reservar uma fatia maior do mercado para os trabalhadores brasileiros.

A Consolidação das Leis do Trabalho já estabelece um terço como limite para o número de vagas passíveis de ocupação, dentro da mesma empresa, por trabalhadores imigrantes. Esse limite, na nossa visão, precisa ser reduzido, especialmente no momento em que se privatiza boa parte de nossas estatais. E a privatização, via de regra, envolve ajustes no quadro de pessoal, com substituições e transferências. Registre-se que as empresas privatizadas, ou em via de privatização, oferecem boa parte dos empregos formais existentes, remuneram dignamente os seus empregados e oferecem boas condições de trabalho. Disputa-se, em consequência, uma atrativa colocação no mercado de trabalho.

Além disso, a privatização envolve, na maior parte das vezes, a entrada de capitais externos e a vinda de técnicos estrangeiros para ocupar funções administrativas e técnicas. A tendência, então, é de substituição dos empregados nacionais e redução do espaço para nossos trabalhadores qualificados, não raramente dotados de experiência nas atribuições exigidas pela área de atuação da empresa. A aprovação deste projeto, além de reverter em parte essa tendência, pode diminuir os efeitos negativos decorrentes de eventuais tentativas de substituição, em grande escala, dos empregados brasileiros.

Nossa proposta pretende aumentar a proporcionalidade de brasileiros para 5/6 (cinco sextos). Com essa medida simples esperamos desestimular o ingresso de mão-de-obra estrangeira e oferecer aos trabalhadores nacionais um número maior de vagas, neste momento difícil da inserção do país na economia global e de aumento da automação.

Sendo essas as razões que orientaram nossa iniciativa, esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares para viabilizar, através do projeto de lei neste momento submetido à apreciação desta Casa, a reserva de uma fatia maior do mercado de trabalho para os empregados brasileiros, natos ou naturalizados.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998 – Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 354. A proporcionalidade será de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros, podendo, entretanto, ser fixada proporcionalidade inferior, em atenção às circunstâncias especiais de cada atividade, mediante ato do Poder Executivo, e depois de devidamente apurada pelo Departamento Nacional do Trabalho a insuficiência do número de brasileiros na atividade de que se tratar.

Parágrafo único. A proporcionalidade é obrigatória não só em relação à totalidade do quadro de empregados, com as exceções desta lei, como ainda em relação à correspondente folha de salários.

(À Comissão de Assuntos Sociais, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1998

Acrescenta parágrafos ao art. 512 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 512 do Código de Processo Civil fica acrescido dos seguintes parágrafos:

*Art. 512.....

§ 1º O acórdão condenará o vencido no recurso ao pagamento de honorários advocatícios, em percentual compreendido entre 5% e 10% (cinco e dez por cento) do valor atualizado da causa, observado prejuízo decorrente da demora advindo à parte contrária.

§ 2º A condenação do vencido no recurso ao pagamento de novos honorários é independente dos honorários fixados em decisões anteriores.

§ 3º Se o valor da causa, mesmo atualizado, for artificialmente baixo, o órgão julgador fixará honorários compatíveis com o caso.

§ 4º A desistência do recurso, sem a concordância da parte contrária, implica acréscimo de 3% (três por cento) sobre os honorários da condenação anterior.

§ 5º A Condenação em honorários será imposta ao vencido em apelação, agravos de instrumento, correições parciais, agravos regimentais, mandados de segurança contra despacho ou decisão judicial e nos recursos especiais e extraordinários.

§ 6º Não haverá condenação em honorários nos embargos infringentes, no agravo retido, no recurso adesivo, nos embargos de declaração ou nos recursos interpostos pelo Ministério Público."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A possibilidade dada às partes de se insurgirem contra os arestos que as prejudiquem é inerente ao próprio estado democrático de direito. A proposta legislativa ora submetida aos ilustres pares, porém, quer que o ajuizamento de recursos se desvençilhe do caráter protelatório, e que atribua maior responsabilidade ao recorrente. Para isso, institui e impõe ônus financeiro ao sucumbente que retarda a entrega da prestação jurisdicional.

Entre outros fatores, a perpetuação das demandas judiciais cíveis decorre da enorme possibilidade legal da interposição de recursos, a maioria ajuizados sem o menor fundamento. É evidente que o ato de protelar o resultado das decisões judiciais pela interposição corriqueira e infundada de recursos exaure tão-somente a parte vencedora, que se vê injustamente distanciada do resultado efetivo da decisão em seu favor.

Ao recorrente, o único ônus atualmente imposto reside no valor despendido com as custas para a interposição de agravos, apelação, recurso especial ou extraordinário. Essas importâncias, recolhidas a título de custas, pouco ultrapassam uma dezena de reais, já incluídos no seu cômputo, quando é o caso, os portes de remessa e retorno. Assim, por mais elevado seja o valor atribuído à causa, são mínimos os ônus financeiros que afetam o recorrente.

Há casos, e não são raros, em que o valor atribuído à causa não tem correspondência sequer com as dimensões financeiras da demanda. Esse artifício se traduz em mais uma evidência de que a interposição do recurso, com muita frequência, não se fulcra na certeza do direito do recorrente, ou na busca de correção para eventual injustiça, mas na elastização dos feitos, de modo a desestimular a parte contrária.

Não obstante a evidência de artifícios processuais atrelados à incorreta atribuição de valores à causa, e, numa segunda fase, à interposição graciosa de recursos, não seria justo se instituisse a simples majoração de custas como condição à revisão dos julgados, pois haveríamos primeiro de considerar as condições econômicas médias da população brasileira, e também o direito constitucional que socorre as partes vitimadas por decisão eventualmente injusta.

Diante dessa situação jurídica, a proposição consigna a idéia de que as partes em litígio devem, sim, defender seus direitos em todos os graus de jurisdição possíveis, mas, se vencidas, também devem pagar pela sucumbência na medida exata do resultado da ação, ainda que suportando novos honorários advocatícios, decorrentes de condenação nas instâncias superiores, e aditados aos primeiramente fixados.

Essa medida simples, proposta ao art. 512 do Código de Processo Civil, com certeza desestimulará as aventuras jurídicas engendradas com o fim único de perpetuar as causas. Para que o artifício da redução do valor atribuído à causa não comprometa o resultado da sanção financeira, o projeto contempla ainda autorização ao magistrado para, de ofício, determinar a compatibilização do valor sobre o qual são calculados, entre outros, os honorários advocatícios.

Com essas razões, conclamamos os ilustres pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 512. O julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1998

Altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso I do artigo 40 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a seguinte redação:

"Art. 40.

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa:

a) durante a noite, em qualquer circunstância;

b) durante o dia, nos túneis, inclusive os providos de iluminação pública;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

É indiscutível que o novo Código Brasileiro de Trânsito trouxe grandes avanços em relação à antiga legislação sobre a matéria. Com efeito há informações de que os acidentes com vítima foram reduzidos em cerca de 40%, a partir da vigência da nova lei.

Tal constatação, entretanto, não nos impede de observar a ocorrência de pequena falha na legislação, em parte justificável, dadas as inúmeras emendas e alterações que o projeto do Código sofreu no curso de sua longa tramitação no Congresso.

Visando corrigir a deficiência mais evidente do Código, que não envolve questão de mérito, mas que pode tornar inaplicáveis importantes dispositivos da lei, apresentamos a presente proposição, para cuja aprovação solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

(Diário Oficial da União, de 24-9-97
retificada em 25-9-97)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública;

II – nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

III – a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

IV – o condutor manterá acessas pelo menos as luzes de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração;

V – o condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

a) em immobilizações ou situações de emergência;

b) quando a regulamentação da via assim o determinar;

VI – durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa;

VII – o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1998

Altera artigos do Regimento Interno do Senado Federal referentes à tramitação de proposta de emenda à Constituição.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 356 a 361, 364 e 365 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, após, se for o caso, à Comissão Permanente também competente, nos termos deste Regimento, para o exame da matéria, as quais terão, cada uma, prazo de até trinta dias para emitir parecer, contado da data do recebimento da proposta. (NR)

Parágrafo único. Os pareceres das Comissões que concluírem pela apresentação de emenda deverão conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado." (NR)

Art. 357. Cinco dias após a publicação do único ou último parecer no Diário do Congresso Nacional e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia. (NR)

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que haja sido proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição:

I-A – será incluída na Ordem do Dia, para discussão em primeiro turno, se competente apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou, sendo competentes outras Comissões, findando o prazo da última delas;

I-B – será encaminhada à Comissão seguinte.

§ 1º Os pareceres não proferidos pelas Comissões serão formulados oralmente, em plenário, por relatores designados pelo Presidente. (NR)

§ 2º Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.

Art. 359. Para exame e parecer das emendas é assegurado à Comissão competente o mesmo prazo estabelecido no art. 356. (NR)

Art. 360. Lidos os pareceres na Hora do Expediente, publicados no Diário do Congresso Nacional e distribuídos em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia. (NR)

Art. 361. Esgotados os prazos das Comissões, proceder-se-á na forma do disposto no art. 358. (NR)

§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão dos pareceres, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno. (NR)

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta ou de emendas.

§ 3º A deliberação sobre a proposta, as emendas e as disposições destacadas para votação em separado será feita pelo processo nominal.

“Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão competente para parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação. (NR)

Parágrafo único-A. Sendo competentes para se manifestarem sobre as emendas duas ou mais Comissões, cada qual disporá de cinco dias, improrrogáveis, para emitir parecer, aplicando-se, quanto ao mais, o *caput* deste artigo.

Art. 365. Aprovada, sem emendas, a proposta será remetida à Câmara dos Deputados. Emendada, será encaminhada à Comissão competente em razão da matéria, que terá o prazo de três dias para oferecer a redação final. (NR)

Parágrafo único-A. Sendo competentes para se manifestarem sobre as emendas duas ou mais Comissões, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 364.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A razão de existir das comissões técnicas do Parlamento repousa na necessidade da análise técnica, por órgão fracionário do Plenário, das proposições submetidas à tramitação e à análise das Casas do Legislativo.

O sistema e sua fundamentação, adotados na plenitude para a elaboração da legislação ordinária, não é imposto, contudo, ao processo legislativo de elaboração de emenda à Constituição, dado que, nesta Câmara Alta, a análise da matéria cabe apenas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ocorre que, a exemplo do próprio texto da Constituição, não raras vezes as propostas de emenda tratam de matéria eminentemente financeira, econômica, de relações exteriores, de direitos sociais e outras tantas, e que, pela letra do atual Regimento, não serão submetidas às comissões técnicas detentoras, regimentalmente, de competência e arcabouço técnico para o deslinde dessas questões especiais.

A submissão das propostas de emenda à Constituição a todas as comissões técnicas do Senado com competência fixada em razão da matéria viria enriquecer sobremaneira o debate sobre tais proposições, fornecendo inclusive elementos importantes à orientação do voto em plenário, além do nada desprezível efeito de propiciar uma maior discussão dos temas percorridos no âmbito das Comissões.

Esse, o objetivo que pretendemos com a proposta de alteração regimental que ora apresentamos à discussão e deliberação, na certeza de que sua implementação é de extrema importância para o exame técnico-político proficiente nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1998.

Senador VILSON KLEINÜBING

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

**REGIMENTO
INTERNO**

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de até trinta dias, contado da data do despacho da Presidência, para emitir parecer.^(*)

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado.

Art. 357. Cinco dias após a publicação do parecer no *Diário do Congresso Nacional* e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.^(*)

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.^(*)

§ 2º Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.^(*)

Art. 359. Para exame e parecer das emendas, é assegurado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o mesmo prazo estabelecido no art. 356.^(*)

Art. 360. Lido o parecer na Hora do Expediente, publicado no *Diário do Congresso Nacional* e distribuído em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e em seu § 1º.^(*)

§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno.

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta ou de emendas.

§ 3º A deliberação sobre a proposta, as emendas e as disposições destacadas para votação em separado será feita pelo processo nominal.

Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à comissão, para parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.

Art. 365. Aprovada, sem emendas, a proposta será remetida à Câmara dos Deputados. Emendada, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo de três dias para oferecer a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto de resolução, que acaba de ser lido, será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo este prazo, será despachado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 473, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação em conjunto do PLS nº 217, de 1997, com os PLS nºs 51 e 137, ambos de 1996, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Senador **Vilson Kleinübing**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, na forma do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Leonel Paiva, por permuta com o Senador Edison Lobão.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para lembrar um dos episódios mais significativos da história de nossa civilização: o lançamento, há 53 anos, das bombas atômicas que devastaram Hiroshima e Nagasaki.

Aproveito a oportunidade para registrar as presenças, em nossa tribuna de honra, do Sr. Ministro Makoto Mizutani, atual Embaixador do Japão; Sr. Shigeki Tsutsui, representante japonês para o Programa do Desenvolvimento do Cerrado – Prodecerr; Sr. Mitsutoshi Akimoto, Diretor da Fundação Casa do Cerrado; Sr. Emiliano Botelho, Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Casa do Cerrado; Sr. Alex Gonçalves, Diretor Executivo da Fundação Casa do Cerrado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o dia 6 de agosto de 1945 ficou para sempre marcado no calendário mundial. Naquela trágica data, a primeira bomba atômica utilizada no mundo com fins bélicos explodiu na cidade japonesa de Hiroshima, reduzindo-a a uma planície queimada.

Às 8 horas e 15 minutos daquele fatídico dia, uma bomba atômica, feita de urânio 235, com um

poder de destruição de 15 mil toneladas de dinamite, foi lançada por um avião B-29 sobre Hiroshima e explodiu há aproximadamente 580 metros do centro da cidade, próximo à ponte Aioi, estratégica por unir as zonas oriental e ocidental da cidade com os distritos do sul.

O lançamento da bomba atômica sobre Hiroshima e, posteriormente, sobre Nagasaki, marcou a entrada do nosso mundo na era nuclear. Desde então, toda a humanidade passou a conviver com a existência desse tipo de arma poderosíssima, cujo potencial de devastação é capaz de fazer varrer da superfície da Terra centenas de milhares de pessoas, em poucos segundos, com uma única explosão.

Os bombardeios nucleares realizados em agosto de 1945 e os danos causados por eles não foram e não podem nunca ser esquecidos.

Após o bombardeio, Hiroshima estava totalmente devastada, com sua população praticamente dizimada, mas não desapareceu do mapa. Seus bravos sobreviventes, que conheceram de perto a vulnerabilidade dos seres humanos, nessa era nuclear em que vivemos, não esmoreceram. Mesmo padecendo de danos físicos, que variavam desde ferimentos devido ao calor severo da explosão e dos raios de calor à destruição celular provocada pela radiação, os sobreviventes de Hiroshima regressaram aos locais de evacuação e construíram abrigos provisórios. Enfrentando todos os obstáculos para reerguer a cidade, lançaram uma campanha pedindo ao governo japonês assistência para a construção de uma "cidade da paz".

Essa campanha resultou na Lei de Reconstrução da Cidade em Comemoração à Paz de Hiroshima e esse movimento personificou a união dos esforços de milhares de pessoas para eliminar as armas nucleares e passou a simbolizar a luta da raça humana pela paz.

Os sentimentos do povo de Hiroshima a respeito da paz fizeram nascer o "Espírito de Hiroshima" e o forte movimento em prol da abolição das armas nucleares e da busca de uma paz mundial duradoura.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde ontem e até o próximo dia 17 de agosto, o Senado Federal estará expondo à visitação, no saguão do 1º andar de seu anexo II, a "Pedra da Paz" de Hiroshima. O Brasil é um dos 90 países do mundo a possuir um exemplar desse objeto simbólico tão significativo, no qual está gravada uma mensagem em prol da paz mundial permanente.

Trata-se de uma das 180 lajes de granito utilizadas para pavimentar as vias públicas da cidade de

Hiroshima, recolhidas numa faixa da linha de transportes elétricos existente próxima da ponte Aioi, localizada a cerca de 200 metros do "ponto zero" da explosão.

Essa laje simbólica, distribuída pela Associação da Pedra de Hiroshima para a Paz, foi oferecida ao povo brasileiro e se encontra na Fundação Casa do Cerrado, localizada no Parque Rural, em Brasília, onde foi construído um jardim japonês, com tecnologia e arquitetura japonesas e plantas típicas do cerrado brasileiro.

Ao visitar esse jardim, em junho de 1997, em companhia do Imperador Akihito, do Japão, que na ocasião visitava oficialmente o Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sugeriu que a "Pedra da Paz" ofertada ali ficasse em exposição permanente. Hoje, ela está no Senado para relembrar a dureza do tratamento recebido pelos povos de Hiroshima e Nagasaki.

É necessário e oportuno relembrar, no dia de hoje, a tragédia da explosão nuclear do dia 06 de agosto de 1945, para que não a esqueçamos. A evocação dessa hecatombe há de nos fazer refletir sobre a grave ameaça representada pelas armas nucleares, e há de aumentar, em cada um de nós, não só o desejo de viver em um mundo livre de guerras, mas também a vontade de nos unirmos a essa grande luta por uma paz mundial duradoura, que tem como símbolo a Pedra de Hiroshima para a Paz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Ronaldo Cunha Lima, concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral por 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após décadas de desinteresse e indiferença, temos assistido a um surto notável de estudos voltados para a análise de aspectos constitutivos da realidade brasileira. Agora, aparece um livro que deve ter lugar assegurado em qualquer biblioteca temática sobre a cultura brasileira. Trata-se do *Dicionário da Escravidão*, de Alaôr Eduardo Scisínio, publicado pela Léo Christiano Editorial.

Exibo ao Senado a sua publicação, e o faço, Sr. Presidente, porque o autor tem setenta anos, é advogado, escritor, historiador e escultor. Tudo isso seria uma forma de lhe ornar a personalidade, não

fosse ele negro, neto de escrava, que começou como rábula e, hoje, é membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, além de conselheiro da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro.

Foi naquela casa de Montezuma, considerada o cenáculo dos juristas brasileiros, que há vinte anos travei conhecimento com Alaôr. Com ele convivi, dele me fiz amigo e essa amizade tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio.

Sr. Presidente, passo a ler meu discurso, porque não quero que esta Casa deixe de ter nos seus Anais o que considero da maior valia, sobretudo porque esse negro é professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Federal Fluminense, e, além deste, tem vários livros publicados.

Poeta e cronista, Alaôr já havia publicado, anteriormente, um ensaio sobre escravidão intitulado *A Escravidão e a Saga de Manoel Congo*, a respeito do quilombo criado nas matas de Vassouras, Rio de Janeiro, como reação às barbaridades cometidas pelo fazendeiro Manuel Vieira, e destruído pelo futuro Duque de Caxias. Ao contar a história do ferreiro Manuel Congo, enforcado a 06 de setembro de 1839, Alaôr contribuiu decisivamente para o enriquecimento das informações disponíveis aos historiadores interessados em reconstituir movimentos e sublevações populares.

Desta feita, entretanto, o autor ampliou consideravelmente seu campo de reflexão. Pela primeira vez, a escravidão é apresentada num painel que proporciona, ao mesmo tempo, uma visão genérica e um cuidado preciso no detalhe. A influência do negro nos mais diversos campos – na língua, na farmacopéia, na música, no folclore, enfim, no modo de ser do povo brasileiro – está bem documentada nos verbetes desse Dicionário pioneiro.

O Dicionário abrange o período compreendido entre as primeiras décadas do século XVI e o 13 de maio de 1888. Quanto à metodologia, a obra adota, para cada tema ou subtema, para cada assunto ou aspecto da escravidão, um *verbo mater*, um verbo geral, com remissão às expressões a ele alusivas ou nele referidas.

Assim, ao tratar, por exemplo, dos "castigos", o autor informa como e por que eram aplicados, fazendo nesse verbete a remissão a "instrumentos de tortura", onde são relacionados os meios e os objetos utilizados na aplicação dos castigos, trazendo o verbo correspondente a cada um deles, sua descrição e modo de usar.

Relativamente às doenças, estão elencados no corpo desse verbete os males de que eram suscetíveis os escravos, com remissão aos verbetes relativos a cada órgão, a cada enfermidade e a cada função, além da listagem das ervas e plantas utilizadas para o tratamento, com o nome científico e a indicação específica, segundo o uso pelos escravos e pela farmacopéia catimbó.

Outros assuntos recebem tratamento pormenorizado, como tráfico, abolição, religião, insurreições, quilombos, particularizando entre esses o de Palmares, com sua cronologia.

Não se limita, porém, a obra a esses assuntos que receberam tratamento isolado, pois mais de mil e quinhentas frases ou vocábulos significativos estão distribuídos em ordem alfabética. São informações ecléticas sobre a escravidão, algumas em verbetes relativos à origem geográfica dos escravos, às estimativas numéricas, ocupações ou profissões, grupos étnicos, linguagem dos negros, com alusão aos seus inúmeros dialetos, com verbete especial para cada um deles. Contém toda a legislação (leis, decretos, cartas régias, avisos, alvarás e decisões governamentais, com datas, números e ementas), reproduzindo, na íntegra, as leis do Ventre Livre, dos Sexagenários e a Lei Áurea.

Aliás, o verbete "legislação" foi dividido segundo as especificidades das normas, como, por exemplo, legislação sobre direito penal, abolição, tributos, tráfico, africano livre, classificação, libertação, matrícula, serviço militar, alforria, fundo de emancipação, pecúlio etc.

O verbete "cronologia" traz, na rigorosa ordem de suas ocorrências, os principais fatos ligados à escravidão, independentemente de alguns verbetes trazerem a sua síntese histórica.

A bibliografia da escravidão é dada não em apêndice, mas na letra "B", pois não enumera apenas os livros consultados, mas uma vasta lista de publicações sobre o assunto.

São trezentos e cinquenta anos de escravidão negra no Brasil, em três mil e duzentos verbetes, ao longo dos quais fica claro o objetivo da obra cíclica do professor Alaôr: mostrar que "o negro foi o herói consciente da longa e cruel guerra contra a escravidão, o sujeito da luta pela liberdade, no decurso da qual foi capaz de atos extremos. Por exemplo, matar-se engolindo a própria língua. Amarrado de pés e mãos num tronco, ele morria pelo esforço de sua própria angústia, sabendo que, com aquele ato, provocava um prejuízo concreto na propriedade do senhor".

O verbete "engolir a língua" define bem o caráter do trabalho, que não se restringe a uma informação fria e seca sobre palavras e expressões, mas contextualiza, do ponto de vista social, cultural, político e jurídico, o universo em que se desenvolveu a sociedade escravagista brasileira.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) – Neste ponto, Sr. Presidente, não tenho como – e seria uma violência cometida a mim próprio – se não parasse para ouvir a eminente Senadora Benedita da Silva, a quem tenho o prazer de conceder um aparte.

A Srª Benedita da Silva (Bloco/PT – RJ) – Senador Bernardo Cabral, quero manifestar minha alegria em ouvi-lo, quando traz um nome tão importante para esta Casa – Alaôr Eduardo –, bem como informações sobre os seus feitos. V. Exª tem acompanhado, desde os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, a defesa do interesse da população negra no Brasil, inclusive tendo sido portador de muitas reivindicações feitas àquela época. Portanto, V. Exª sabe que Alaôr não apenas dá uma contribuição à História do Brasil, por intermédio do *Dicionário da Escravidão*, como também influenciou e respaldou várias manifestações nossa na Assembléia Nacional Constituinte e no plenário desta Casa. Quero confessar a V. Exª que também sou portadora desse *Dicionário da Escravidão*. Aliás, tive a oportunidade de dar informações a respeito de toda essa história, não apenas do sofrimento, mas do comprometimento linguístico, religioso e culinário que nós, afro-brasileiros, demos à sociedade brasileira. Neste momento em que V. Exª, ao fazer esse registro, presta essa homenagem a Alaôr, não poderia deixar de apartear-lo, pois sei que V. Exª é um dos nossos parceiros na luta por esses direitos. Alaôr, com muita propriedade, deu-nos o significado de cada palavra dita pelos escravos, como também contribuiu com a História oferecendo-nos um conteúdo praticamente inexistente. Nobre Senador Bernardo Cabral, foi com muita dificuldade que ele elaborou esse dicionário; mas também pôde contar com muitas pessoas interessadas e que viram, no seu gesto, o grande momento de revelar a outra face do nosso País, de colocar o quão valiosas e preciosas são as riquezas contidas não apenas nas manifestações religiosas ou culturais do negro brasileiro, mas na sua sabedoria, inclusive na maneira como o negro se portou em determinados momentos de rebeldia nas suas ações, em momentos em que também não aceitava a própria

escravidão, mas se submetia a ela. Tudo isso foi dito com muita propriedade. Portanto, quero parabenizar V. Exª por essa belíssima lembrança. Quero crer que todos, nesta Casa, estaremos interessados em fazer uma leitura mais aprofundada a respeito. Espero dar continuidade ao pronunciamento de V. Exª, manifestando-me da tribuna sobre o assunto, relatando essa preciosidade – o *Dicionário da Escravidão* – elaborado por Alaôr Eduardo. Agradeço a V. Exª pela paciência de ouvir-me neste aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senadora Benedita da Silva, quem está de parabéns sou eu por ter tido o privilégio de ouvir o aparte de V. Exª. Quem agradece a interrupção sou eu.

Essa luta não pode ser de uma meia dúzia de pessoas. Sabe V. Exª que, ao longo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte – V. Exª fez esse registro -, fomos vários os que empunharam essa bandeira que foi desfraldada ao sabor de todas as intempéries e preconceitos. Lembro-me de que certa manhã, na Comissão de Sistematização, o hoje Senador Francisco Benjamim, então Deputado Federal Constituinte, falava-me da luta que travava na Bahia. Mais tarde, com essa figura ímpar da raça negra, com quem tenho aprendido e convivido – Senador Abdias Nascimento -, fui ampliando o gosto e o desejo de que esse assunto não ficasse reduzido a um simples grupo, para que o brasileiro sinta orgulho das suas raízes.

Ainda outro dia, dizia ao Senador Abdias Nascimento que precisamos acabar, nas votações das Comissões, seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja na Comissão de Relações Exteriores, das quais fazemos parte, com a história de não gostarmos de alguém colocar uma bola preta. Isto precisa acabar, porque há, sem dúvida nenhuma, uma humilhação que não deve mais perdurar. Que se escolham outros cores de bolas: brancas, vermelhas ou azuis para as quais sejam criadas normas positivas ou negativas.

Depois de ter ouvido V. Exª, Senadora Benedita da Silva, quero retomar o fio filosófico condutor do meu discurso. Para fazê-lo, peço permissão aos que me ouvem para continuar.

Apesar da crueza dos assuntos, sobre os quais tão bem Alaôr discorre – como oportunamente registrou a Senadora Benedita da Silva -, o tom dos verbetes não é lamurioso, melancólico ou sombrio. O autor se preocupou com a visão do dominado, sem deixar de fazer a competente crítica do dominador. Fê-lo, entretanto, sem emitir julgamentos, na tentativa de com-

preender a escravidão na história do Brasil Império, enquadrando-a em seu contexto histórico.

Um aspecto interessante da obra é a relação que ela estabelece entre a Abolição e a Maçonaria. No verbete "Maçonaria e Abolição", temos a comprovação de que a Maçonaria foi a primeira instituição a atender ao clamor dos negros, pois, já em 1826, o maçom José Clemente Pereira apresentou um projeto pelo qual o comércio de escravos devia acabar, em todo o Brasil, no último dia de dezembro de 1840. Esse projeto foi transformado em lei em 1845.

O Professor Alaôr lembra, ainda, que a lei de 1850, que extinguiu o tráfico, era de autoria do maçom Eusébio de Queiroz, e que a lei do Ventre Livre é de autoria do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, Visconde do Rio Branco. Em São Paulo, tivemos o maçom Antônio Bento de Sousa Andrade e, no Ceará, a campanha foi chefiada por João Cordeiro, da loja "Fraternidade Cearense" e, ainda, pelo maçom Antônio Bezerra de Meneses.

Embora a obra de Alaôr não defenda a tese de uma "Maçonaria Abolicionista", demonstra, corretamente, a existência de um movimento emancipacionista, dentro da Maçonaria, que contou com a participação de maçons abolicionistas do porte de Joaquim Nabuco e José do Patrocínio.

A obra é vigorosa e se apresenta em prosa simples e clara, livre de pompa e pretensão. Pormenores importantes são colocados em frases curtas e, em alguns casos, sem a emoção que tem comprometido determinada historiografia sobre a escravidão no Brasil.

O que mais surpreende, Srªs e Srs. Senadores, é que tarefa de tal envergadura tenha sido realizada por esforço individual. O que fazem os departamentos de História de nossas universidades e tantos historiadores "de carteirinha" que não atinaram para com a verdadeira "mina" de verbetes, de que tantos temas poderiam ser retirados? Quanto trabalho para uma só pessoa reunir um mundo de informações sobre escravidão no Brasil, tema ultimamente tratado com intensidade, embora, amiúde, sem muita profundidade. Faltava, até mesmo, roteiro básico. Por onde começar? O universo negro, no Brasil, vai da comida à música, do sexo à capoeira, da Guerra do Paraguai às favelas, do cateretê ao candomblé.

Há que se louvar, portanto, o esforço de Alaôr Scisínio que, quase sozinho, abraçou a iniciativa de escrever o *Dicionário da Escravidão*, que facilitará a vida de milhares de professores de História do Brasil e de leitores interessados nas questões brasileiras.

Esse mérito, aliás, já foi reconhecido por diversas personalidades do mundo político e cultural do País. Desde a atriz e ex-Deputada Beth Mendes ao crítico Wilson Martins, passando pelos jornalistas Marcio Moreira Alves e Jorge Baleeiro de Lacerda, muitos já se pronunciaram a respeito da importância da obra do professor Alaôr.

O Sr. Abdias Nascimento (Bloco/PDT – RJ) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Exª me honra com seu aparte, Senador Abdias Nascimento.

O Sr. Abdias Nascimento (Bloco/PDT – RJ) – Sem alongar-me, felicito-o por essa belíssima aula que nos está oferecendo. Esse é um assunto importante para a nossa Nação, mas em geral é omitido sobretudo dos currículos das escolas. É preciso, portanto, que venha uma pessoa com perseverança e visão, como o cientista Alaôr Scisínio, para nos refrescar a memória, para nos fazer lembrar da nossa História. Ele construiu um livro vivo, onde a História não está morta; é candente, vibrante, uma História de afirmação e de esperança.

A trilha percorrida por Alaôr ainda está em curso, porquanto esses fatos da História ainda estão por ser completamente concretizados, porquanto essa raça que Alaôr tão bem estudou ainda continua sendo escravizada. É uma raça que ainda sofre todas as deformações das nossas classes dominantes, sofre todas as agressões do mundo acadêmico, sofre um verdadeiro genocídio praticado por nossa sociedade. Esse livro vem mostrar que os negros no Brasil, os descendentes dos africanos escravizados não estão adormecidos, não estão extintos. Apesar da guerra genocida de que sempre foram vítimas, os negros não desapareceram. Estão no nosso Brasil atual, vigilantes, lutando por seus ideais, lutando por um Brasil melhor, um Brasil justo, que faça jus à legenda de democracia racial. Congratulo-me com V. Exª, porque tem sido, como já disse a Senadora Benedita da Silva, um cúmplice na nossa luta de libertação. No Senado, essa luta continua, porquanto os projetos em relação a esse tema, embora muito discutidos, não são votados. Com exceção daquele que trata da ação civil pública, os projetos estão adormecendo nas gavetas, nos gabinetes, porque não existe a consciência do problema racial no Brasil, do problema da injustiça. Esta que é a grande verdade: trata-se de uma grande injustiça de séculos que continua até os dias de hoje. E V. Exª tem sido um baluarte nessa luta aqui, no Congresso. Assim, fico muito feliz de ouvir a sua palavra, que não é uma pa-

lavra de retórica, não é uma palavra vã, mas uma palavra sempre apoiada em fatos, em uma vida de solidariedade ao povo negro que luta por liberdade. Agradeço a V. Exª o aparte e o felicito, mais uma vez, pelo oportuno discurso e pela aula que nos deu não somente de História, mas de Sociologia e de Política, porque o livro do Alaôr é tudo isso e mais alguma coisa. Muito agradecido a V. Exª. Parabéns!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Abdias Nascimento, o aparte de V. Exª me comove, e V. Exª sabe por quê. São mais de sessenta anos de luta de V. Exª, às vezes até sozinho, como um caminhante que não tem medo de seguir para a frente. Guardo os livros de V. Exª com muita honra na minha biblioteca, depois de proceder à sua leitura e observações, frutos da experiência de V. Exª. Poucos sabem que V. Exª começou na arte teatral e chegar à política, numa caminhada que só honra a população negra.

Portanto, somos cúmplices, um da amizade do outro. É claro que essa cumplicidade leva-me a registrar aquilo que lhe dizia ao começo: a emoção que me traz a palavra de V. Exª. Trata-se da sua experiência, somada à vivacidade da eminente Senadora Benedita da Silva. E como se fosse possível ser eu premiado, vejo que, ao final, vou ter a honra de ser aparteado por alguém que representa um Estado onde, indubitavelmente, inequivocamente, a raça negra ali está infiltrada como a raiz que é a raiz da própria nacionalidade nossa.

O Sr. Francisco Benjamin (PFL – BA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Francisco Benjamin (PFL – BA) – Eminente Senador Bernardo Cabral, o meu aparte é dispensável depois das intervenções da Senadora Benedita da Silva e do Senador Abdias Nascimento. O meu Estado é exemplo do entendimento entre as raças, da miscigenação racial no nosso processo histórico. A Bahia é negra, somos realmente um Estado que valorizamos essa cultura, a literatura, a dança, a música e outros valores baianos oriundos da raça negra. Associo-me ao Senador Abdias Nascimento e faço uma manifestação a V. Exª, Senador Bernardo Cabral: acompanhei o trabalho de V. Exª, na Comissão de Sistematização, pela defesa dos grandes princípios. V. Exª foi, com equilíbrio, sem sectarismo, um arauto na condenação do **apartheid**, oferecendo uma contribuição que ficou marcada historicamente como o posicionamento da sociedade brasileira contra a discriminação racial em todo o mundo. Não es-

távamos falando somente por nós, e V. Ex^a foi o condutor desse posicionamento. Parabenizo-o pela continuidade do seu pensamento, pela sua sensibilidade de humanista. O meu Estado fica muito a dever a V. Ex^a, por esse posicionamento que tanto sabe oferecer.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Senador Francisco Benjamin.

Sr. Presidente, antes de concluir, faço um registro histórico. É bom que isto conste dos Anais: com a promulgação da Constituição, três Deputados Federais foram convidados a irem à África do Sul: o então Deputado Francisco Benjamin, hoje Senador; o Deputado Adolfo Oliveira, hoje recolhido em seu lar; e eu próprio. Naquele país, encontramos com o Ministro da Justiça. Não havia manifestação alguma de que o *apartheid* teria um fim àquela altura.

Naquela reunião com o Ministro da Justiça, que deveria durar não mais que dez minutos, Francisco Benjamin, Adolfo Oliveira e eu, de forma dura e candente, prolongamos aquele encontro por uma hora. Ao longo dessa hora, o Deputado Francisco Benjamin teve a audácia de pedir a libertação de Nelson Mandela ao Ministro da Justiça, dizendo que não era possível que um líder daquela categoria permanecesse preso. Esse fato se perdeu na história que não foi contada, talvez pela nossa modéstia e pela do então Deputado Francisco Benjamin.

Sr. Presidente, hoje está terminando o período de Mandela, que já está libertado. Quero dizer a V. Ex^a que, naquela época, procedemos à versão para o inglês da nossa Constituição, para que o Ministro da Justiça daquele país tomasse conhecimento do que existia em termos de direitos e garantias individuais, em função da raça negra.

O Sr. Francisco Benjamim (PFL – BA) – Complementando o que disse V. Ex^a, quero dizer que a audácia maior foi a de V. Ex^a, que, na reunião, fez uma proposta, no sentido de que negociaria com o Governo brasileiro o asilo político para Nelson Mandela.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, acabei me desviando do nosso *Dicionário da Escravidão*. No entanto, quero finalizar – Francisco Benjamim é da Bahia – com uma frase de um outro baiano conhecido no mundo inteiro, Jorge Amado, que tão bem soube traduzir, em sua literatura, a síntese da contribuição negra na formação brasileira, a propósito da obra de Alair Scisínio:

“... Livro fundamental para quem quiser saber da vida e da luta do povo que ajudou a construir, com suor e sangue, a riqueza do nosso País.”

Sr. Presidente, este é o final do meu discurso: uma homenagem sincera de todos os ângulos, a qual se reveste de uma felicidade maior devido aos apares que recebi.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Erandes Amorim, por permuta com o Senador Bernardo Cabral.

O SR. ERANDÉS AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, confesso o meu arrependimento por ter votado de forma favorável à reeleição. Fui contrário à reeleição daqueles que permanecessem em seus cargos, mas, naquele momento final de votação, fomos procurados por alguns Líderes do Governo que afirmaram que o Presidente Fernando Henrique Cardoso teria assumido com esta Casa o compromisso de para aqui enviar um projeto que confirmasse o afastamento dos atuais Governadores de seus cargos, para que pudessem disputar as eleições.

Lamentavelmente, votamos de forma favorável à reeleição e à permanência dos governantes em seus cargos. Evidentemente, permanecendo ou não em seus cargos, as pessoas que tivessem feito um bom trabalho não teriam dificuldades para se reelegerem; esse é o caso do próprio Presidente da República e de vários Governadores, como os do Ceará, da Bahia, do Amazonas e de tantos outros Estados. Estes Governadores, se fossem disputar a eleição, poderiam afastar-se do cargo e disputar a eleição de igual para igual com os outros. Mas, em Estados pequenos, como o de Rondônia, permanecendo em seus cargos, os Governadores usam a máquina pública escancaradamente, sem que haja fiscalização por parte dos próprios Tribunais Eleitorais. Esses Governadores, que nada fizeram no período anterior à eleição, valer-se-ão dos recursos do povo e do próprio Estado para se tornarem imbatíveis nas eleições e para tentarem limpar seus nomes e suas situações.

Com isso, o Estado de Rondônia está em total calamidade pública. O dinheiro que sai de Brasília e é direcionado para a área da Saúde, mesmo o dos convênios federais, é desviado, colocado em uma conta geral do Estado e gasto ao bel-prazer do atual Governo. Assim, no caso do DNER, os recursos destinados à recuperação e ao asfaltamento de estradas são retirados dos convênios, o que é proibido por lei. Isso é feito sem a assistência do Tribunal de Contas, e, às vezes, a Assembléia Legislativa é conivente com os atos irregulares praticados nos Esta-

dos. A exemplo do que ocorre em nosso Estado, esses recursos são encaminhados para as campanhas eleitorais, o que, evidentemente, faz com que seja impossível um candidato comum disputar a eleição contra uma máquina.

Srs e Srs. Senadores, o atual Governo do nosso Estado contrata cantores que cobram até US\$100 mil. Esses cantores vão às cidades e atraem multidões, e, com isso, os atuais detentores de cargos têm o privilégio de falar para milhares de pessoas reunidas em comício, por meio de dinheiro público desviado de convênios, de obras e de tantas outras atividades existentes no Estado. Num Estado pequeno como o nosso, carente de fiscalização, eles "deitam e rolam". Não só há essa questão dos cantores milionários que vão àquela região justamente neste período eleitoral, como também há o problema referente aos gastos com passagens, o qual não é verificado pelo Tribunal de Contas da União.

Ainda há pouco, o Ministério Público apreendeu na Casa Civil do Estado de Rondônia dois milhões de passagens destacadas que seriam trocadas por dinheiro, o qual seria gasto na campanha do atual Governador. As cestas básicas que deveriam ser distribuídas para os carentes são usadas pelo Governo como material de campanha.

Quanto à imprensa, nem se fala! Os jornais brigam para colocar em primeiro lugar nas pesquisas um Governo que está em último lugar. A imprensa local, que fatura milhões de reais com um Governo falido, está a serviço do cidadão que teve o direito de permanecer em seu cargo e disputar a eleição. Essa imprensa não faz outra coisa senão ganhar o dinheiro que sai do bolso do trabalhador, dos hospitais, das estradas vicinais e da área da agricultura. Esse dinheiro é gasto com o setor de imprensa, em detrimento de outros candidatos. Tudo isso, essa maldita reeleição de governantes que permanecem em seus cargos, leva o Estado à falência.

Tomara que no próximo ano, nessa nova legislatura, se procure corrigir essa lei eleitoral, dando cabo a essa questão da reeleição no cargo, porque quem paga o preço é justamente o povo, é o Estado que, ao término de uma reeleição dessa, está totalmente falido e os Poderes submetidos, subservientes, pela necessidade até dos salários, para a sobrevivência, porque o Governo que está no poder deixa de governar, deixa de usar ou administrar as atividades do Estado, mas fica com o poder de polícia. Não repassa dinheiro para o Poder Judiciário, que, às vezes, é obrigado a vir de pirés na mão pedir favores e até a acobertar irregularidades. A maioria dos conse-

lheiros do Tribunal de Contas do Estado faz o trabalho do faz-de-conta, a exemplo das contas do atual Governador, que tem sete conselheiros no Estado. Depois de o Relator haver rejeitado as contas do atual Governador, foi para a votação em plenário. O resultado foi três a três. Precisava do voto do Presidente para o desempate. Como já estava tudo montado, no Plenário estava um porta-voz do Governador, intermediário da justiça, com um mandado de segurança na mão, para impedir que o presidente do Tribunal de Contas votasse reprovando as contas do Governador. Dentro daquele relatório há um item dizendo que o Governador do Estado teria aplicado apenas 15% dos recursos destinados à educação em educação. Mas como ele está no cargo, está pagando todo mundo, aconteceu um ato imoral dentro do Tribunal de Contas para dar as condições ao governo de se manter no poder às custas do dinheiro do povo e da saúde daqueles miseráveis que lá estão morrendo por falta de um vidro de remédio ou por falta de uma injeção.

O Estado de Rondônia está com três meses de salários atrasados em todos os segmentos e nenhuma repartição pública está funcionando. Não se tem um fax funcionando, não se tem um telefone, não se tem nada funcionando, mas o governo está em todo o Estado com um aparato de campanha milionário, gastando um dinheiro que não tinha, sendo que há três, quase quatro anos era um cidadão que tinha um gol velho fazendo campanha e não tinha dinheiro nem para pagar o hotel. Hoje faz uma campanha milionária com os recursos oriundos de Brasília. Toda vez que esse Governador vem aqui, por ser do PMDB, bate às portas do Presidente da República ou da área econômica e leva milhões e milhões para o Estado para ser gasto na campanha. Chega até ao milagre de o Estado estar na inadimplência, no Sersa, e o Poder central mandar tirar o seu nome para repassar recursos para o mesmo.

Vemos nesse contexto uma imoralidade total e, às vezes, as pessoas que querem trabalhar, que pensam sério e que querem fazer alguma coisa são jogadas pela janela por um poder.

Por isso que confesso o meu arrependimento por ter votado, nos últimos momentos, pela reeleição, até porque, nesta Casa, alguns líderes teriam firmado que o compromisso do Presidente Fernando Henrique era que seria votada uma lei complementar, onde os detentores de cargos teriam que deixar os mesmos para disputar a eleição. Lamentavelmente, não cumpriram com esse compromisso. Traíram-nos nesta Casa e estamos pagando caro por isso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, criamos uma subcomissão de fiscalização e controle para ir a Rondônia fazer levantamento das irregularidades. Assim procedemos e detectamos várias irregularidades, desvios de três, doze, quarenta milhões, mas ninguém tem dado atenção para esse problema. Reclamamos até do Poder Judiciário local, do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República, que recebeu denúncias, uma delas aqui em Brasília, embasados em documentos, de desvio, formação de quadrilha e roubo aos cofres públicos envolvendo o Governo do Estado de Rondônia – os secretários que com ele cometeram esse crime foram presos. Como o Governo do Estado tem foro privilegiado, entramos com uma denúncia aqui em Brasília, na Procuradoria-Geral da República, pedindo a prisão do Governador, mas até o momento esse órgão não se manifestou, porque se o fizer corretamente a prisão desse Governador sai antes das eleições. Mesmo com esse evento de poder participar da reeleição no cargo, poderíamos tirar de circulação um cidadão de alta periculosidade para o Estado de Rondônia, até por que não respeita o dinheiro do povo, o povo que trabalha, sendo uma vergonha para o povo daquele Estado.

Lamentavelmente, esse Governador integra o PMDB, tendo o maior respaldo aqui em Brasília. Quanto mais corrupto, mais apoio tem encontrado na Capital do País. Por isso que, mais uma vez, falo do arrependimento que tenho de ter dado aquele voto, nos últimos dias da reeleição. Embora tivesse trabalhado contra, no último momento, em confiança ao Líder do Governo, votei a favor dessa reeleição, mas confesso que estou arrependido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 474, DE 1998

Senhor Presidente,

A Comissão Especial do Corredor Centro-Leste, criada através do Requerimento nº 17/1996-SF, de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este órgão técnico até o dia 15-12-98.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1998. – Senador **José Ignácio Ferreira**, Presidente – Senador **Mauro Miranda**, Relator – Senador **Edison Lo-**

bão – Senador **Julio Campos** – Senador **Gerson Camata** – Senador **Lúdio Coelho** – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Casildo Maldaner** – Senador **Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será cumprida a determinação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1998 – COMPLEMENTAR

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada do Alto Madeira e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Porto Velho, nos Estados de Rondônia e Amazonas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Porto Velho, com o objetivo de articular e harmonizar as ações administrativas da União e dos Estados de Rondônia e Amazonas, conforme o previsto nos arts. 21, inciso IX e 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 1º A região de que trata este artigo é constituída pelos seguintes Municípios: Porto Velho/RO, Candeias do Jamari/RO, Humaitá/AM, Apuí/AM e Lábrea/AM.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Municípios citados no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Porto Velho.

Art. 2º Será criado um Conselho Administrativo que coordenará as atividades da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Porto Velho.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho Administrativo de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados de Rondônia, do Amazonas e dos Municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Porto Velho.

Art. 3º Consideram-se de interesse da Região Integrada de desenvolvimento da Grande Porto Ve-

lho os serviços públicos comuns aos Estados de Rondônia, Amazonas e aos municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura, prestação de serviços e de geração de empregos.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Porto Velho.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Porto Velho, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos, tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, com aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para as atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pelos Estados de Rondônia, Amazonas e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com os Estados de Rondônia e Amazonas e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Rondônia apresenta 3 (três) grandes regiões geoeconômicas:

* o vale do Guaporé, na fronteira com a Bolívia, pouco povoado, um santuário ecoló-

gico onde concentram-se reservas indígenas e florestais;

* o eixo da BR-364, ocupado por migrantes do Sul em projetos de colonização do Incra, onde consolida-se a expansão da fronteira agrícola nacional, ordenada por programas financeiros pelo Banco Mundial: o Polonoroeste na década de 80 e o Planaflo na década de 90;

* e o vale do Madeira, iniciando a planície amazônica, no município de Porto Velho, a capital do estado, centro de atração de migrantes nordestinos e da população ribeirinha do Acre e sul do Amazonas, que, embora capital, é carente de saneamento, urbanização e emprego.

No vale do Madeira o governo federal implementa a hidrovia do rio Madeira, que continua o transporte intermodal da BR 364 para a ligação com Manaus, e de Manaus a Boa Vista e ao Caribe, e para a exportação da produção de soja do centro-oeste, através dos portos graneleiros de Porto Velho e Itacoatiara, e da já iniciada produção de soja da região de cerrado do sul de Rondônia, e dos campos do sul do Amazonas, onde procede-se ao estudo do zoneamento agroflorestal já definido em Rondônia e no norte do Mato Grosso para o desenvolvimento sustentado.

Este quadro, propício ao desenvolvimento ordenado que otimize os investimentos federais efetuados na pavimentação da BR 364, na hidroelétrica de Samuel e prospecção de gás de Urucum para geração de energia elétrica; na construção do porto graneleiro de Porto Velho, e na hidrovia do Madeira; no entanto, carece ainda de um instrumento que organize as ações necessárias à consolidação deste desenvolvimento.

Contudo, verifica-se a interdependência e intercâmbio cultural e econômico entre Porto Velho e o sul do Amazonas, envolvendo os municípios sob influência da hidrovia do Madeira, onde os campos naturais ensinam a cultura da soja. Lábrea, Humaitá, e Apuí.

Assim, ciente de que o eixo da BR 364 tem seu curso próprio na exploração madeireira através de projetos de manejo sustentado, na agricultura e pecuária, consoante os parâmetros do Planaflo, e que o Vale do Guaporé encontra sua vocação natural no turismo ecológico, nesta conjuntura dos investimentos de infra-estrutura já realizados e em curso para o suprimento de energia elétrica e condições de transporte, com vista ao desenvolvimento econômico

do vale do Madeira, situa-se a exigência de um programa específico, notadamente porque é a região mais densamente povoada, e com menos alternativas de emprego em todo o estado.

Neste contexto apresenta-se o presente Projeto de Lei, reunindo em um tratamento diferenciado do Governo Federal os municípios de Porto Velho, Lábrea, Humaitá e Apuí, para um planejamento integrado.

Na realidade, as autoridades públicas municipais e estaduais sentem-se tolhidas para a solução de problemas que ultrapassam os respectivos limites geográficos, e os minguados recursos de seus orçamentos, mesmo porque estes problemas são acentuados com as demandas geradas pelas expectativas criadas pelos investimentos federais já realizados na região.

Estas razões consubstanciam a criação da Região Integrada do Alto Madeira, e do Programa Especial de Desenvolvimento do Alto Madeira.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Senador **Ernandes Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 21. Compete à União:

.....
IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções e diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de território ou estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 150, DE 1998**

Veda a imposição pelo Poder Executivo, de restrições à movimentação e empenho de dotações constantes da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a imposição, pelo Poder Executivo, de qualquer restrição à movimentação e ao empenho das dotações constantes da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, destinadas a subprojetos ou subatividades localizados nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, nas hipóteses de decretação de estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º Não se aplica o disposto no § 2º do art. 26 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997 no caso das transferências de recursos da União, consignadas na Lei nº 9.598, de 1997, para os estados mencionados no artigo precedente, nas hipóteses de decretação de estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Nação assiste, mais uma vez, ao doloroso espetáculo da seca que castiga a região Nordeste.

Cabe, portanto, ao Poder Público contribuir de maneira efetiva para mitigar os efeitos da seca, mediante a realização de um conjunto de ações destinadas a gerar emprego e renda, sobretudo aquelas voltadas para a captação, acumulação e distribuição de água.

Nesse contexto, o projeto de lei que ora submeto à apreciação do Senado Federal tem dois objetivos. O primeiro, é a plena execução dos subprojetos e das subatividades constantes do orçamento da União para 1998, localizados nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, nas hipóteses de decretação de estado de emergência ou de calamidade pública. Com este objetivo, o art. 1º da proposição veda imposição, pelo Poder Executivo, de qualquer restrição à movimentação e ao empenho das dotações consignadas a tais subprojetos e subatividades.

Além disso, diante da escassez de recursos dos estados e municípios da região Nordeste, agravada pela necessidade da adoção de medidas de combate aos efeitos da seca pelas autoridades estaduais e municipais, entendo que se faz necessário excepcionalizar tais estados e municípios da exigência de contrapartida de recursos financeiros para as transferências a eles consignadas no orçamento da União para 1998.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. —
Senador **Elói Portela**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.598 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 (*)

**Estima a Receita e fixa a Despesa da
União para o exercício financeiro de 1998.**

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 9.598, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997
OF. Nº 129/98-CN

Brasília, 2 de abril de 1998

Exmº Senhor
Ministro Clóvis de Barros Carvalho
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª Mensagem nº 11, de 1998, do Congresso Nacional, comunicando ao Senhor Presidente da República ter havido erro material no autógrafo e, conseqüentemente, na publicação da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 25, de 1997, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998".

Por oportuno, esclareço a V. Exª que a retificação decorreu, de solicitação do Relator da matéria, Deputado Aracely de Paula e foi aprovado pelo Plenário do Congresso Nacional, em sessão realizada nesta data.

A fundamentação legal para a presente retificação (Ilgível)"b" do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador **Carlos Patrocínio**, Primeiro-Secretário, em exercício.

Mensagem nº 11 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatado erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 25, de 1997, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998", pelo que solicito a necessária retificação.

Senado Federal, 2 de abril de 1998. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional no exercício da Presidência.

LEI Nº 9.473, DE 22 DE JULHO DE 1997

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos da União e suas Alterações

Art. 26. As transferências de recursos da União, consignadas na lei orçamentária anual, para estados, Distrito Federal ou municípios, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, de repartições de receitas tributárias, de operações de crédito externas e das destinadas a atender a estado de calamidade pública legalmente reconhecido por ato ministerial, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

§ 2º É obrigatória a contrapartida dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:

I – no caso dos municípios:

a) cinco a dez por cento, para municípios com até 25.000 habitantes;

b) dez a vinte por cento, nos demais municípios localizados nas áreas da Sudene, da Sudam e no Centro-Oeste;

c) dez a quarenta por cento, para as transferências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, excluídos os municípios relacionados nas alíneas anteriores;

d) vinte e quarenta por cento, para os demais.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) dez a vinte por cento, se localizados nas áreas da Sudene e da Sudam e no Centro-Oeste;

b) vinte e quarenta por cento, para os demais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1998

"Institui o dia nacional de prevenção e combate à hipertensão arterial, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial", a ser comemorado anualmente no dia 26 de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

Art. 2º Na semana que antecede ao dia fixado no artigo anterior, o Ministério da Saúde fica autorizado a desenvolver em todo o território nacional, campanhas educativas de diagnóstico preventivo da hipertensão arterial e de doenças cardiovasculares em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Doenças Cardiovasculares são responsáveis, no Brasil, por aproximadamente 300 mil óbitos por ano. Ou seja, 820 óbitos por dia, ou 34 por hora, ou um evento fatal a cada 2 minutos! Em todo território nacional o maior contingente de óbitos, considerando todas as faixas etárias, é o decorrente das doenças do aparelho circulatório, que compreendem um conjunto desigual, com etiologias e manifestações clínicas diversas, cujos principais componentes são as doenças das artérias coronárias as cerebrovasculares e a insuficiência cardíaca.

As doenças cardiovasculares constituem as principais causas de gastos em assistência médica. Dados levantados em 1991, pelo SUS (Ver Tabela

I), totalizavam R\$530.414.996,16 para 1.296.773 internações.

Inúmeros fatores de risco cardiovascular já foram identificados, desde a década de 50, conforme mostram estudos epidemiológicos. A Hipertensão Arterial não é somente um dos mais importantes como aquele de mais fácil abordagem. Estima-se que existam no Brasil de 15 a 20 milhões de indivíduos hipertensos acima de 18 anos e que 39% destes estão na faixa etária de 20 a 49 anos. Estima-se ainda que 20% das pessoas que morrem por doenças cardiovasculares também estejam nesta faixa etária, homens e mulheres, trabalhadores brasileiros, no ápice de sua capacidade laborativa.

Nos Estados Unidos da América, conforme demonstrado pelo National Health and Nutrition Examination Survey (NHANES II-III), o aumento na conscientização, tratamento e controle da hipertensão arterial, levou a uma redução de 60% nas taxas de óbito por Acidente Vascular Cerebral (AVC), e de 53% por doença coronariana (Infarto do Miocárdio e Morte Súbita). Apesar do crescente avanço destes indicadores o diagnóstico e o tratamento da hipertensão permanecem uma preocupação importante do sistema nacional de saúde daquele país.

As tabelas seguintes mostram com clareza a gravidade do quadro no Brasil, no que respeita ao nº de internações e os gastos associados com doenças cardiovasculares, que atingiram em 1992 cifra da ordem de meio bilhão de dólares com a internação de cerca de um milhão e trezentos mil pacientes.

TABELA I

Número de internações e gastos com Doenças Cardiovasculares – Brasil – 1991
SUS – (Sistema Único de Saúde)

Causa da Internação	Nº de Internações	Média de Perm. Dias	Custo (US\$)
Doenças Cardiovasculares	1.258.261	26,5	342.807.531,92
irurgias Cardíacas	31.920	10,3	104.575.507,52
Valvo/Angioplastia	6.592	4	11.612.284,32
Total	1.296.773		458.995.323,78

Fonte: SIH/SUS

TABELA II

Morbidade Hospitalar
– Doenças Cardiovasculares –
Brasil – 1992

Principais Causas de Morbidade Hospitalar	Número de Pacientes Internados pelo SUS
Insuficiência Cardíaca	478.501
Hipertensão Arterial	245.581
Infarto Cerebral	147.731
Angina de Peito	90.285
Infarto do Miocárdio	41.122
Cardiomiopatia	29.419
Doenças Isquêmicas do coração	29.120
Doenças Reumáticas	11.711
Total de Pacientes Internados pelo SUS, em 1992 com Doenças Cardiovasculares	1.234.967

Fonte: SIH/SUS

TABELA III

Gastos com Morbidade Hospitalar
– Doenças Cardiovasculares –
Brasil – 1992

Brasil	Gastos em US\$
Insuficiência Cardíaca	155.059.872,53
Doenças Reumáticas do Coração	46.239.617,55
Doenças Isquêmicas do Coração	43.194.939,36
Cardiomiopatia	40.820.947,43
Angina de Peito	37.701.846,70
Hipertensão Arterial	26.176.078,45
Infarto do Miocárdio	23.132.476,85
Total de Gastos com Doenças Isquêmicas do Coração	104.030.262,91

Fonte: SIH/SUS

As estatísticas demonstram as altas cifras dos gastos com internações. As doenças cardiovasculares estão ceifando a vida das pessoas, atingindo os trabalhadores na sua plena capacidade de trabalho, minando os já escassos recursos destinados à saúde no País.

Há que investir na prevenção e controle da doença. O diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares, principalmente o diagnóstico prematuro da hipertensão arterial virá em benefício da população, possibilitando ao País diminuir os gastos com o combate da doença já instalada e o redirecionamento

to dos recursos para os investimentos na manutenção da saúde e qualidade de vida do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Senador **Fernando Bezerra**.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 472, de 1998, da Comissão Temporária Especial, destinada a acompanhar *in loco* as providências e investigações dos fatos, as circunstâncias e as causas que provocaram o incêndio que assolou a Região Amazônica e, em especial, o Estado de Roraima, solicitando a prorrogação do prazo daquela Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que os ayulsos da matéria encontram-se em suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da referida Comissão até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a Carta nº 441/98, de 5 do corrente, solicitando, nos termos do § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, seja dado tratamento diferenciado às operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao BNDES, à sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial – Finame e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado. (Diversos nº 21, de 1998)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu o Ofício nº 2.136/98, na ori-

gem, de 6 do corrente, do Banco Central do Brasil, em aditamento aos Ofícios nºs 2.068, 2.070, 2.071, 2.073 e 2.074, de 1998, daquela autarquia, referentes, respectivamente, aos Ofícios nºs S/66, 68 a 71, de 1998, esclarecendo que o Banco Central levou em consideração, ao manifestar-se sobre as operações de crédito, o contido no art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

O expediente, anexado aos processos dos referidos ofícios "S", vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/72, de 1998 (nº 2.154/98, na origem), de 10 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando proposta de contratação de operação de crédito pelo Estado do Rio de Janeiro no valor total de duzentos e noventa e seis milhões duzentos e vinte e um mil e setenta reais, cujos recursos serão destinados ao ressarcimento de até oitenta por cento das perdas líquidas imputadas ao Estado no exercício fiscal de 1998, decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef. Esclarece ainda que, diante da singularidade da situação, aquela autarquia abordou aspectos que poderiam ensejar o não encaminhamento do pleito ao Senado Federal, em obediência ao inciso I do art. 24 e ao art. 27 da Resolução nº 78, de 1998, conforme nota técnica, que anexa.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.709, adotada em 6 de agosto de 1998 e publicada no dia 7 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o trabalho a tempo parcial, faculta a extensão do benefício do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT ao trabalhador dispensado e altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda

PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Inocência Oliveira	Álvaro Gaudêncio Neto
José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion
PSDB	
Antônio Geraldo	José Rocha
Osmir Lima	Aldir Cabral
Bloco (PMDB/PRONA)	
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-8-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-8-98 – instalação da Comissão Mista

Até 12-8-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 21-8-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 5-9-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 217, de 1998 (nº 961/98, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, sendo até quinze milhões de marcos alemães, de empréstimo e até um milhão e quinhentos mil marcos alemães de contribuição financeira não-reembolsável, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico do Piauí.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 218, de 1998 (nº 963/98, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos das Resoluções nºs 96, de 1989, e 17, de 1992, ambas do Senado Federal, solicita seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a comissão especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.673-29

Publicação DOU: 30-7-98

Assunto: Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.689-02

Publicação DOU: 30-7-98

Assunto: Altera a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.690-02

Publicação DOU: 30-7-98

Assunto: Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.691-02

Publicação DOU: 30-7-98

Assunto: Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nº 4.830, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências.

Titular: Jefferson Péres

Suplente: Beni Veras

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a comissão especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.694-8

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10-12-97.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Pedro Piva

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.703-15

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Altera a redação dos arts. 2º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.629, de 25-2-93, acresce dispositivo à Lei nº 8.437, de 30-6-92, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico em substituição à designação desta Presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1.705-1

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho.

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar seguinte medida provisória:

MP Nº: 1706-01

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e determina outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: José Ignácio Ferreira

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado** – Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.707-01

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Dispõe sobre critérios especiais para alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Artur da Távora

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado** – Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico em substituição à designação desta presidência, os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1.708-01

Publicação DOU: 31-7-98

Assunto: Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Titular: Jefferson Péres

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 11 de agosto de 1998. – Senador **Sérgio Machado** – Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 358 do Regimento Interno)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal).

(Parecer a ser proferido em Plenário,
Relator: Senador Jefferson Peres)

Nos termos do art. 358, §1º do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para dar parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 473, DE 1998

(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, que "Altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal".

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM.

Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda Constitucional nº 15, de iniciativa do ilustre Senador Esperidião Amin, pretende, no seu art. 1º, dar nova redação para o inciso VII do art. 29 da Constituição, com o objetivo de estatuir limites para a despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Esses limites devem corresponder a percentual da receita tributária própria do município somada às

transferências que lhe cabem em razão do sistema constitucional de repartição das receitas tributárias.

Além disso, a proposição sob exame fixa escala em que se estabelece relação inversamente proporcional entre a população municipal e o percentual da receita que pode ser gasto com o funcionamento do Poder Legislativo local.

Por outro lado, o art. 2º da proposta de emenda à Constituição em pauta estabelece que o descumprimento do estabelecido no art. 1º implica crime de responsabilidade.

Da mesma forma, o seu art. 3º dispõe que igualmente implica crime de responsabilidade o descumprimento pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no que se refere aos percentuais mínimos de receitas provenientes de impostos que devem ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Na sua justificação, o Senador Esperidião Amin argumenta que nem o texto original da Constituição nem a mudança feita pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992, lograram limitar os gastos das câmaras municipais com a remuneração dos respectivos vereadores, que, por vezes, atingem cifras absolutamente inaceitáveis.

Por isso, pretende-se estabelecer novas regras com o fim de impor limites a esses gastos.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a matéria, consoante o previsto no art. 356 do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

Voto

Sr. Presidente, permito-me resumir o parecer, que já foi distribuído a todos os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Já foi distribuído. V. Ex^a tem razão em proferir só a conclusão.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – O parecer conclui, Sr. Presidente, pela apresentação de um substitutivo e estabelece três percentuais inversamente proporcionais à população do município.

O substitutivo, anexo ao parecer, fixa o percentual de 8% para municípios com população de até 100 mil habitantes; 7% para aqueles com população superior a 100 mil e inferior a um milhão de habitantes e 6% para aqueles com população igual ou superior a um milhão de habitantes e mantém os dispositivos que consideram crime de responsabilidade o seu descumprimento, inclusive aquele da Constituição que fixa um percentual para o ensino.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 15, de 1998, da iniciativa do ilustre Senador ESPERIDIÃO AMIN, pretende, no seu art. 1º, dar nova redação para o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, com o objetivo de estatuir limites para a despesa com o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Esses limites devem corresponder a percentual da receita tributária própria do Município somada às transferências que lhe cabem em razão do sistema constitucional de repartição das receitas tributárias.

Outrossim, a proposição sob exame fixa escala em que se estabelece relação inversamente proporcional entre a população municipal e o percentual da receita que pode ser gasto com o funcionamento do Poder Legislativo local.

Por outro lado, o art. 2º da proposta de emenda à Constituição em pauta estatui que o descumprimento do estabelecido no art. 1º implica crime de responsabilidade.

Da mesma forma, o seu art. 3º estabelece que igualmente implica crime de responsabilidade o descumprimento, pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no que se refere aos percentuais mínimos de receitas provenientes de impostos que devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Justificação correspondente, o ilustre Parlamentar que teve a iniciativa de apresentar a proposição, Senador ESPERIDIÃO AMIN, argumenta que nem o texto original da Constituição, nem a mudança feita pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992, lograram limitar, os gastos das Câmaras Municipais com a remuneração dos respectivos Vereadores, que, por vezes, atinge cifras absolutamente inaceitáveis.

Por isso, pretende-se estabelecer novas regras com o fim de impor limites a esses gastos.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a matéria, consoante previsto no art. 356 do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente devemos anotar que a proposta de emenda à Constituição sob exame preenche os requisitos de admissibilidade constantes do art. 60 da Lei Maior. Com efeito, a proposição cumpre o requisito referente ao apoio (art. 60, I), não tende a abolir matéria garantida pelas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º), não contém assunto rejeitado ou prejudicado na presente sessão legislativa (art. 60, § 5º), cabendo acrescentar, também, que não estamos sob impedimento circunstancial ao poder de emenda (art. 60, § 1º).

Quanto ao mérito, parece-nos louvável a iniciativa, uma vez que a necessidade de limitar os gastos das Câmaras Municipais vem sendo objeto de debates nesta Casa há algum tempo, tendo, inclusive, conforme veremos abaixo, inspirado a primeira emenda à Constituição, de 5 de outubro de 1988, por iniciativa do saudoso Senador NELSON CARNEIRO.

Nesse contexto, impõe-se aqui fazer breve histórico sobre como a matéria em pauta vem sendo tratada na Constituição Federal, uma vez que já foi objeto de duas Emendas Constitucionais: a Emenda nº 1, de 1992 (acima referida) e a Emenda nº 19, de 1998.

Originalmente, a Constituição estabelecia, com relação a despesas com as Câmaras de Vereadores, apenas o que estava posto no inciso V do seu art. 29, segundo o qual as remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores seriam fixadas pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, não podendo nenhuma remuneração municipal ser superior à do Prefeito (art. 37, XI, da CF).

Posteriormente foi aprovada a Emenda Constitucional nº 1, de 1992, que acrescentou os seguintes incisos VI e VII ao art. 29 (sendo renumerados os demais):

“Art.

29.

.....
.....
..

VI - a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município;"

Assim, pelo inciso VI (cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, conforme veremos abaixo) ficou estabelecido que a remuneração dos Vereadores corresponderia a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ou ao valor da remuneração do Prefeito do Município respectivo.

Ademais, pelo inciso VII, ficou estatuído que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita municipal.

Infelizmente os objetivos da referida Emenda não foram alcançados, o que suscitou a sua modificação na Emenda constitucional da Reforma Administrativa.

Essa Reforma, que acaba de ser promulgada (Emenda Constitucional nº 19, de 1998) e já está em vigor desde o dia 5 de junho do corrente ano, deu a seguinte redação ao inciso VI do art. 29, da Lei Maior, acima referido:

"Art.

29.

.....
.....
" VI - subsídio dos Vereadores fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;"

Como se vê, por essa nova redação a remuneração dos Vereadores passará a ser fixada por lei formal e não mais por ato legislativo da competência exclusiva da Câmara Municipal, o que implica a participação do Prefeito Municipal, que poderá sancionar ou vetar a matéria. Cremos que o objetivo foi ampliar o controle sobre os gastos com a remuneração dos edis,

uma vez que, pelo menos em tese, os Prefeitos têm interesse em limitar esses gastos.

Além disso, pela remissão ao art. 39, § 4º (parágrafo acrescentado pela Reforma em pauta), fica estabelecido que a remuneração de Vereador se fará exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI e o disposto no art. 57, § 7º.

Pelo inciso X se aplica à remuneração dos Vereadores a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e pelo inciso XI se estabelece que o subsídio de qualquer dos agentes públicos, percebido cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, percebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Assim, sem dúvida, fica patente que um dos objetivos da Emenda Constitucional da Reforma Administrativa é limitar as remunerações da Administração Pública, inclusive as dos agentes públicos – entre esses os Vereadores – criando subsídio único para a sua remuneração e vedando a adoção de outras espécies remuneratórias.

E é nesse contexto que se integra a proposta de emenda à Constituição sob exame que, consoante dito acima, pretende fixar teto para os gastos com o Poder Legislativo municipal. Esse teto deve corresponder a percentual da receita tributária própria do Município (*impostos da competência Municipal mais taxas e contribuições de melhoria* – art. 145 c/c art. 156 da CF) somado às transferências que lhe cabem em razão do sistema constitucional de repartição das receitas tributárias (arts. 153, § 5º, 158 e 159), conforme se segue:

a) transferência da parcela referente ao produto da arrecadação do imposto sobre operações financeiras incidente sobre o ouro definido como ativo financeiro e originado no Município (art. 153, § 5º, da CF);

b) transferência referente à parcela do produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações (art. 158, I, da CF);

c) transferência referente a cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município (*art. 158, II, da CF*);

d) transferência referente a cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município (*art. 158, III, da CF*);

e) transferência referente a parcela do produto da arrecadação do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (*art. 158, IV e parágrafo único, da CF*);

f) transferência ao Município de parcela referente ao produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados (*art. 159, § 3º, c/c arts. 159, II, e 158, parágrafo único, da CF*);

g) transferência da parcela que cabe ao Município, referente ao produto do Fundo de Participação dos Municípios (*art. 159, I, 'b', c/c com § 1º, da CF*).

Dessa forma, em vez de falar em **receita do município**, como hoje está, posto no inciso VII do art. 29 da Lei Maior, a PEC em tela fala em **somatório da receita tributária e das transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, efetivamente auferido no exercício financeiro**, ou seja, procura especificar as fontes das receitas a serem gastas com o Poder Legislativo municipal.

Tal especificação parece-nos adequada uma vez que, atualmente, muitas Câmaras de Vereadores têm incluído até mesmo recursos provenientes de convênios ou de operações de crédito, na parcela da receita municipal usada como base de cálculo para a despesa máxima com a remuneração de vereadores, o que nos parece absolutamente irrazoável.

Por outro lado, a proposição sob exame fixa escala em que estabelece relação inversamente proporcional entre a população municipal e o percentual da receita que pode ser gasto com o funcionamento do Poder Legislativo local.

Essa escala vai de oito por cento, para os municípios com população inferior a dez mil habitantes, até três por cento, para aqueles com população igual ou superior a um milhão de habitantes.

Portanto, quanto maior a população, menor o percentual que o Poder Legislativo pode gastar com suas despesas. Inversamente, quanto menor a população, maior o percentual. Como os Municípios de menor população têm menor receita, essa relação inversamente proporcional se justifica em razão de que, tendencialmente, quanto maior a receita em valores absolutos, em tese menor será o percentual dessa receita necessário para fazer frente a uma despesa específica e vice-versa.

De outra parte, cabe anotar que, independentemente do tamanho do Município, é certo que há um piso mínimo de despesas a serem supridas.

Note-se, ainda, que os percentuais que se pretende fixar devem cobrir todas as despesas com o Poder Legislativo e não apenas as despesas com a remuneração dos Vereadores, como hoje consta do inciso VII do art. 27 do Estatuto Supremo.

Vale lembrar, também, que entidades nacionais representativas dos Vereadores vêm discutindo a proposta de emenda à Constituição em tela e têm argumentado que os percentuais nela fixados para gastos com o Poder Legislativo são insuficientes, especialmente no que se refere aos Municípios com maior população.

Ademais, segundo entendemos, a Constituição deve, na medida do possível, trazer parâmetros gerais, evitando pormenorizar excessivamente.

Dessa forma, estamos propondo modificação do art. 1º da proposição, para reduzir a escala de percentuais de receita que pode ser despendida com o Poder Legislativo municipal, *vis-à-vis* com a respectiva população, de seis faixas, como consta da proposição, para três faixas, da seguinte forma: a) oito por cento, para Municípios com população até cem mil habitantes; b) sete por cento para aqueles municípios com população superior a cem mil e inferior a um milhão de habitantes; c) seis por cento para aqueles municípios com população igual ou superior a um milhão de habitantes.

Para chegarmos a tais quantitativos, utilizamos demonstrativo da Secretaria do Tesouro Nacional, que contém os montantes dos percentuais da

receita tributária e das transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, recebidos por diversos Municípios de diferentes Estados, bem como os valores que, proporcionalmente a tais montantes, foram gastos por esses Municípios no funcionamento de suas Câmaras Municipais.

Além disso, as entidades representativas dos Vereadores argumentam que, por vezes, o Poder Executivo não observa os prazos legais referentes ao repasse de recursos para o Poder Legislativo, o que acarreta problemas para as Casas legislativas municipais.

Como medida destinada a fazer com que o Poder Executivo municipal cumpra esses prazos, estamos propondo, conforme sugestão de entidades representativas de Vereadores, que a inobservância, pelo Prefeito, dos prazos acima aludidos configure crime de responsabilidade contra o livre exercício do Poder Legislativo, desde que comprovada a culpa do Chefe do Executivo Municipal.

Por outro lado, o art. 2º da proposta de emenda à Constituição em pauta estatui que o descumprimento dos percentuais máximos de gastos fixados no art. 1º implica crime de responsabilidade.

Da mesma forma, o seu art. 3º estabelece que igualmente implica crime de responsabilidade o descumprimento, pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no que se refere aos percentuais mínimos de receitas provenientes de impostos que devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tal previsão nos parece adequada, porquanto o descumprimento de norma constitucional de tal importância exige sanção.

Não obstante, devemos registrar que, em qualquer caso, para que seja configurado crime de responsabilidade, obviamente há que se demonstrar um nexo de causalidade entre o ato omissivo ou comissivo da autoridade responsável e a não-observância do preceito em questão.

Como conclusão, ante o exposto votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, na forma do seguinte Substitutivo:

**EMENDA Nº1-PLEN À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15
(SUBSTITUTIVO), DE 1998**

*Altera o inciso VII do art. 29 da
Constituição Federal e dá outras
providências.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O inciso VII do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

29.

VII - o total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal, incluída a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, efetivamente auferido no exercício financeiro: (NR)

a) oito por cento para municípios com população de até cem mil habitantes; (NR)

b) sete por cento para aqueles com população superior a cem mil e inferior a um milhão de habitantes; (NR)

c) seis por cento para aqueles com população igual ou superior a um milhão de habitantes." (NR)

Art. 2º Incluem-se os seguintes parágrafos no art. 29 da Constituição Federal:

"Art.

29.

.....
.....
..

§ 1º-A O descumprimento do disposto no inciso VII implica crime de responsabilidade da autoridade responsável.

§ 1º-B A inobservância, pelo Poder Executivo, dos prazos legais para o repasse dos recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo implica crime de responsabilidade da autoridade responsável."

Art. 3º Inclua-se no art. 212 da Constituição Federal o seguinte

§ 5º-A:

"Art.

212.

.....
.....
..

§ 5º-A. O descumprimento deste artigo implica crime de responsabilidade da autoridade responsável."

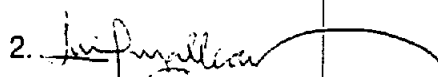
Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

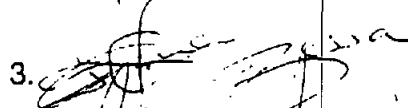
Sala dos Senadores, em 11 de agosto de 1998

EMENDA Nº 01-PLEN (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 15/98

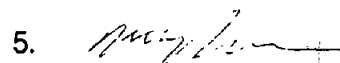
("Altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal e dá outras providências")

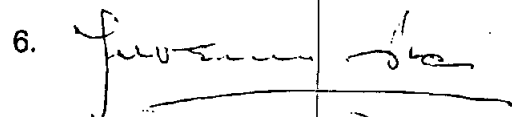
→ 1. Sen. Jefferson Peres (Relator)

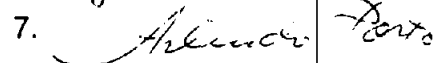
2. 

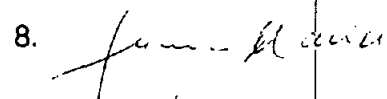
3. 

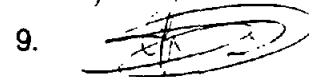
4. 

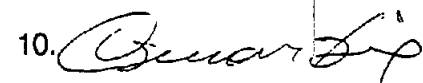
5. 

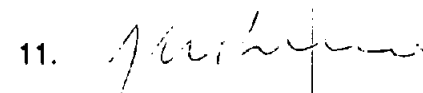
6. 

7. 

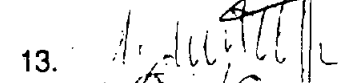
8. 

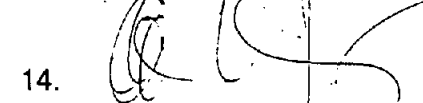
9. 

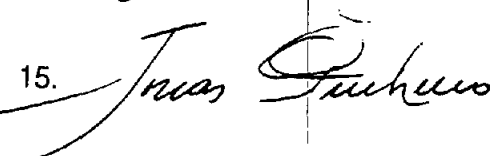
10. 

11. 

12. 

13. 

14. 

15. 

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável à matéria, nos termos da emenda nº 1, de Plenário (substitutiva) que oferece.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996 (nº 4.004/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que torna obrigatória a inclusão do ensino da língua espanhola nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, tendo

Parecer sob nº 122, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (substitutivo), que apresenta, e pela prejudicialidade da matéria que tramita em conjunto.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos do Regimento, passa-se à discussão dos projetos que tramitam em conjunto, do substitutivo, das emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 38/95, em turno único.

Em discussão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos diante do Projeto de Lei nº 55/96 e do Projeto de Lei nº 38/95, itens nºs 2 e 3, respectivamente, da pauta desta tarde, que tramitam em conjunto. Queremos salientar a importância do tema dos dois projetos.

Hoje o Mercosul é fundamental para a América Latina e, em especial, para o Brasil e para os países que fazem parte desse bloco. É grande a importância do Mercosul, que se vem consolidando como uma unidade comercial, política, cultural e educacional incontestável. Embora seja fato o fortalecimento

do Mercosul, acredito que o domínio de uma língua comum possa contribuir para uma maior compreensão e amadurecimento das relações entre os países, com evidentes vantagens para todos.

Gostaríamos de retomar, rapidamente, a origem e os caminhos desses projetos. Um dos projetos é de autoria do então Presidente da República, Itamar Franco. Encaminhado em 6 de julho de 1993 ao Congresso Nacional, esse projeto instituía a língua espanhola nos currículos plenos de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, prevendo a implantação dessa lei um ano após a sua aprovação.

Em 1995, o Senador Pedro Simon, tomando uma iniciativa também muito importante, apresentou um projeto de lei que instituía, a partir da 5ª série do 1º grau e no 2º grau, nos Estados fronteiriços com os países do Mercosul, o ensino da língua espanhola.

Analisando o projeto do Senador Pedro Simon, decidimos apresentar uma emenda com o objetivo de ampliar a sua proposta. Sugerimos que todos os Estados brasileiros que fizessem fronteira com os países da América do Sul incluíssem em seus currículos escolares o ensino da língua espanhola a partir da 5ª série do 1º grau até o fim do 2º grau. Em um parágrafo único, foi estabelecido que os Estados brasileiros não fronteiriços que desejassem instituir o ensino da língua espanhola também estavam autorizados a fazê-lo.

O parecer do relator, Senador Fogaça, é favorável à redação do projeto anterior, o de 1993, do então Presidente da República, com uma alteração. Sua Excelência estabelece que o ensino do espanhol comece somente a partir do 2º grau. Estabelecíamos esse ensino da 5ª série em diante e Itamar Franco a partir do 1º grau. Agora, o Senador José Fogaça sugere a implantação gradativa desse ensino, com o prazo de cinco anos, e só no 2º grau. Considero tímida a proposta apresentada pelo Senador José Fogaça, porque S. Exª restringe o ensino do espanhol somente ao ensino médio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço essa ressalva porque temos uma experiência na região da fronteira com o Uruguai, de onde sou oriunda, que nos leva a pensar de outro modo. Lá, as crianças, desde a pré-escola, nas escolas municipais, estão aprendendo a língua espanhola com muito sucesso, com muito êxito – tal fato vem, inclusive, proporcionando aos estudantes uma oportunidade a mais de emprego. Até mesmo quando saem da fronteira, que hoje vive um momento de estagnação do ponto de vista econômico e de geração de emprego, eles conseguem emprego com muito mais facilidade em ou-

tras cidades do Brasil, porque aprenderam a língua espanhola, dominam o câmbio e a conversação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos dizer que, lamentavelmente, a alteração proposta pelo Senador José Fogaça não deve ser acolhida. Em sua justificativa, S. Ex^a argumenta que no Brasil não existem professores capacitados para ministrar o ensino do espanhol. Queremos contra-argumentar dizendo que já existe uma meta acordada entre os países que formam o Mercosul no sentido de adotarem as duas línguas, o português e o espanhol, no âmbito dos seus sistemas educacionais.

No Brasil já existe uma estrutura que favorece a medida: 14 universidades federais e 6 estaduais ministram cursos de graduação em espanhol. A disciplina Espanhol Instrumental consta do currículo de 17 universidades federais e de 7 estaduais. Da rede privada, 4 possuem o curso de graduação em espanhol.

Há fortes indicadores favoráveis à iniciativa governamental no sentido de cumprir o acordo feito com os países do Mercosul e promover o ensino da língua espanhola. O espanhol é uma língua mais acessível em razão do alto grau de semelhança com a nossa língua portuguesa. Um outro indicador que nos leva a apoiar a idéia da generalização da medida em todo o ensino de 1º e 2º graus é um dado oferecido pelo IBGE sobre a realidade do trabalhador brasileiro: ele tem em média quatro anos de estudos, quatro anos de educação básica. Limitar ao ensino médio o ensino do espanhol exclui a grande maioria da população jovem, pois hoje mais de 70% dos jovens que deveriam estar no ensino médio estão fora de qualquer alternativa de ensino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão do Mercosul, formada por deputados e senadores, deu parecer favorável à nossa proposta de que o ensino da língua espanhola deva começar na 5ª série do 1º grau. Regimentalmente, nosso parecer não tem o peso do parecer do Senador José Fogaça, mas queremos fazer este alerta, este apelo aos Srs. Senadores.

Na votação de segundo turno – consulto a Mesa se realmente haverá essa votação –, gostaríamos de reapresentar a nossa emenda, ampliando, assim, a oportunidade de ensino da língua espanhola para estudantes a partir da 5ª série, diante da importância que consideramos ter esse assunto.

Cumprimentamos o Senador Pedro Simon e o Senador José Fogaça e queremos dizer-lhes que precisamos ampliar a idéia para incluirmos a 5ª série e o Brasil inteiro, conforme tínhamos apresentado e,

inclusive, com o apoio e a aprovação da Comissão do Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Emilia Fernandes, informo a V. Ex^a que haverá um turno suplementar; conseqüentemente, é como se houvesse um segundo turno.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Exatamente. Na verdade, trata-se do turno suplementar, sim, o que queremos, até porque sabemos que se vai decidir muitas questões no segundo turno. Portanto, é a respeito do turno suplementar, sim, que perguntei a V. Ex^a e agradeço o seu esclarecimento.

Dessa forma, estaremos apresentando a emenda naquela ocasião, e já alertamos os Srs. Senadores sobre a importância de anteciparmos o ensino de língua espanhola a partir da 5ª série, quando os nossos jovens estudantes já têm condições de iniciar a sua aprendizagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o projeto ora em discussão teve uma abordagem corajosa e bastante enfática da Senadora Emilia Fernandes. Gostaria de abordar a questão **en passant** pelo lado abordado por S. Ex^a, mas focalizando outros ângulos.

Da iniciativa do Senador Pedro Simon – e, ao mesmo tempo, da iniciativa do Poder Executivo de criar estudos da língua espanhola exclusivamente nos países limítrofes do Mercosul – se avançou, se evoluiu para a idéia do retorno do ensino da língua espanhola no 2º Grau. Temos, então, aqui, já um divisor de águas: a Senadora defende a idéia de que ele venha desde antes do 2º Grau; o Senador José Fogaça, Relator da matéria, defende a idéia de que ele venha, exclusivamente, no 2º Grau, o que equivaleria a cerca de três anos de estudo.

Quando se discutiu essa matéria na Comissão de Educação, embora de modo não conclusivo, ficou patente a necessidade de uma compreensão nova do ensino de espanhol no Brasil. Em primeiro lugar, se hoje o Mercosul é uma entidade que avança, por outro lado, as relações do Brasil com os demais países da América, nas suas fronteiras, principalmente, têm hoje uma natureza próxima da do Mercosul, embora não configurada como um bloco de negociação. Portanto, há um certo caráter restritivo em fazer com que um projeto de iniciativa tão qualificada como

esse fique, exclusivamente, em torno dos países ligados ao Mercosul.

O nosso comércio, as nossas relações culturais, as nossas relações mais variadas do Brasil, por exemplo, com a América Amazônica não são de natureza inferior as do Mercosul. Elas têm a mesma natureza, sobretudo, aqui, na Região Oeste, ao norte. Porém, a meu juízo, ainda aí não tem propriamente guarida o projeto, mas sim no sentido do retorno do idioma espanhol ao currículo regular do Brasil.

Explico as razões no tempo que me cabe.

Em primeiro lugar, esse ensino já existiu no Brasil; em existindo, ele reforçou algo que está além do domínio do idioma como uma prática utilitária de comércio ou de negócio. Ele trouxe ao pensamento brasileiro as raízes latinas mais profundas. A formação dos brasileiros de antiga geração era predominantemente francesa, com toda característica de uma formação de humanidades. O espanhol entrou num segundo momento, complementando essa formação. Posterior à Segunda Guerra Mundial e aos anos da Guerra Fria, com a expansão do comércio norte-americano, do idioma norte-americano, com a falência de tentativas heróicas como a do esperanto, o idioma norte-americano passou a ser o único modelo internacional de idioma fora do nosso idioma pátrio. Nesse período, exatamente, desaparece do currículo o latim, diminui a carga do francês e desaparece completamente o espanhol.

Ora, os nossos fundamentos latinos são muito profundos para que fiquemos exclusivamente cingidos aos limites do idioma português. É também um juízo errado, feito habitualmente, o de que os nossos idiomas, porque têm palavras de som parecidos são semelhantes, não são, são extremamente diferentes. Nada mais ridículo do que um brasileiro falar um portunhol fora do Brasil. Ele supõe que falando português com acento espanhol, encerrando as palavras com "on" está a falar espanhol, quando a sintaxe espanhola é diferente, a semântica é diversa e o vocabulário é completamente antagônico.

Recordo, certa vez, num elevador, uma ilustre patrcia nossa, ao meu tempo de exílio, tomara um susto inteiramente desnecessário; porque uma senhora correu até o ascensorista e pediu para ele esperar um momento que ela já ia entrar. Apenas como um momento em castelhano é um **rato** a nossa querida companheira brasileira, supôs que havia um rato dentro do elevador; o que fez imediatamente em berros, para espanto de todos os presentes, até que lhe fosse explicado que **rato** propriamente não

era aquele asqueroso, porém brioso animalzinho, e, sim, "um momento". E há episódios e mais episódios do portunhol a nos arrannhar.

Nós, na Comissão de Educação, recebemos permanentemente sugestões para a entrada de matéria em currículo. Do que eu me recordo, assim, rapidamente: ensino de trânsito, ensino de questões ligadas ao meio ambiente, ensino os mais variados de primeiros-socorros, e assim por diante, numa sucessão de boas intenções, mas absolutamente impossíveis de serem abarcadas pelo currículo, que já é extenso e difícil de ser cumprido, inclusive com as matérias que tem e com todas as imitações da educação brasileira.

Nós que habitualmente damos parecer contrário à entrada dessas matérias em currículo pela inchação desnecessária que ocasionaria, no caso do espanhol acreditamos ser útil. Em primeiro lugar, temos, hoje, no idioma espanhol, uma literatura e uma carga de publicações de livros técnicos em quantidade muito superior a que é editada no Brasil, assim como também toda a linguagem de computação, que hoje está aí a revolucionar o mundo com *CD-Rom* e outras aquisições importantes. O ensino de espanhol, então, já deixa de ser exclusivamente como era o ensino das grandes ideias do pensamento latino, através da Península Ibérica; como era no meu tempo. Deixa de ser o ensino propriamente utilitário para que nós mercadejemos cada vez melhor, no Mercosul e passa a ser isso tudo e mais um ensino de extrema necessidade para a juventude brasileira.

Por essa razão, concito à Casa a que vote o substitutivo do nobre Senador José Fogaça. Deixo em aberta, para deliberação, a sugestão da nobre Senadora Emilia Fernandes no sentido de uma extensão maior da carga horária do ensino de espanhol, abarcando, inclusive, as primeiras cinco séries, o que daria muito mais do que três anos de ensino. A mim me parece que, nada obstante, três anos de ensino são suficientes se o ensino, nesses três anos, for bem ministrado, razão pela qual cumprimento o nobre Senador José Fogaça pela qualidade de seu parecer, enfatizo junto à Casa que vote o substitutivo e saúdo os autores da iniciativa. Tudo começou com o projeto do Senador Pedro Simon, como sempre oportuno e antecipatório, e uma mensagem que, não sei se ao mesmo tempo ou um pouco depois, veio do Poder Executivo, hoje tramitando toda essa matéria em comum.

Era o que tinha a dizer. Agradeço aos Srs. Senadores e a V. Ex^a a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que debatemos a inclusão, no currículo obrigatório das escolas brasileiras de 1º e 2º graus, da Língua Espanhola, gostaria de alertar a Casa para o fato de que, não faz muito tempo, aprovamos, depois de longa, extensa, demorada e exaustiva análise e exame, a Lei de Diretrizes e Bases. Depois que fizemos a consolidação desses dispositivos, dando organicidade à educação brasileira, já estamos aqui a examinar propostas para modificá-la, acrescentando a ela o estudo obrigatório da Língua Espanhola.

Gostaria de dizer que isso vem contrariar o espírito da Lei de Diretrizes e Bases e que, em termos práticos, não encontraremos mestres da Língua Espanhola que possam atender à demanda que esses projetos acarretarão; que nós estamos aqui a tornar obrigatório algo que já está sendo examinado e posto em prática em alguns Estados brasileiros. Naqueles que são limítrofes de países de língua espanhola, quer pertençam ao Mercosul ou não, os Conselhos Estaduais de Educação, órgãos competentes para deliberar sobre os currículos das escolas, não impedem que o estudo do idioma espanhol possa ser facultativo. Várias escolas e até mesmo cursos de graduação em espanhol, como citou a nobre Senadora Emilia Fernandes, já existem em nosso País.

Não vejo, portanto, necessidade de haver uma lei obrigando o estudo da Língua Espanhola, até porque o número de Estados que não são limítrofes com países de língua espanhola é muito maior – os Estados de vocação atlântica, eu diria.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que não será necessário o estabelecimento de uma lei tornando obrigatório esse estudo, porque as escolas brasileiras já estão em condições de atender aquelas comunidades que necessitam, por razões de natureza econômica ou política, dominar a língua espanhola. Entendo, portanto, que a Lei de Diretrizes e Bases não deve ser contrariada no aspecto da obrigatoriedade do ensino da Língua Espanhola.

Era o que tinha a dizer à Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema em discussão

chama a atenção para um fato importante. Ouvi atentamente os pronunciamentos da Senadora Emilia Fernandes, do Senador Artur da Tavola e do Senador Bello Parga.

Eu ia fazer uma outra intervenção, para dar apoio às palavras da Senadora Emilia Fernandes, que quer estender o ensino da Língua Espanhola também à 5ª série do ensino fundamental; mas as últimas palavras do Senador Bello Parga levam-me a me manifestar sobre a discussão que está sendo feita dos indicadores favoráveis à iniciativa governamental. Além disso, existe acordo do bloco de países do Mercosul sobre a cultura a ser instalada junto à população escolarizável que necessita aprender uma língua estrangeira.

O Senador Artur da Tavola apresenta um novo ponto, que eu também quero referendar: que a questão não deve estar restrita apenas ao Mercosul, porque, dentro da América Latina, seria importante o aprendizado da Língua Espanhola, como existia antigamente no currículo oficial das escolas brasileiras.

A Lei de Diretrizes e Bases deve ser considerada, mas deve ter o dinamismo de acompanhar as conquistas que vêm ocorrendo na América Latina, onde o Brasil tem um papel importantíssimo.

Por isso, referendo as palavras da Senadora Emilia Fernandes e, apesar de votar favoravelmente ao projeto, discordo do Senador José Fogaça, que não o amplia para o ensino fundamental. Existe uma meta acordada entre os países que compõem o Mercosul, a de adotarem as duas línguas, a espanhola e a portuguesa, no currículo escolar de seus países – a Senadora Emilia Fernandes e eu pertencemos à Comissão do Mercosul e sabemos que esses acordos já estão sendo colocados em prática, faltando apenas a oficialização.

Quero apresentar alguns números: 14 universidades federais e seis estaduais já ministram cursos de graduação em Língua Espanhola. Na rede privada, quatro faculdades possuem curso de graduação em Espanhol. Não existe, portanto, a preocupação de não haver professores qualificados para ministrar a matéria. Logo, isso não será problema.

Não acredito que essa exigência deva se restringir – conforme salientou o Senador Artur da Tavola – aos Estados fronteiriços. Espero que o ensino do idioma se expanda, propiciando mais um instrumento ao poder de negociação, do ponto de vista comercial e político. É terrível um diálogo em que há necessidade de intérprete, pois a tradução nem sempre traduz a emoção que envolve um processo de convencimento.

Do ponto de vista psicológico – o Senador Artur da Távola apresentou as diferenças -, como o espanhol tem proximidade, similaridade, pelo menos no som, com o português, acaba havendo de nossa parte vontade de aprender o espanhol mais do que qualquer outra língua estrangeira.

Sempre defendi que o saber não ocupa lugar. Portanto, quanto mais opções de aprendizado pudermos oferecer aos brasileiros – como, no caso, línguas estrangeiras – melhor. Eu gostaria que os nobres Pares atentassem para o que tem dito a Senadora Emilia Fernandes, porque, ao limitar o ensino da Língua Espanhola ao ensino médio, vamos excluir a grande maioria da população jovem. Dados do IBGE comprovam a realidade do trabalhador brasileiro: mais de 70% dos jovens que deveriam estar no ensino médio estão fora de qualquer alternativa de ensino.

Por isso, chamo a atenção da Casa para o pronunciamento da Senadora Emilia Fernandes, mas vou votar favoravelmente ao substitutivo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua a discussão. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também vou votar favoravelmente à matéria.

Muitas pessoas não percebem a necessidade do ensino do espanhol; é um ledo engano. O português e o espanhol são idiomas parecidos, mas, como bem já destacaram vários Senadores, há casos em que os sentidos das palavras são completamente diferentes. Por exemplo, a palavra "esquisito" para nós significa algo estranho; em espanhol, significa algo gostoso, delicioso. Outro exemplo é "contestar". Para nós, significa ir contra; em espanhol, significa responder.

Para os brasileiros é mais fácil entender o espanhol do que o contrário, porque temos nove sons de vogais; eles têm somente cinco. Em português, há muitos sons anasalados, sons diferenciados das nossas vogais. Em espanhol, não há esses sons; apenas cinco vogais e cinco sons.

E é necessário o aprendizado desde cedo, para que se consiga formar na América do Sul, na América Latina, uma língua única. Não se trata de juntar os dois idiomas, mas que os nossos alunos fa-

lem espanhol e português, porque, no futuro, com toda certeza, haverá a união dos países de língua hispânica e de língua portuguesa.

Por essa razão, sou favorável à matéria.

É preciso que o ensino seja implantado até para se mudar o entendimento de que é fácil, de que se pode falar espanhol com facilidade. O "portunhol" não é bem o espanhol. Para se falar espanhol, é preciso estudar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo um tema que aparentemente tem importância secundária, mas é preciso saber que o ensino da Língua Espanhola, de cuja obrigatoriedade estamos tratando, não é apenas uma questão típica e específica do Mercosul. Hoje, não há nenhuma dúvida de que os padrões de comportamento, os padrões de produção econômica, os padrões de ensino técnico e científico estão internacionalizados.

O fenômeno da globalização – com o perdão pelo lugar comum e pela repetição tão intensiva dessa expressão – impõe a todos nós, de uma forma ou de outra, entender os padrões culturais que hoje se expressam no mundo inteiro. Será muito limitada a formação que não der a um jovem, a um estudante, a alguém que está ingressando numa esfera técnica, científica ou profissional o instrumento da linguagem e da compreensão do processo globalizado, do processo internacional da cultura. Se lhes vedarmos acesso a essa compreensão, estaremos restringindo-os, limitando-os.

Quando tratamos da obrigatoriedade do ensino da Língua Espanhola, não estamos querendo resolver um problema do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina ou do Paraná, mas dos novos profissionais brasileiros, jovens que emergem para o mercado de trabalho. Creio que qualquer pessoa medianamente preparada, que conheça o fenômeno da globalização, sabe perfeitamente que há hoje no mundo oci-

dental duas línguas que são rigorosamente universais: o inglês e indubitavelmente o espanhol.

O espanhol é um instrumento de comunicação em qualquer lugar do planeta; da Antártica até o Pólo Norte, até a Groenlândia. Não é uma língua restrita à área geográfica do Cone Sul da América Latina, nem mesmo só à América Latina. O espanhol foi universalizado pela realidade cultural e pelo fenômeno da globalização.

Tornar obrigatório o ensino da Língua Espanhola não é resolver o problema do Mercosul. Daí por que o importantíssimo projeto do Senador Pedro Simon, que deu margem, que deu início a esta discussão foi ampliado por nós, para que não apenas os Estados fronteiriços de países do Mercosul ou de países de língua espanhola tenham acesso ao ensino, mas todos os Estados brasileiros, porque todos os jovens brasileiros precisam saber falar espanhol tanto quanto precisam ter conhecimentos rudimentares ou básicos de inglês.

Agora, pergunta-se: por que não se implanta o ensino da Língua Espanhola no 1º e no 2º graus? Ora, para isso, seriam necessários 250 mil professores rigorosa e tecnicamente formados, preparados para entrar numa sala de aula com o diploma de formação em Língua Espanhola e com habilitação para o seu ensino. Não existem esses profissionais no Brasil e não poderiam ser formados em um ano, nem em dois, três ou quatro! Para atender a currículos inferiores ao ensino médio, seriam necessários quase dez anos para formar profissionais, de acordo com o que oferecem as escolas de formação e de habilitação em licenciatura no ensino de línguas para o 1º e o 2º graus. Procuramos racionalizar os fatos. Primeiro, o ensino deveria ser criado em todos os Estados brasileiros, porque todo jovem precisa; segundo, deveria haver um prazo de cinco anos, para dar tempo à formação de mão-de-obra, senão vai ser um deus-nos-acuda em termos de lei e de diploma! Em terceiro lugar, confinamos o ensino ao ensino médio, porque é nele que o jovem se habilita profissionalmente, e a língua espanhola, como instrumento de internacionalização cultural, é para habilitação profissional. Trata-se de realismo.

Na oitava, sétima, sexta ou quinta séries, onde quer que se queira implantar, como salientou o Senador Bello Parga, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação o permite, pois faculta aos Estados a composição de currículos próprios alternativos. Assim, os Conselhos Estaduais de Educação podem implantar o ensino de língua espanhola, sem o caráter de obrigatoriedade. Portanto, do ponto de vista

facultativo, a Lei de Diretrizes e Bases autoriza. De outra parte, o que estamos discutindo aqui é em que nível deve ser obrigatório – e obrigatório para servir e habilitar a juventude profissional que está emergindo neste País. Estamos estabelecendo que é para os três anos do ensino médio, para o chamado segundo grau, e, portanto, num prazo que dê tempo para formar os professores. Daí por que desejo agradecer ao Senador Artur da Távola pela sua apreciação do projeto e, sobretudo, agradecer ao Senador Pedro Simon, autor original da idéia, proponente inicial do texto, aqui no Senado Federal, visando a introdução da obrigatoriedade do ensino da língua espanhola nas escolas brasileiras.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico muito feliz em ver se consolidar a aprovação deste projeto e muito satisfeito em ver as manifestações dos vários Srs. Senadores que me antecederam.

Quando governador do Rio Grande do Sul, apresentei projeto que, aprovado à unanimidade pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, hoje tornado lei estadual, instituiu a obrigatoriedade do ensino do idioma espanhol nas escolas do Rio Grande do Sul.

Ao apresentá-lo, imaginei inicialmente – e isso foi bem esclarecido aqui pelos Relatores – que essa iniciativa se estenderia aos Estados limítrofes com os nossos irmãos de língua espanhola.

Não há dúvida de que houve um avanço muito grande, pois o substitutivo do Senador José Fogaça estende essa obrigatoriedade do ensino da língua espanhola a todos os Estados Brasileiros; e as análises feitas por S. Exª, pela Senadora Emilia Fernandes e pelo ilustre Senador pelo Rio de Janeiro, Artur da Távola, dão uma demonstração inequívoca de que eu estava muito aquém da realidade, concebendo a referida proposição apenas em termos de Mercosul e apenas nos limites do nosso Rio Grande do Sul.

Contudo, devo assinalar que não concordo com tudo o que disse o nobre Senador Artur da Távola. S. Exª, por assim dizer, anarquizou um pouco demais o nosso "portunhol", querendo dizer que este "portunhol" que falamos no Rio Grande do Sul, no Uruguai e na Argentina é algo absolutamente esdrúxulo e estranho. Isso não é exato, pois vou a Buenos

Aires, a Montevideu e entendo muito bem o lado de lá, como eles entendem muito bem o lado de cá. Ainda quando o Senador Ney Suassuna se refere a expressões que podem ter até significados exorbitantes, com variações um tanto estranhas de um local para outro, tenho a ponderar a S. Exª que há expressões usuais no Nordeste que no Rio Grande do Sul ninguém entende, e vice-versa. Pode até parecer que o gaúcho está chamando para briga ao dizer: "Te achega, tchê!", quando, na verdade, está usando uma expressão de carinho e de afeto. Em outros rincões, o interlocutor é capaz de se assustar.

O Sr. Artur da Távola (PSDB - RJ) - V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Pois não, Senador.

O Sr. Artur da Távola (PSDB - RJ) - Apenas para dizer que não afirmei que no Rio Grande do Sul se fala mal o espanhol. Ao contrário, é um espanhol bem falado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Muito obrigado.

Assim, Sr. Presidente, reafirmo que fico feliz com a votação deste projeto. Entendo o espírito da Senadora Emilia Fernandes; penso realmente que, lá adiante, chegaremos ao projeto tal como S. Exª o concebe. Eu ia votar com S. Exª; porém o Senador Fogaça, agora, traz argumentos que têm certa lógica: não temos condições materiais e objetivas de, em um curto prazo, formar professores para ministrarem a disciplina.

Todavia, meu amigo Fogaça, fico na razão de ordem política e fico na globalização. Graças a Deus, o Brasil parou de voltar os olhos apenas para o Atlântico e está olhando para os seus irmãos da América Latina. Durante muito tempo, nós, brasileiros, olhávamos para a França, para os Estados Unidos, para a Europa, mas não tomávamos conhecimento dos nossos irmãos latino-americanos. Hoje, felizmente, a mentalidade mudou. E hoje o Mercosul é uma realidade que o mundo contempla; hoje, conhecemos os nossos irmãos do lado do Pacífico, e eles também nos conhecem.

Então, nesta hora em que votamos um projeto como este, sentimos que aquilo que era tradicional na terra da Senadora pelo Rio Grande do Sul, Emilia Fernandes, na sua Santana do Livramento, vizinha a Rivera, onde temos dois países em uma só cidade, hoje é uma realidade no Brasil.

Quem bom votarmos o projeto! Que bom oficializarmos o estudo do espanhol! Que bom a integração da América Latina! Que bom o Mercosul! Que

bom ocuparmos nosso lugar no espaço! Que bom, dentro de muito breve, sermos um grande continente, com o seu prestígio, com a sua fama e com a sua tradição!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não resisto a dizer, Senador Pedro Simon, que V. Exª está com os óculos de vencedor.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Artur da Távola.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 475, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 5º do Substitutivo (Emenda nº 1 - CE) oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996, para adequação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998, - Senador **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da língua espanhola nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ensino da Língua Espanhola será implantado gradativamente nos currículos plenos do ensino médio, processo que deverá estar concluído no prazo de cinco anos a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º Os Conselhos Estaduais de Educação e do Distrito Federal emitirão as normas necessárias à

execução da presente Lei, de acordo com as condições e peculiaridades, de cada unidade federada.

Art. 3º A União, no âmbito da política nacional de educação, estimulará e apoiará os sistemas de ensino estaduais e do Distrito Federal na execução da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o art. 5º do substitutivo destacado.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Ficam prejudicados o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996, e o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, que tramitam em conjunto, bem como as emendas a eles apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de se redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o item prejudicado que tramitava em conjunto:

– **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos estados limitrofes com os países formadores do Mercosul, tendo

– Parecer oral, proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição à Comissão de Educação, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1, de Relator, que apresenta; e

– Parecer sob nº 122, de 1998, Relator: Senador José Fogaça, pela prejudicialidade da matéria e das Emendas nºs 2 e 3-Plen, a ele apresentadas; e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1996, que tramita em conjunto, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996 (nº 626/95, na Casa de origem), de autoria do Deputado

Maurício Requião, que altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar, tendo

Parecer sob nº 575, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos regimentais, em Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 476, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, audiência da Comissão de Educação para o exame técnico referente ao PLC/99/96, conforme sugestão proferida pelo Relator e aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, na reunião deste órgão técnico realizada em 10 de setembro de 1997.

Justificação

O Projeto em tela, aprovado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por sugestão do relator aprovada pelo órgão técnico, deveria ser encaminhado ao exame técnico da Comissão de Educação, conforme consta nos avulsos do parecer, página 4, distribuído em avulsos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996, vai ao exame da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Consulto os Srs. Senadores, louvando o número que hoje temos aqui de 70 Srs. Senadores, sobre a realização, pela manhã, da sessão deliberativa de quinta-feira.

Os Srs. Senadores que aprovam a sugestão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A sessão deliberativa de quinta-feira será realizada na parte da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1997 (nº 2.859/97, na Casa de origem), de autoria do Deputado Carlos Apolinário, que dispõe sobre norma geral de organização que torna obrigatória a avaliação psicológica periódica dos integrantes das polícias e corpos de bombeiros militares e civis, tendo

Parecer sob nº 720, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de se redigir o vencido.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-CCJ
(SUBSTITUTIVO AO PLC 21/97)**

Dispõe sobre a avaliação psicológica dos integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso nas carreiras da polícia civil, da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares depende, além de outras condições previstas em lei, de prévia avaliação psicológica por junta médica composta de pelo menos três membros, visando a aferir a capacitação para a atividade policial segundo critérios científicos.

§ 1º É obrigatória a publicação, no edital do concurso público, dos critérios que serão usados na avaliação psicológica dos candidatos, os quais serão compatíveis com as funções do cargo.

§ 2º A requerimento do candidato ou de seu preposto constituído especificamente para esse fim, será dada vista, em inteiro teor, da avaliação realiza-

da pela junta médica, seus critérios, motivos determinantes e conclusões, sendo essas recorríveis, inclusive administrativamente.

§ 3º O aprovado será submetido a avaliação psicológica especial sessenta dias antes do final do estágio probatório, cujo parecer, conclusivo, deverá apontar a aptidão, ou não, para o cargo, sendo, neste caso, instaurado processo administrativo.

Art. 2º Os integrantes das carreiras policiais civis e militares e dos corpos de bombeiros militares serão submetidos a avaliação psicológica ordinária periódica, a intervalos não superiores a cinco anos, e a avaliação extraordinária, sempre que necessário.

§ 1º As avaliações e acompanhamento psicológicos serão realizados nos estabelecimentos ambulatoriais de saúde das respectivas corporações militares e da saúde pública, podendo, quando necessário, ser realizados em estabelecimentos privados devidamente credenciados pelas corporações, mediante convênio.

§ 2º Para fins de avaliação psicológica extraordinária:

I – os boletins de operação, ou documento análogos, terão campo próprio para a indicação, meramente afirmativa ou negativa, de ocorrência de comportamento anormal, a qual será detalhada em documento sigiloso, à parte daquele, e encaminhada ao superior imediato do responsável pelo registro.

II – o documento será encaminhado, pela autoridade, preliminarmente, para análise do órgão competente, devendo ser devolvido com parecer conclusivo, nos termos do art. 3º desta lei, à autoridade no comando para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Em caso de ocorrência externa a operação policial, mesmo que dela desvinculada, ou de qualquer outro evento que leve, ou possa levar, à conclusão de conduta anormal, será o fato relatado objetiva e circunstanciadamente à autoridade superior, e a ela remetido em envelope lacrado, para conhecimento pessoal, aplicando-se, no que couber, o revisto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 3º O parecer de avaliação psicológica, tanto ordinária quanto extraordinária, recomendará conforme o caso:

I – permanência no cargo ou função, por aptidão plena.

II – movimentação temporária para exercício em outro cargo, função ou atividade, com acompanhamento psicológico.

III – suspensão temporária do exercício de qualquer cargo, função ou atividade policial, com in-

dicação do tempo recomendado e da necessidade de acompanhamento psicológico.

IV – encaminhamento para tratamento especial de saúde mental.

V – demissão por incompatibilidade com a atividade policial.

VI – aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Em qualquer caso deste artigo, a conclusão do parecer, recorrível, será lançada na ficha funcional do servidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por normas gerais, o disposto nesta lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação, devendo estabelecer prazos para a conclusão dos trabalhos de avaliação psicológica e para a interposição de eventuais recursos às suas conclusões.

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 471, de 1998, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União pronuncie-se sobre a legalidade do § 2º do art. 26 da Medida Provisória nº 1.626/51, de 09 de abril de 1998, comparativamente ao que dispõe o art. 77 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o § 6º do art. 10º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como o art. 47, *caput*, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e o § 3º do art. 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos da matéria encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências para cumprir o deliberado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero agradecer a V. Exª e aos Líderes de Bancadas pela indicação dos nomes que comporão a Comissão do Desemprego, que será instalada amanhã, aqui no Senado, e terá por objetivo analisar, aprofundar o debate em torno do desemprego no Brasil.

As pesquisas apresentadas chamam a atenção. O primeiro problema, a primeira dúvida, a primeira angústia do cidadão brasileiro é o desemprego; o segundo é a saúde. Quem não tem emprego diz que seu maior problema é conseguir um emprego. E quem tem emprego diz que o maior medo é perdê-lo.

Criamos a Comissão não com o objetivo de fazer um levantamento, apresentar dados sobre o desemprego, suas causas, percentuais ou coisa que o valha. Parece-me que essa questão está tão clara, tão real, já é tão conhecida que não há por que se criar uma comissão no Senado para discutir números com relação ao desemprego. O que estamos buscando e defendemos nesta Comissão é como enfrentar o desemprego, como diminuir o percentual de desempregados, encontrar fórmulas com as quais possamos alcançar esse objetivo.

Fala-se muito no desemprego por conta da recessão, por causa da importação, de certa forma exagerada, de determinados produtos que estão tirando a ocupação da mão-de-obra nacional.

Quando importam-se um milhão e duzentas mil toneladas de arroz, produtores dessa cultura no Rio Grande do Sul estão deixando de ter o seu trabalho, o seu emprego. A importação exagerada de manufaturados desnecessários causa, de maneira fantástica, a proliferação das chamadas lojas de R\$1,99. Assim, de algum modo, alguma indústria nacional está diminuindo a produção ou desaparecendo, demitindo trabalhadores ou fechando as portas, diminuindo a ocupação da mão de obra nacional.

Sr. Presidente, faço questão de salientar que, ao lado dessas questões, a par da recessão, que haveremos de vencer, ao lado do exagero das importações, que também haveremos de vencer, há propostas e idéias que devemos discutir e que, tenho certeza, influenciam diretamente no desemprego.

Uma delas é a agricultura familiar. Um milhão e duzentas mil pessoas deixaram o Rio Grande do Sul desde 1970, abandonando a prática da agricultura familiar, em busca de trabalho no restante do Brasil.

Não discuto, Sr. Presidente, que essa gente gaúcha levou o progresso, o desenvolvimento, a civi-

lização, a produção a uma infinidade de terras do Brasil. Mas, na verdade, causaram embaraços e dificuldades para nós do Rio Grande do Sul. Na minha cidade, Caxias do Sul, há um grande número de favelas, formadas por pessoas, em sua maioria, que deixaram a terra, buscando um emprego, buscando as luzes da cidade.

Uma pesquisa feita na Grande São Paulo impressionou-nos. Há um grande percentual de nordestinos loucos para voltarem às suas origens, desejosos de retornarem aos seus Estados, inconformados com o fracasso de suas vidas nas grandes cidades.

Apresentei um projeto que, se Deus quiser, será votado amanhã, regulamentando a agricultura familiar e a presença do Governo no auxílio à agricultura familiar.

Pela primeira vez no Brasil, o Governo Federal está olhando para a agricultura familiar – justiça seja feita, é o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso. No ano passado, dois bilhões e, neste ano, três bilhões. Pequena a quantia? Sim, mas é um grande início. Pela primeira vez, está havendo crédito especial, condições de financiamento que se traduzam em investimento e apoio tecnológico para que o proprietário de três, dez, quinze ou vinte e cinco hectares possa produzir em condições econômicas que promovam o seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, se analisarmos o assunto, vamos concluir que o melhor projeto para diminuir o desemprego é o da agricultura familiar. Vêm-se lá no Rio Grande do Sul – e o nobre Senador há de vê-las também em Santa Catarina – as condições dramáticas em que vivem os pequenos produtores da agricultura familiar – antieconômica em uma época de grande avanço tecnológico. Atualmente, com 25 hectares, uma família pode ser de classe média alta, desde que tenha açude e irrigação, que faça sua própria cultura, diversifique sua produção, tenha seu pequeno paiol e uma vaca leiteira que produza, como na Argentina, 25 litros/dia em vez de 4. No momento em que a tecnologia avança, no momento em que aquela propriedade se desenvolver, 20 ou 25 hectares poderão se transformar em uma pequena agroindústria.

No entanto, milhões de pequenos produtores possuidores de terra vegetam porque não dispõem de condições de viver bem já que o Banco do Brasil nunca lhes deu atenção, nunca tomou conhecimento de sua existência e não há crédito para eles. Se esse projeto contemplar essa gente, ele mudará a fisionomia de milhões de pessoas que estão na terra,

de alguns sem-terra que estão angustiados para retornar de São Paulo, de Porto Alegre e de Caxias para as suas origens.

Há pequenas propriedades abandonadas, onde velhos de 60 ou 70 anos cuidam da terra sem nada produzir. Alguns lugares no Rio Grande transformaram-se em asilos, os idosos ficam ali como velhos troncos fixados na terra. Ele se negam a sair de lá, mas não têm condições, nem capacidade para produzir.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, meu querido amigo.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Quero cumprimentá-lo, Senador Pedro Simon, pois, além de diminuir o desemprego, um projeto que contemple a pequena propriedade familiar evitará que essas pessoas tornem-se sem-terra amanhã porque as manterá na região. Isso sim é a interiorização do desenvolvimento. O crédito do Pronaf para a pequena propriedade familiar, que começou no passado, também beneficiará as grandes metrópoles, que, como sempre digo, possuem três problemas fundamentais: saneamento básico, segurança e habitação. Se interiorizarmos o desenvolvimento, estaremos ajudando as grandes metrópoles a proporcionar assistência à saúde, educação, emprego e lazer a seus habitantes. Interiorizar é disponibilizar os recursos que o Governo possui, por intermédio do BNDES e das agências do Banco do Brasil, para que, na pequena comunidade, seja fomentado o desenvolvimento. Creio que essa é a grande saída. E V. Exª disse-o muito bem: no Rio Grande do Sul, como em Santa Catarina, a juventude vem saindo das pequenas comunidades, comunidades produtivas em outras épocas. Conheço, em um município do meu Estado, na fronteira da Argentina, o proprietário de uma empresa de ônibus. Ele me dizia há poucos dias: "não há mais como fazer o transporte do distrito até a sede". Perguntei: por quê? Ele respondeu: "no distrito, só há gente idosa, não há mais jovens. Os idosos têm passe livre, não pagam passagem." Portanto, o trecho é antieconômico para o dono da empresa. Ao levar o desenvolvimento para a pequena comunidade, via Pronaf e outros institutos, estaremos promovendo a ocupação do País. Isso é fundamental, Senador Pedro Simon. V. Exª, que está percorrendo o interior do Rio Grande do Sul – eu sei disso, porque as pessoas comentam –, está sentindo de perto o drama que vivem essas pessoas. Creio que com a adoção de medidas como es-

sas estaremos contribuindo para que haja diminuição do desemprego. E mais, Senador Pedro Simon: segundo cálculos de técnicos especializados, o custo social de manter a pessoa ativa na pequena comunidade equivale a um terço do custo social de mantê-la em uma metrópole. Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a está percorrendo o Rio Grande do Sul e traz propostas que, na verdade, mexem com o Brasil inteiro. Meus cumprimentos. Muito obrigado!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - A propósito, tenho em mão publicação do **Jornal do Senado** que veicula a síntese do projeto mencionando. A proposta apresenta taxas de juros preferenciais, prazo alongado de pagamento, período de carência, possibilidade de pagamento conforme o princípio da equivalência-produto e garantias especiais para os agricultores familiares, entre os quais incluem-se pequenos proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros e assentados. É condição para obter financiamentos especiais dispor de uma área explorada igual ou inferior a quatro módulos fiscais e 80% da renda familiar na exploração agropecuária ou extrativa. Terão prioridade os que plantem alimentos básicos, gerem empregos, diretamente ou por sua cooperativa ou associação, e os que adotem medidas de preservação e recuperação ambiental. É esse o projeto.

Não tenho dúvida de que esse projeto vai mudar o atual quadro da agricultura familiar. Repito: o mérito é do Governo Federal, do Presidente Fernando Henrique, só que Sua Excelência está adotando o crédito como medida emergencial e eu acho que essa providência deva ser adotada permanentemente, isto é, uma linha de crédito que veio para ficar.

Para combater o desemprego, este projeto é o número um. Se me perguntarem qual é o número dois, responderei: é o da habitação popular. O número dois é estabelecermos, por meio de mutirões, com a participação das Prefeituras, um grande projeto para que os 40 milhões de brasileiros que moram em favelas ou debaixo da ponte tenham uma casa, embora singela e humilde. Não esses projetos em que se comprem casas de empreiteiras, pagando duas ou três vezes mais pelas unidades construídas. No projeto de mutirão, a Prefeitura entra com o terreno, o Estado com a infra-estrutura e a família constrói sua casa, seu pequeno lar.

Meus irmãos, se analisarmos essa questão, veremos que as duas medidas de maior alcance social para combater o desemprego e zelar pelo País pobre, aquela metade de que nem sempre tomamos conhecimento, não tenho dúvida, são esses dois

projetos. Na Comissão que instalaremos amanhã, destinada a estudar medidas para combater o desemprego, eu, modestamente, apresentarei as duas primeiras propostas: estimular a agricultura familiar e executar mutirão para a construção de moradia popular.

Sr. Presidente, creio que o Ministro José Serra está atuando com muita categoria. S. Ex^a veio para trabalhar. Todavia, nenhum de nós imaginava que a máfia dos medicamentos tinha esse alcance. Vejo nos jornais, na televisão, no rádio e - juro por Deus - não entendo como uma gangue atinge esse nível de sofisticação.

O meu filho, Pedrinho, tomou um medicamento para sinusite falsificado que foi comprado numa farmácia. Pelo amor de Deus, onde estamos? Estamos num país em que uma máfia possui setores preparados, fábricas mesmo, que funcionam na clandestinidade para produzir medicamento falsificado. Temos de fazer algo para impedir que isso ocorra. Todos estão revoltados, protestando. Ninguém foi preso, tampouco teve bens confiscados. A Justiça brasileira não pode ser assim. Nós, de certa forma, somos responsáveis por isso. Esse foi mais do que um crime hediondo, pior do que o que ocorria no nazismo. Falsificaram determinados medicamentos que pessoas precisavam tomar para não morrer. Uma criança morreu, ela contraiu pneumonia e tomou um antibiótico falsificado. Nem Hitler agiu desse modo. Praticam-se atos desse tipo contra inimigos, mas não contra sua sociedade, sua família, sua gente.

Aplaudo o Ministro José Serra porque S. Ex^a teve coragem. Certo dia, uma empresa alemã ousou publicar um artigo na imprensa brasileira que afirmava que o Ministro José Serra estava buscando promoção. A meu ver, S. Ex^a deve avançar, continuar; mas, sinceramente, não sei o que está faltando.

Fui buscar uma série de leis que tratam da matéria em vários países do mundo e as estou estudando. Procurei a gabaritada assessoria técnica do Senado, que também está analisando o assunto. Entretanto, enquanto esse estudo não for concluído, Sr. Presidente, não sei realmente o que fazer para cortar pela raiz esse escândalo, que, entre os que já conheço, é um dos piores. Montam uma fabriqueta no fundo da casa, um laboratório para fabricar medicamento totalmente falso para ludibriar a população. Não se trata de um produto para pintar cabelo, para engordar ou emagrecer ou uma vitamina que, se não fizer bem, mal também não fará. Não, foram falsificados remédios vitais para combater doenças graves que podem tirar a vida de pessoas. Pelo amor de

Deus! Algo deve ser feito. Dou nota dez ao Ministro José Serra; que está gritando, berrando e agindo.

Sr. Presidente, talvez Sua Excelência, o Presidente da República, devesse tomar alguma medida. O povo inteiro gostaria de ter uma resposta.

Todos vimos o falsificador ser pego em flagrante. As autoridades sanitárias chegaram ao local e viram uma fabriqueta, viram as pessoas que trabalhavam ali, viram uma montanha de produtos que estavam sendo fabricados. Ainda estamos vendo os lixões do Brasil inteiro cheios de medicamentos que estão sendo atirados fora pelos falsificadores para não serem pegos de surpresa. Em todos os lixões há medicamentos colocados fora por serem falsos. A intenção dos falsificadores é fugir da fiscalização. Deveríamos fazer algo a esse respeito.

Sr. Presidente, no Brasil não se faz nada de errado ou de grave que não seja feito em qualquer outro país do mundo. A diferença é a impunidade que há aqui. O penúltimo Presidente do Banco Central do Japão está na cadeia. O antepenúltimo não está atrás das grades porque se matou – vergonha de ir para a cadeia. Quando foram prendê-lo, ele preferiu o suicídio. A maior empresa da Itália, a Fiat, teve seu Diretor-Presidente condenado a 16 meses de cadeia e a uma multa de não sei quantos milhões de libras. Na Itália, também está na cadeia o ex-Primeiro-Ministro, proprietário da maior empresa de televisão do país, o rei das comunicações em termos de televisão privada. Ele foi Primeiro-Ministro e está na cadeia por corrupção. A diferença é esta: aqui não prendemos o vigarista que está na esquina falsificando um medicamento. No Brasil, só ladrão de galinha conhece a cadeia – e não pelo juízo, porque o caso é resolvido com a polícia. Em outros países, o erro existe, o crime existe, mas a punição também.

Sr. Presidente, temos falado muito sobre impunidade, assunto que deve ser debatido e analisado com profundidade, mas o que está acontecendo com os medicamentos é um caso tão grosseiro e brutal que me parece que, na excepcionalidade das excepcionalidades, algo deve ser feito. Não sei o quê, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, gostaria, na tarde de hoje, de expor algumas anotações a respeito da nova proposta de Reforma Tributária. Como se sabe, a antiga PEC nº 175-A, de 1995, que teve por Relator, na Câmara, o

Deputado Mussa Demes, foi abandonada pelo Governo. Em seu lugar, surgiu uma nova proposta, anunciada e delineada no Congresso Nacional pelo Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o Sr. Pedro Parente. Ainda não formalizada pelo Governo – que quis, primeiro, que ela fosse debatida pela sociedade e pelo Poder Legislativo –, a nova proposta, sem dúvida alguma, é bem mais abrangente, mais ousada e mais competente do que a primeira. Nesse sentido, merece o nosso aplauso.

Apesar da complexidade do assunto, serei breve.

Uma reforma tributária é reclamada, há muito, pela sociedade brasileira, em geral, e pela classe empresarial, em particular. Se utilizássemos a expressão "anarquia tributária" para descrever a situação em que estamos, não pecaríamos pelo exagero, pois hoje existe um número excessivo de tributos, que, muitas vezes, superpondo-se sobre a mesma base em um emaranhado de alíquotas diferentes e incidindo em diversos estádios da cadeia produtiva, confunde o contribuinte honesto que deseja pagar o que é devido ao Fisco e facilita as coisas para o sonegador, pois nesse cipoal de burocracia e complexidade fica mais difícil para a autoridade arrecadadora identificar a sonegação.

Esta é, portanto, uma das fragilidades do atual sistema: o convite que representa à sonegação de impostos, tanto a sonegação voluntária quanto a involuntária, aquela que é resultado da incapacidade, por parte do contribuinte, de entender o sistema. Na verdade, a contribuição tributária, que deveria ser ato simples, de compreensão lógica e imediata, tornou-se campo exclusivo de especialistas que conhecem e estudam os manuais, bem como a legislação complicada, redundante e, muitas vezes, contraditória, a qual, sem nenhum senso de organização, foi sendo publicada ao longo dos anos. Devo lembrar, Sr. Presidente, que isso demanda tempo e trabalho especializado, o que significa dizer custo. Está identificado um dos componentes do custo Brasil que atinge a empresa nacional e compromete sua competitividade.

Além dos objetivos de simplificar o sistema tributário, de facilitar o combate à sonegação e de diminuir o custo Brasil, o Governo alinhava uma quarta meta, que é a de distribuir, de forma mais justa, a carga tributária, hoje concentrada em algumas poucas categorias de contribuintes, como, por exemplo, os assalariados de classe média que trabalham no setor formal da economia. Tampouco se deve esquecer que a racionalização de nosso sistema e sua atualização conceitual são importantíssimas para es-

tabelecer sincronia com as legislações tributárias de nossos parceiros no Mercosul, bem como, de forma mais ampla, com todos os nossos parceiros comerciais, dentro de um contexto de economia globalizada. A todos esses objetivos a nova proposta do Governo de reforma tributária dá resposta.

A simplificação é inconteste, pois são eliminados o IPI, o ICMS, o ISS, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Cofins e o PIS/PASEP. Mantidos ficam o Imposto de Renda, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, e os impostos regulatórios: o IOF, o Imposto de Importação e o Imposto de Exportação. São criados dois impostos sobre o valor agregado, incidentes sobre o consumo: o Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que será arrecadado pelo Governo Federal; e o Imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), arrecadado pelos Governos Estaduais, quando incidir sobre mercadorias, e pelos Governos Municipais, quando incidir sobre serviços. Surge, por fim, o Imposto Seletivo, que será cobrado na venda de alguns bens e serviços, tais quais fumo, bebidas, telecomunicações, energia e combustíveis. Todos os impostos arrecadados pelo Governo Federal deverão ser distribuídos entre a União, os Estados e os Municípios.

Chamo a atenção para a mudança de filosofia do sistema tributário existente na nova proposta do Governo. Os impostos indiretos deixam de incidir sobre as mercadorias no momento da produção e passam a incidir sobre elas, exclusivamente, no momento do consumo, da venda final ao consumidor. Em decorrência disso, acabamos com alguns dos inconvenientes que há no atual sistema. Por exemplo, termina a discussão sobre origem e destino. Também deixa de haver diferença entre alíquota estadual interna e alíquota interestadual, pois a tributação, lembro, dar-se-á sempre no destino, no momento do consumo final, seguindo, portanto, na tributação de competência estadual, a alíquota do IVV existente no Estado em que se dá o consumo. Igualmente, os impostos deixam de incidir em cascata.

Sr. Presidente, não menos digno de nota é o fato de que, ao estabelecer uma alíquota única do IVV para todas as mercadorias dentro do território de um mesmo Estado, a nova proposta põe fim à chamada "guerra fiscal" entre os Governos Estaduais, pois o que temos hoje é uma disputa predatória entre os Estados por investimentos. Alguns Estados fazem concessões exageradas às empresas, obrigando outros a fazerem ainda maiores concessões, prática que, em um círculo vicioso, acaba por prejudicar a todos.

São esses, Sr. Presidente, alguns dos efeitos benéficos que advirão da implementação da nova proposta tributária. Uma vez redigida na forma de proposta de emenda constitucional e aprovada pelo Congresso, a reforma tributária que estou discutindo dará seguimento, complementando-as de forma perfeita, às iniciativas já tomadas pelo Governo no âmbito da legislação infraconstitucional, como as mudanças operadas no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, o fim da incidência do ICMS nas exportações de produtos semi-elaborados e primários e a criação do Simples, que muito tem ajudado o desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

Por fim, gostaria de dizer que não devemos e não podemos perder esta oportunidade em que se discute a reforma tributária para ampliá-la, dando-lhe um caráter mais abrangente. Isso significa que devemos discutir uma reforma tributária para o Brasil e, igualmente, uma verdadeira reforma fiscal, isto é, temos que examinar não apenas as receitas do setor público e os impostos que as produzem, mas também a distribuição das despesas entre os três níveis político-administrativos do País: a União, os Estados – incluindo-se o Distrito Federal – e os Municípios.

Uma reforma tributária sem a correspondente reforma fiscal ficará "capenga". A reforma tributária incluirá certamente o estabelecimento das alíquotas incidentes sobre os impostos arrecadados pela União que serão repassados a Estados e Municípios. Ora, somente há sentido em fixar quanto será destinado a cada esfera de governo, caso se saiba exatamente qual é a responsabilidade de cada um, ou seja, qual a despesa estimada para cada um. É unânime que a Constituição de 1988 distribuiu mal os recursos **vis-à-vis** as responsabilidades; prova disso é a necessidade de remendos na legislação para que a União consiga fazer frente a seus gastos. A criação do Fundo de Estabilização Fiscal, que de provisório passou a permanente, é algo que não me deixa mentir. Portanto, essa questão igualmente deve ser atacada.

Termino este discurso, saudando o advento dessa nova proposta de reforma tributária, que, como disse, é mais completa e mais ousada do que a anterior. Faço votos de que ela possa evoluir e se transformar numa reforma fiscal. Aí, sim, removeríamos aliviados este grande entrave ao desenvolvimento da produção nacional: a anarquia tributária. E, no campo da efetividade das políticas públicas, superariamos a falta de clareza e de definição adequada em relação às responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, a propósito dessa nova proposta de reforma tributária que está sendo elaborada pelo Poder Executivo e que brevemente será encaminhada ao Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Joel de Holanda, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como representante do Estado do Rio de Janeiro nesta Casa e também como militante na causa dos direitos da mulher, não poderia deixar de me manifestar sobre dois fatos que marcaram o meu Estado e o Brasil.

O primeiro diz respeito ao tratamento dispensado a uma empregada doméstica no Rio de Janeiro, em que ataçaram sobre ela um cão, alegando que não passaria por ali uma negra, uma babá. Ocorreu a prisão, mas nos autos foi registrado apenas o crime de injúria.

A essa mulher, discriminada por ser pobre, negra e por estar ali na condição de babá, foi dado um tratamento pior que o dispensado a um animal.

Confio na Justiça brasileira e espero que, nesse caso, não permaneça apenas o registro do crime de injúria, uma vez que em nossa Constituição consta como inafiançável o crime de racismo e, ademais, temos leis que amparam perfeitamente as pessoas para que elas não sejam discriminadas em razão de gênero, etnia ou condição social.

Faço esse registro porque considero importante uma reflexão sobre o fato de que, se não há pessoas que possam fazer uma leitura competente dos atos de discriminação, seja contra a mulher ou o negro, precisamos criar condições para tanto. E, nesse sentido, temos vários projetos tramitando nesta Casa.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, manifesto a minha solidariedade para com as vítimas e as famílias do "maníaco do parque", Francisco de Assis Pereira. Crimes como esse poderiam ser evitados, independentemente da unidade da Federação – não falo agora do Estado do Rio de Janeiro –, se tivéssemos um sistema de segurança pública mais eficiente atuando, principalmente, em parques que, fechados, acabam se transformando em verdadeiras tocaias

utilizadas por pessoas insanas, de quem, na maioria das vezes, a mulher é a presa principal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência contra a mulher é uma das faces mais terríveis da nossa sociedade e precisa deixar de ser vista como crime menor, seja no que diz respeito à violência doméstica, seja ao crime de assédio sexual. Para tanto, tenho, nesta Casa, vários projetos tratando da questão.

Este é o momento relevante para chamarmos a atenção do Congresso Nacional para o fato de que a violência contra a mulher não pode ser uma questão menor, pois, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além do corpo, ela machuca a alma, destrói os sonhos e acaba com a dignidade da mulher.

Obrigada, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Ramez Tebet.

Posteriormente, V. Ex^a será atendida, nobre Senadora Marina Silva.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos encerrar a sessão de hoje sem registrar uma data por demais importante na História do Brasil.

Há 171 anos, precisamente no dia 11 de agosto de 1827, dava-se início no Brasil à criação dos cursos jurídicos, uma Faculdade de Direito em Recife e outra em São Paulo; uma no norte e outra no sul. Por essas escolas de nível superior, as primeiras do Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pontificaram grandes vultos da história brasileira. Por essas faculdades passaram os gênios de Rui Barbosa, Castro Alves, Tobias Barreto e outros. É por isso que, na data de 11 de agosto, se comemora o Dia do Advogado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para assinalar a importância desta data, a importância da missão do advogado, basta salientar que se trata da única profissão que está elevada ao patamar constitucional. Realmente, não escapou ao constituinte de 1888 a necessidade de declarar expressamente, como o fez no art. 133 da Carta Magna, que o advogado é indispensável ao exercício e administração da Justiça. Ao longo dos tempos, o advogado vem sendo isso mesmo.

O advogado sempre foi aquele que lutou e luta destemidamente para salvaguardar e defender os

princípios maiores da democracia, o nosso aperfeiçoamento. O advogado sempre foi, dentre os profissionais, aquela sentinela avançada em defesa da liberdade individual e das liberdades públicas e do princípio de igualdade. Sem ele, positivamente não haveria justiça no meio social e está aí a instituição maior deste País, a Ordem dos Advogados do Brasil, sempre à frente das grandes causas, sempre lutando em defesa dos interesses maiores da sociedade brasileira.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que creio que eu não deveria fazer esse registro através de uma rápida comunicação. Creio que a data mereceria um discurso e não a brevidade do tempo que cabe ao orador, quando solicita a palavra para uma breve comunicação. Mas, Sr. Presidente, não iria deixar passar despercebida esta data comemorada por todos os estudantes do Brasil.

Recordo-me dos meus tempos de estudante, quando a comemoração do Dia do Advogado era uma festa. Recordo-me da consagração do chamado Dia da Pendura, que contava, como sempre contou, com a colaboração da sociedade brasileira, entendendo o calote dos advogados como um motivo de confraternização e de solidariedade.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, esta Casa conta com vários advogados. Quero, nesta oportunidade, abraçar os advogados do Brasil inteiro, saudando os que compõem o Senado da República e a Câmara dos Deputados. Desejo também saudar a Ordem dos Advogados do Brasil e ressaltar que o Senador Bernardo Cabral, hoje Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi também seu Presidente.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento na esperança de que os advogados brasileiros continuem atuantes, a serviço das causas maiores do povo brasileiro.

Lembremo-nos de que há advogado em toda parte e que para ocupar o cargo de delegado de polícia, promotor de justiça, juiz é necessário ser bacharel em Direito. A minha saudação não se dirige apenas ao advogado militante, mas a todos aqueles que têm formação jurídica, que almejam uma democracia plena para o nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para uma breve comunicação, concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaria

de registrar que amanhã, às 11 horas, na sala da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, realizar-se-á uma reunião, em que será feita uma apresentação da proposta do Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia, MAMA. Esse Movimento está organizando o I Encontro Internacional de Mulheres da Floresta Amazônica, que ocorrerá em Rio Branco, Estado do Acre, no período de 13 a 17 de dezembro do corrente.

Essa reunião tem por objetivo promover a articulação de Senadoras, Deputadas, pessoas interessadas no movimento de mulheres, tanto no âmbito da de Região Amazônica como nacionalmente, para que se crie uma ligação solidária ao MAMA, o qual busca unir as mulheres da Amazônia de um modo geral, não apenas da Amazônia brasileira, mas da Amazônia peruana, boliviana.

Percebemos com clareza as dificuldades por que passam as mulheres da Floresta. São problemas ligados à saúde, à área de educação, enfim são grandes as limitações, principalmente no que se refere à situação de miséria, de pobreza a que estão submetidas. O MAMA busca exatamente trazer a problemática da mulher amazônica para o cenário de seus respectivos países, para a ação de governos em nível regional, informando a opinião pública nacional sobre os grandes problemas enfrentados por ela.

Nesse encontro, a pauta abrangerá temas nacionais e internacionais, por envolver outros países no debate sobre a afirmação produtiva dos trabalhos a serem realizados em favor das mulheres da Floresta.

Naquela oportunidade, contaremos com a participação de várias mulheres extrativistas, de índias, de seringueiras, de quebradeiras de coco, de pessoas que atuam dentro da Floresta Amazônica, mas que, lamentavelmente, não conseguem ter acesso aos benefícios que o Estado poderia oferecer a elas e que, de alguma forma, as mulheres que vivem nas cidades ou nas localidades mais próximas dos grandes centros conseguem obter. Lamentavelmente, tanto na Amazônia brasileira quanto nos demais países-irmãos, as mulheres da Floresta Amazônica ficam relegadas a segundo plano.

É uma articulação que contará com a participação de Parlamentares convidadas, sendo que várias já confirmaram sua presença. Dentre elas, além das Senadoras, estão a Deputada Socorro Gomes, do Pará, a Deputada Regina Lino, do Acre, e até mesmo a nossa querida amiga, Deputada Esther Grossi, do Rio Grande do Sul. Não apenas as Parla-

res da Amazônia mas também as de outros Estados e os senhores Parlamentares podem dar sua contribuição no sentido de criarmos uma ação positiva para diminuirmos o sofrimento das mulheres que vivem no meio da Floresta.

Neste final de semana, tive a oportunidade de visitar uma comunidade no Município de Assis Brasil, no km75 e observar quantos benefícios se podem causar com poucos recursos, como é o caso do programa realizado por uma associação daquelas moradoras da Floresta. Então, se houver um olhar solidário das instituições para aquelas pessoas que ali vivem, vários problemas poderão ser solucionados.

Algumas pessoas que ali estavam presentes tinham andado durante dois dias e meio para participar daquela reunião, comigo e com o futuro Governador do Acre, Jorge Viana se Deus quiser.

Naquela reunião, pudemos observar a mudança obtida pelas coletoras de sementes nativas, juntamente com seus filhos e companheiros, com o trabalho agora realizado – e fiquei muito feliz por ter ajudado nesse projeto. Foi-nos relatado que, anteriormente, ganhavam R\$25,00 para derrubar uma árvore de mogno, com 10m de madeira. Atualmente, com esse projeto, que é do PDA, estão ganhando R\$500,00 por coleta de sementes da árvore de mogno e, com isso, não precisam derrubar a árvore.

Desse modo, Sr. Presidente, as famílias que tinham uma renda anual de R\$500,00, com essa pequena iniciativa, passaram para uma renda anual líquida de R\$1.600,00. Além disso, essas famílias contam com o aporte de recursos provenientes da criação de pequenos animais e uma pequena agricultura de subsistência. Enfim, eles produzem tudo aquilo que conseguem em suas terras. Se considerarmos que projetos dessa natureza podem melhorar a vida das mulheres da Floresta, mais uma razão para que participemos de uma reunião como essa. Na Amazônia, já registramos um índice de pobreza muito grande. Imaginem o quanto dessa pobreza, desse analfabetismo e desse descaso recaem sobre as mulheres.

Em função disso, o Mama, por intermédio da minha amiga Concita Maia, do CFEMEA e de outras articulações que compõem o movimento estão convidando todos os Parlamentares e as pessoas que queiram prestar o seu apoio e a sua solidariedade ao trabalho de defesa das mulheres da Amazônia.

Muito obrigada:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bello Parga para uma breve comunicação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, falarei em nome do meu partido, o PFL. Mas creio estar, também, expressando os sentimentos de todos os Srs. Senadores e Deputados e do povo brasileiro.

Manifesto nossa indignação e nosso repúdio ao inominável, ignóbil e violento atentado terrorista que ocorreu na África, nas capitais dos países Tanzânia e Quênia, onde carros-bombas foram detonados em frente das embaixadas norte-americanas. As vítimas fatais, atualmente, já superam a soma de 200. São mais de quatro mil feridos, cuja maior parte é composta de cidadãos daqueles países. Comparados a eles, foi mínimo o número de cidadãos norte-americanos que trabalhavam naquelas embaixadas e foram atingidos.

Sr. Presidente, esse atentado não alcançou apenas a Tanzânia, o Quênia e os Estados Unidos. Esse é um atentado à consciência universal, Sr. Presidente, porque no final do século XX, em pleno fim de milênio, é um retrocesso naquilo que deveria ser um entendimento entre os homens, ou seja, na condução da política pelo entendimento. Vemos aí a face que se repudia, a face inominável do ódio a presidir as ações políticas. O mundo todo não pode se compadecer com atentados dessa natureza em que o argumento principal é a força, o argumento principal é a ameaça, o argumento principal é a crueldade. Uma atitude dessas, um atentado desses não contribui, não traz convencimento algum nem melhoria às relações internacionais; enfim nada pode advir disso.

Neste momento, o meu Partido deixa expresso o seu repúdio ao atentado e sua solidariedade aos países envolvidos, no caso a Tanzânia, o Quênia e os Estados Unidos. Não podemos compactuar com tais atos, não podemos aceitá-los; nosso espírito democrático não concebe como é que podem ser realizados. Por isso, entendo que não cabe somente ao meu Partido, mas sim a toda a Casa, a todo o Congresso, expressar o repúdio, a inconformidade de todo o povo do Brasil perante atos que envergonham a própria condição humana, envergonham o sentimento democrático dos povos e não podem jamais se repetir, sob pena de caminhar, retroagirmos, regredirmos para a barbárie, para o domínio do ódio, para o domínio da força, para o domínio da violência. Isso tem que ter um fim, Sr. Presidente, para

que os países possam resolver suas diferenças por meio dos canais políticos e diplomáticos. Repelimos, portanto, Sr. Presidente, um atentado terrorista dessa natureza. Essa é a palavra do PFL. Essa é a palavra do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para uma breve comunicação, concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, durante seis anos, a partir de 1992, assomei a esta tribuna do Senado por inúmeras vezes para fazer uma conclamação não apenas aos Senadores desta Casa, mas também aos Deputados Federais, ao Congresso Nacional, e ao próprio Presidente da República, a fim de resgatar o nosso Vale do Jequitinhonha, no meu Estado, Minas Gerais; resgatá-lo, acima de tudo, da miséria, da fome, da pobreza que, todos os anos, e principalmente no período das secas, têm sido um processo avassalador em relação às dificuldades enfrentadas por pelo menos um milhão de pessoas que residem hoje nos 56 Municípios do nosso Vale do Jequitinhonha.

Em 1992, apresentei o Projeto de Lei nº 146/92, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Sudene. Esse projeto, como disse inicialmente, tramitou durante seis anos. Aprovado no Senado por unanimidade, foi à Câmara dos Deputados, onde, durante mais de dois anos, tramitou na Comissão de Desenvolvimento Regional, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sendo por algumas vezes incluído na pauta do plenário da Câmara dos Deputados – como também retirado, infelizmente –, mas, finalmente, aprovado também por aquela Casa.

Sr. Presidente, obtivemos a aprovação desse projeto, com a inclusão dos Municípios do norte do Espírito Santo, em emenda do Plenário do Senado Federal, e com a sanção do Presidente da República, que confirmou o seu compromisso com os Prefeitos do Vale do Jequitinhonha e todos os mineiros.

Neste momento, quero saudar a importância desse processo para o Vale do Jequitinhonha, a esperança que já começa a brotar no coração dos nossos mineiros com a expectativa de realmente se promover o desenvolvimento econômico e social de toda aquela região. É preciso também ressaltar a importância desse gesto, a importância do ato firmado pelo Congresso Nacional, a aprovação desse projeto pelo Senado Federal, que finalmente abriu as portas

para que a população do Vale do Jequitinhonha, pobre, carente, desassistida e excluída da nossa sociedade, pudesse, por suas próprias mãos, mas acima de tudo com o apoio governamental, estabelecer um futuro mais promissor para suas crianças. O gesto de solidariedade e afirmação desta Casa não nos negou e – mais do que isso – não negou à população do Jequitinhonha a oportunidade tão promissora de se ver incluída na área de desenvolvimento da Sudene, podendo contar com as iniciativas locais de desenvolvimento econômico para a região, principalmente por meio dos incentivos fiscais.

Temos aqui dados que eu gostaria de reafirmar neste momento em que há um clima de satisfação, de vitória e, principalmente, de esperança por parte daquela população. São dados que, durante esses seis anos, apresentei aqui para a apreciação e o conhecimento de todos os Senadores, como autora desse projeto que levamos com afinho por todo esse tempo. Alguns deles mostram como o Vale do Jequitinhonha é tão ou mais pobre que o Nordeste brasileiro. Na questão da água, por exemplo: as residências abastecidas por rede de água no Nordeste são 24,2%, no Vale do Jequitinhonha, 29,9%. Possuímos também um quadro que é seguramente dos mais preocupantes na região e se refere ao grau de urbanização. O Vale do Jequitinhonha tem cerca de 62,9% de seus Municípios urbanizados; o Nordeste, 50,5%. Portanto, o Vale do Jequitinhonha possui carências tão preocupantes quanto as do Nordeste brasileiro na área de urbanização. Quanto à relação do número de médicos por habitantes, o Vale do Jequitinhonha conta com apenas um médico para cada 4.554 mil habitantes, enquanto o Nordeste, segundo as estatísticas, possui um médico para cada 1.327 habitantes.

Ora, Sr. Presidente, por todas essas razões, sempre defendemos a inclusão do Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Sudene. O sonho acalentado por aquela população há mais de 40 anos finalmente se realizará. No dia 15 de julho de 1998, o Presidente da República sancionou o projeto de nossa autoria, transformando-o na Lei nº 9.690.

"Ato do Poder Legislativo.

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, e de municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Sudene."

Consta a assinatura do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Paulo Paiva.

A Lei nº 9.690 traz muita esperança para aquela população.

Sinto-me emocionada, Sr. Presidente, porque a aprovação desta lei deve-se muito à nossa determinação. Desejo compartilhar com toda a Casa a emoção e a alegria de ver o Vale do Jequitinhonha incluído na Sudene, porque contamos aqui com a solidariedade e o apoio decisivo de todos os Senadores, que corresponderam à fé e à esperança da população sofrida daquela região, que, neste ano, assim como o Nordeste, enfrentou uma seca avassaladora. A tragédia que se abateu sobre o Vale do Jequitinhonha tem dimensões tão grandes que é difícil imaginar, sem uma visita *in loco*, a pobreza e a situação de dificuldades vividas pelos trabalhadores do campo, pelas donas de casa, pelos jovens e pelas crianças, que disputavam com o gado dois ou três litros de água potável para beber. Nesses meses, a situação foi considerada trágica: todos os córregos secaram, toda a produção agrícola foi dizimada, todos os municípios decretaram estado de calamidade pública. A população esperou mais de três meses por uma ação imediata do Governo para socorrê-la com o envio de cestas básicas para matar a sua fome.

Várias vezes assumi a tribuna desta Casa para reiterar o nosso apelo ao Presidente da República, a fim de que socorresse as famílias castigadas pelo flagelo da seca, que também atingiu os vales do Mucuri e do Rio Doce.

Sr. Presidente, temos a certeza de que, após a inclusão do Vale do Jequitinhonha na área da Sudene, somado aos municípios do norte de Minas, poderemos fortalecer aquela região, cada vez mais oferecendo-lhe recursos que a tornarão viável. É preciso continuar a implementação de mecanismos capazes de minimizar as dificuldades daquela pobre gente. Certamente não é por falta de recursos que a Sudene tem deixado de implementar programas vitais para aquelas regiões. No ano passado, o Governo desviou R\$40 milhões dos recursos daquela instituição para o pagamento da dívida pública.

O que desejamos agora – e vamos fazer coro com os parlamentares nordestinos – é fortalecer a Sudene, ampliando seus recursos orçamentários para que ela possa dimensionar suas ações para o atendimento de nossos irmãos nordestinos e também daqueles que vivem no Vale do Jequitinhonha e no norte de Minas Gerais.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que a cidade de ³⁵Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, se encontra em uma região fértil e seu subsolo é muito rico. De

lá se extrai o cobre considerado o melhor do Brasil, mas a sede da mineradora está instalada na divisa do Vale do Jequitinhonha com a Bahia. Por quê? Por causa dos incentivos fiscais que a Sudene concede. Essa empresa priorizou a sua instalação no Estado da Bahia, mas retira todas as riquezas do Vale do Jequitinhonha, na cidade de Araçuaí.

Desejamos que todos aqueles que querem ter o privilégio de extrair as nossas riquezas, de fazer as suas prospecções, de implementar as suas indústrias, também proporcionem o desenvolvimento econômico do Vale do Jequitinhonha. Tudo isso poderá ser feito com os incentivos fiscais. Dessa forma conseguiremos gerar empregos, implantar projetos de urbanização e transformar aquela região no vale do desenvolvimento, retirando-lhe o rótulo, que existe há mais de 40 anos, de vale da pobreza. É o que esperava desde o momento em que apresentei o projeto, em 1992. Desde o momento em que cheguei ao Senado como representante de Minas Gerais, portadora da confiança dos mineiros nesta Casa, acreditei que o grande desafio para o nosso Estado era eliminar a pobreza, a miséria e a fome da população sofrida e marginalizada do Vale do Jequitinhonha.

Acompanhava o projeto que apresentei a esta Casa uma justificativa, na qual mostrávamos os dados estatísticos da realidade social do Vale do Jequitinhonha.

Sr. Presidente, a imprensa mineira, principalmente os jornais o **Estado de Minas**, **Hoje em Dia** e **O Tempo**, e todos os demais veículos de comunicação do nosso Estado, inclusive do Vale do Jequitinhonha, acompanharam, passo a passo, durante seis anos, a tramitação desse projeto, pois era muito importante a aprovação de lei inserindo o Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Sudene.

Quero destacar aqui um editorial do jornal o **Estado de Minas**, que diz:

"Em defesa do Jequitinhonha

O Vale do Jequitinhonha pede socorro. Pede ajuda para combater a miséria, para minimizar os efeitos da seca, para ter uma oportunidade de criar empregos, de assegurar as condições para que a população da região tenha uma vida com dignidade, com menos sofrimento.

Esta história não é nova. Não é de hoje que o principal bolsão de miséria de Minas Gerais luta por um lugar ao sol, que não seja o da estiagem. O Vale do Jequitinhonha tem agora uma chance. A sorte já está lançada em forma de projeto de lei, já aprovado no

Senado e em tramitação na Câmara dos Deputados. As comissões técnicas já o referendaram e ele só não foi votado por interferência direta de um deputado tucano paulista, José Abrão.

Na reunião da Sudene, na sexta-feira, os mineiros apresentaram o seu pleito de ver o Jequitinhonha na área de atuação do órgão. Mas é curioso que a resistência ao projeto que oficializa esta situação não tenha sofrido oposição dos Estados do Nordeste, que, diz a lógica, poderiam não aceitar dividir com mais municípios a verba destinada à Sudene. Este ano, os recursos atingem perto de US\$600 milhões. Os nordestinos, provavelmente movidos pelo sentimento de quem sente na carne o que é viver em uma região com clima e condições de vida tão áridas, não se opuseram. As dificuldades foram surgir dentro do PSDB, partido do governador de Minas.

"O projeto que coloca 45 municípios mineiros na área da Sudene é da Senadora Júnia Marise (PDT-MG). Na Câmara, seu relator foi o Deputado Nilmário Miranda (PT-MG). Ele chegou a estar na Ordem do Dia para a votação e existia, em plenário, a convicção de que seria aprovado. Quando tudo parecia estar caminhando bem, contudo, o então Líder do PSDB na Câmara, Deputado José Abraão (PSDB-SP), usando das prerrogativas de seu cargo, exigiu a retirada do projeto da pauta. (...) "

O povo do Vale do Jequitinhonha é um povo perseverante, bravo e lutador. É este o espírito que deve nortear agora a atuação de toda a sociedade mineira, da classe política à empresarial, das entidades de classe aos sindicatos. A união de Minas é fundamental neste momento em que oposições sem razões evidentes trabalham para prejudicar os interesses do Estado. A presença do Vale do Jequitinhonha na área da Sudene pode abrir novos horizontes para a região, pode permitir a abertura de novos empreendimentos, pode ser o embrião de um novo tempo, em que a miséria e a fome sejam chagas do passado. A causa é nobre e deve ser abraçada por todos os mineiros. (...) "

Este é um dos editoriais publicados na imprensa do meu Estado.

Com toda essa tramitação e, agora, Sr. Presidente, com a sanção do projeto pelo Presidente da República e a sua transformação na Lei nº 9.690, eu gostaria de realçar a importância desse gesto, a que importância que com ele se dá àquela população, como disse, excluída, que convive com a miséria e a fome. É o caso das mulheres que são chamadas "viúvas de maridos vivos", pois que estas passam a maior parte do ano, vários e vários meses, distantes dos seus locais de origem, sendo levados a deixar as suas residências à procura de outros lugares onde possam tentar um emprego na lavoura.

Por essas mulheres, "viúvas de maridos vivos", por nossos trabalhadores do campo, por nossos jovens, por nossas crianças e, principalmente, por nossos produtores, que todos os anos, apesar de sua determinação e coragem de continuar plantando, vêm a sua lavoura dizimada pela seca, por tudo isso, enfim, Sr. Presidente, quero, neste momento, registrar o meu agradecimento a cada um dos Srs. Senadores que compartilhou comigo, durante todos esses anos, dessa luta, da minha determinação e, principalmente, da minha fé e esperança em ver esse projeto aprovado e tornado lei.

Eu tinha certeza de que, no decorrer de todos esses anos, apesar das resistências e das dificuldades, essa proposição haveria de falar fundo no coração de cada um dos nossos companheiros e companheiras Senadores, para que pudéssemos juntos propiciar o resgate dessa população da miséria e da fome, em uma das regiões que é considerada uma das mais pobres do Brasil. Ali o cenário chega a ser tão devastador que poderíamos considerá-la Região do **Apartheid Social**.

Neste momento, a inclusão desses municípios na área de atuação da Sudene é certamente motivo de alegria para os Prefeitos, Vereadores e toda a população do Vale do Jequitinhonha, que agora sorri com mais esperança, que agora se vê vitoriosa nas suas expectativas e na sua luta pela aprovação desse projeto. Poderemos propiciar, com o decisivo apoio da Sudene e do Governo, para o Vale do Jequitinhonha seu desenvolvimento econômico e social.

Concluindo, portanto, Sr. Presidente, já alertada pela campanha da Presidência desta Casa, quero dizer que valeu a pena lutar pelo nosso Vale do Jequitinhonha. Valeu a pena lutar pelos meus conterrâneos do nosso Vale do Jequitinhonha, que, certamente, a partir de agora, poderá ter, por meio da Sudene, considerado o potencial econômico de seu subsolo riquíssimo, de suas riquezas e, inclusive, da coragem e bravura de seu povo, uma nova porta de

esperança e, sem dúvida nenhuma, condições para que a situação de miséria possa ser minimizada.

É por isso que não poderia deixar de registrar aqui minha alegria, minha satisfação de ver este projeto aprovado e transformado em lei, mas acima de tudo o meu agradecimento a esta Casa, que não faltou com o povo do Vale do Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Odacir Soares, Esperidião Amin e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é de hoje que venho, com veemência, clamar por uma ordem financeira mais justa, cuja estrutura contemple melhor distribuição de recursos para os Municípios brasileiros. Tampouco tenho sido voz isolada nesta Casa na reivindicação de uma política orçamentária mais descentralizada na condução das finanças do País. Sem dúvida, a própria Constituição de 88 estabeleceu normas e princípios nitidamente descentralizadores no que diz respeito à administração das finanças públicas de nosso País.

E, verdade seja dita, desde a promulgação de nossa Carta Magna, os Municípios brasileiros têm sido contemplados com fatias gradualmente mais espessas da renda nacional. Como prova disso, as três modalidades que compõem as receitas municipais – receita tributária, receita de transferência e "outras receitas" – assinalaram crescimento expressivo nos últimos anos. As estatísticas indicam que tanto a receita total dos Municípios quanto a rubrica "receita de transferência" mais que dobraram seus valores desde a promulgação da Carta Magna até o ano de 1995. Mais do que isso, segundo levantamento feito pelo IBAM (Núcleo de Articulação Político-Institucional do Banco de Dados Municipais), a receita tributária municipal acusou extraordinária taxa de crescimento, cravando elevação da ordem de 321,37% de 89 a 95, o que acabou por equivaler ao dobro da receita total registrada em igual período.

A euforia proporcionada pelos números absolutos é legítima e deve ser destacada, porém a leitura minuciosa e qualitativamente avaliada dos mesmos números merece melhor apreciação. Assim, se procedermos a uma interpretação menos superficial dos dados fornecidos pelas estatísticas, descobriremos que os Municípios não apresentam um suposto e desejável perfil uniforme que as percentagens médias levam a crer. De fato, no que concerne à real apro-

priação dos recursos conforme o porte das cidades, verificaremos que existem diferenças bem acentuadas entre as diversas e discrepantes dimensões demográficas espalhadas pelo Brasil afora.

Senhor Presidente, para ser mais preciso, estudos recentes do mesmo IBAM demonstram que as cidades de pequeno porte – ou seja, aquelas com registro de população abaixo de 20 mil habitantes – compõem o grupo das que, proporcionalmente, menos se apropriaram do aumento da receita total, ostentando taxa de crescimento abaixo da média do conjunto. Com um quadro muito parecido, os Municípios situados na faixa populacional entre 100 e 200 mil habitantes também apontaram uma expansão das receitas num patamar aquém da média verificada. Do mesmo modo, o desempenho da receita total das cidades com mais de 5 milhões também se situou abaixo da média geral.

Em compensação, despontando como grande beneficiário do aumento da receita total do País, o conjunto das cidades brasileiras com conglomerados populacionais entre 1 milhão e 5 milhões de pessoas demonstrou, comparativamente, melhor capacidade administrativa para captar tal modalidade de recursos. Curiosamente, quando investigamos os dados referentes à receita tributária, uma nova evolução distributiva se afigura como tendência irreversível, pois as maiores taxas de crescimento se voltam agora para os Municípios com menos de 500 mil habitantes. Mais ainda, os dados indicam que quanto mais densa a população, menor o poder de o Município expandir o recolhimento de tributos.

Em outras palavras, a menor expansão comparativa dentro dessa categoria de receita recaiu sobre as cidades brasileiras que abrigam progressivamente populações com mais de 1 milhão de habitantes. Isso se justifica na medida em que, para as cidades densamente ocupadas, torna-se mais difícil multiplicar sua arrecadação diante de uma máquina arrecadora mais complexa e eficiente.

Pois bem, no que tange às receitas de transferências, cumpre registrar que os Municípios mais afetados com a "inibida" expansão dos recursos se concentram na faixa dos menos de 500 mil habitantes. Isso se deve, naturalmente, às distorções a que se tem sujeitado o famigerado Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de cuja movimentação as cidades de menor porte dramaticamente dependem para fins de sobrevivência. Na mesma linha, o quadro das grandes metrópoles brasileiras, como são os casos de São Paulo e Rio de Janeiro, não se distingue muito se comparado com as de menor porte. No

entanto, em contraste com os pequenos Municípios, Rio e São Paulo adicionam ao problema da insuficiência dos recursos oriundos do FPM a questão do repasse do ICMS, cuja lógica draconiana de distribuição dentro dos Estados tem implicado achatamento nos valores destinados às grandes cidades.

Por outro lado, da rubrica "outras receitas", observaremos que são justamente as megalópoles que demonstram maior capacidade de extrair vultosos recursos. Graças sobretudo às rentáveis operações de crédito, as cidades com mais de 5 milhões de habitantes ostentam índices bem acima da média nacional. Já ao contrário dessas, as cidades de porte médio e pequeno experimentaram no geral certa retração no recolhimento de "outras receitas". De fato, como havia antes afirmado, entre todas as receitas, essa rubrica foi classificada como a de menor desempenho evolutivo desde a promulgação da Constituição vigente.

Ora, algumas explicações devem ser agregadas agora, de modo a esclarecer comportamentos tão variáveis e irregulares na curva de crescimento das receitas municipais. Em primeiro lugar, em certa medida já se esperava significativo avanço da participação da receita tributária municipal no cômputo da receita total, uma vez que as arrecadações do IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria reuniram maior poder de intervenção e aplicação no âmbito da própria comunidade. Enquanto que, em 1989, a soma desses recursos representavam apenas 16% do montante com que contavam os Municípios brasileiros, em 1995, as mesmas fontes acusaram participação de cerca de 26% do montante geral.

Apesar disso, vale a pena anotar que o impacto numérico das receitas tributárias sobre as finanças das pequenas cidades ainda permanece inexpressivo quando comparado com a participação dos tributos nas contas públicas das grandes cidades. Só para termos uma idéia mais concreta, traduzindo os valores em moeda dolarizada, as cidades situadas na faixa de 200 a 500 mil habitantes registraram em 1995 o total de 800 mil dólares na receita tributária, bem como o total de 5 milhões de dólares nas receitas transferidas. No mesmo ano, cidades como Rio e São Paulo contabilizaram em média a soma de 1 bilhão e meio de dólares na rubrica receita tributária, bem como a soma de 1,3 bilhão de dólares na rubrica transferências.

Por esses dados, torna-se evidente a disparidade relacional entre as duas modalidades de receita para dois perfis demográficos tão antagônicos. Portanto, ainda que as cidades pequenas e médias

tenham acentuadamente expandido o volume de recursos tributários, a participação dos mesmos no universo dos recursos disponíveis se afigura ainda muito modesto. No entanto, em contraste com esse panorama patrocinado pelas receitas tributárias, a participação relativa das transferências federais e estaduais no total dos recursos disponíveis em 95 ficou praticamente estagnada no mesmo patamar de 89, ou seja, na faixa de 55%.

De certo, para que as receitas providas de transferências experimentassem tal estagnação na curva geral evolutiva nos anos 90, contribuíram em muito as perversões administrativas e legais envolvendo a distribuição, por exemplo, do FPM e do ICMS. Segundo os estudos do IBAM, a redução da participação relativa das transferências nas contas públicas cariocas e paulistanas afetou consideravelmente – em termos negativos – a curva da média nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em suma, guardadas as devidas proporções, os dados investigados para o período 89-95 podem perfeitamente ser projetados para os dias de hoje, já que a legislação tributária e orçamentária pouco, ou nada, mudaram em substância. Não se pode, entretanto, julgar que, a partir desse breve exercício analítico, o quadro das receitas municipais no Brasil seja o ideal, ou mesmo o mais adequado. Pelo contrário, por mais positiva que tenha sido a perspectiva da leitura dos números, há muito o que fazer na área para corrigir desvios e distorções. O Congresso Brasileiro tem muita consciência disso e se prepara, em curto prazo, para promover os trabalhos de uma reforma tributária que não só estabeleça um padrão mais justo e descentralizado na distribuição da renda nacional, como também defina uma estrutura orçamentária que garanta um tratamento menos isonômico para os diversos portes das cidades brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os que estamos empenhados no desenvolvimento econômico e social do País desejamos a realização de uma verdadeira reforma agrária. Há divergências, no entanto, a respeito da maneira como deve ser ela conduzida. Uma abordagem das mais oportunas da questão foi expressa pela Câmara de Vereadores de Joinville – SC, por meio da Moção nº 75, aprovada em 2 de junho de 1998 e dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Moção questiona justamente o modo pelo qual vem sendo tratada a questão fundiária no País. Na correta percepção dos membros da Câmara de Joinville, o Governo Federal tem se preocupado em promover assentamentos somente após a ocorrência de ocupações. Não é admissível, entretanto, que o Poder Executivo fique na dependência da eclosão de conflitos sociais para desempenhar seu importantíssimo papel de implementar a reestruturação fundiária. Avaliam os Vereadores que "o Governo tem que andar na frente dos movimentos de protesto ou de patrocínio de ocupações de terras particulares", tomando para si "a iniciativa de priorizar esse importante tema social".

É necessário, em meu entender, não propriamente despolitizar a questão fundiária, pois se compreendemos a política em sua acepção mais ampla, a reforma agrária é, sem dúvida, uma questão política. O que não ajuda ao País é a excessiva ideologização do tema, que transforma o campo em uma arena onde se digladiam forças absolutamente inconciliáveis. Esquecem-se muitos de que o objetivo da reforma agrária é criar uma nova legião de pequenos proprietários de terra, que devem produzir e oferecer seus produtos ao mercado, com o máximo de rentabilidade para que possam continuar produzindo e prosperando. Não se trata de um objetivo essencialmente antagonístico ao sistema econômico em que vivemos. O que constatamos é uma lentidão excessiva da sociedade brasileira para resolver efetivamente a questão, tanto por razões ligadas a nossa formação histórica como pela inépcia de nossas classes dirigentes.

"Quase todas as nações do mundo moderno – lembra-nos o citado documento – efetivaram a partilha racional da terra." Devemos reconhecer um mérito ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra por ter chamado a atenção para a questão fundiária, expressando o sentimento de desespero de inúmeros camponeses que tiveram que abandonar o pedaço de terra onde trabalhavam, indo procurar emprego nas áreas urbanas, onde também já não existem. O que não podemos aceitar é que um processo sério de reforma agrária caminhe a reboque da ocupação ilegal de terras. Uma vez identificado o problema e dimensionada a sua relevância, é preciso que o Governo tenha autonomia de ação, elegendo metas julgadas prioritárias para que sejam realmente cumpridas.

A reforma agrária no Brasil já devia ter sido implementada há várias décadas; ganhou, contudo, nova e premente atualidade, considerando-se o

crescimento dos níveis de desemprego, relacionado especialmente à queda da oferta de vagas na indústria. As cidades de todo o País – não apenas as metrópoles, mas também médias e pequenas cidades – têm recebido levas de imigrantes aos quais muito pouco podem oferecer. Há que se ressaltar que também a situação dos produtores rurais não se encontra particularmente fácil. Sentimos ainda a falta de uma política de apoio à agricultura ampla e eficaz, imprescindível sobretudo como estímulo à prática da agricultura familiar.

Ninguém ignora que o processo de reforma agrária não se encerra com a distribuição de terras. Vem depois a necessidade de financiamento, de assistência técnica, de criação de condições de infra-estrutura favoráveis e assim por diante. Tudo isso deve ser executado de forma sistemática, com prévio planejamento e avaliação dos resultados. Não é tampouco com um paternalismo excessivo que o Governo vai estimular a prosperidade dos agricultores. Espera-se dos produtores rurais que receberam terra e apoio que retribuam à sociedade produzindo alimentos, com a maior eficiência possível. Todo esse processo deve ser conduzido dentro dos marcos legais e com base nas soluções negociadas e equitativas, de modo a não favorecer certos grupos em detrimento de outros. A reforma agrária é um caminho longo e relativamente complexo, que não se resolve no grito nem no entusiasmo do primeiro momento. Não temos dúvida, no entanto, de que vale a pena percorrê-lo e que a sociedade brasileira será grandemente recompensada se tivermos a coragem necessária para promover a reforma agrária em nosso País.

A Moção aprovada pelos Vereadores de Joinville não apenas identifica o problema, como sugere um meio para superá-lo. Para que a reforma agrária seja feita de uma maneira mais justa, deixando de estimular as ocupações ao premiar aqueles que nelas se engajam, propõe-se que seja promovido o "cadastramento de famílias que residem nos centros urbanos (e) desejam voltar para o campo", assim como "de agricultores que aspiram por um pedaço de terra para trabalhar". Esse amplo levantamento de famílias interessadas em participar de projetos de assentamentos, que pode ser executado em parceria com entidades públicas e privadas, serviria como valioso instrumento para o Governo Federal promover uma reforma agrária ampla e sistemática, que não venha a favorecer o conflito mas a harmonia do conjunto da sociedade.

Parabenizo essa importante contribuição da Câmara de Vereadores de Joinville, representada por seu Presidente João Luiz Sdrigotti, ao imprescindível debate sobre a questão fundiária no País. Mais do que isso, ressalto o meu apoio e minha solidariedade ao entendimento maduro e consistente ali expresso. Manifestações desse teor fazem-nos crer que a sociedade brasileira exige, cada vez com maior consciência, que seja realizada efetivamente uma reforma agrária, que venha trazer mais progresso e mais justiça a nosso País.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por ocasião da recente visita que nos fez o Secretário-Geral da ONU, o ganhês Koffi Annan, tivemos oportunidade de testemunhar a celebração de alguns atos que, além do efeito simbólico que costuma caracterizar os protocolos internacionais, emitem sinais de uma nova postura do Brasil e, por extensão, da América Latina, no concerto das Nações.

O primeiro desses atos ocorreu em 13 de julho, com a assinatura, pelo Presidente Fernando Henrique, do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, o TNP. Produzido em 1968, o TNP abre o País à fiscalização internacional de suas instalações nucleares e proíbe o uso da energia nuclear para fins bélicos. Na prática, a assinatura tem pouco efeito, pois o Brasil já recebe fiscais internacionais. Mas o gesto tem enorme significado, pois enterra, definitivamente, a era em que o Brasil quis virar uma potência nuclear bélica.

A aventura da bomba começou com o acordo nuclear firmado entre Brasil e Alemanha, em 1975, pelo então Presidente Ernesto Geisel. Por esse acordo, os dois países desenvolveriam a tecnologia para produzir o combustível nuclear - que inclui o enriquecimento do urânio - e construir no País oito novas usinas nucleares. As usinas gerariam energia elétrica, mas todos nós sabemos que, secretamente, cultivava-se a idéia de dominar o processo de enriquecimento do urânio, passo indispensável para fazer a bomba. O acordo fracassou. Das oito usinas programadas, a primeira delas, a Angra II, será inaugurada no final deste ano, duas décadas depois do previsto. Quanto à usina de enriquecimento do urânio, nunca saiu do papel. Desde o fracasso do acordo, os envolvidos no projeto bomba foram para a clandestinidade.

Envolto nas sombras, o programa nuclear começou a ruir no Governo Sarney, com a assinatura de um acordo de paz com a Argentina. Só no Gover-

no Collor se soube que até buracos haviam sido feitos, na Serra do Cachimbo, para testes nucleares. Agora, o Governo sepulta o dispendioso e paranóico sonho da bomba brasileira. Enfim, o delírio acabou.

O segundo ato teve lugar no dia seguinte à assinatura do Acordo. Em 14 de julho, Koffi Annan inaugurou, em São Paulo, a seção brasileira da Associação das Nações Unidas. Além de sua atuação tradicional, a entidade oferecerá programas de desenvolvimento tecnológico e de exportações para as pequenas e médias empresas. No mundo todo, existem 82 associações das Nações Unidas e a meta é dobrar para 164 até o fim do século. Na África do sul, seu representante é o próprio Presidente Nelson Mandela. No Reino Unido, o ex-Secretário-Geral da Eco-92, Maurice Strong. A seção brasileira será dirigida pelo empresário Mário Garnero, Presidente do grupo Brasilinvest e do Fórum das Américas, uma entidade não-governamental.

Como se vê, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agenda de Annan no Brasil difere em muito da de seu antecessor, o egípcio Boutros Ghali, que veio cobrar uma dívida do Governo com a ONU. Agora, cobra-se uma maior aproximação da ONU com a América Latina, e critica-se o distanciamento da entidade. Num momento de seca do Nordeste, a FAO - a organização que atua na área de agricultura - seria extremamente importante, mas seus representantes ficam lotados em Roma. Com a inauguração da seção brasileira, espera-se, portanto, um maior envolvimento da ONU com a realidade latino-americana.

Em aula magna proferida no Ministério das Relações Exteriores, o Secretário Koffi Annan acentuou alguns pontos que podem fornecer pistas a respeito da atual política da ONU para a América Latina e, particularmente, para o Brasil.

Iniciando seu pronunciamento com palavras do urbanista Lúcio Costa a respeito de Brasília, Koffi Annan destacou as dimensões continentais do território brasileiro, enalteceu nossa vocação histórica para a solução pacífica e a negociação e apontou a necessidade de reverter o quadro de desigualdades sociais que compromete os destinos do País.

Considerou que o exemplo brasileiro assume significado renovado, numa época em que acontecimentos no sul da Ásia fazem ressurgir a perspectiva de uma nova corrida armamentista nuclear. O Brasil, ao se abster de concorrer a uma vaga no clube nuclear serve "como uma luz na escuridão", segundo suas palavras.

Depreende-se da exposição, Senhoras e Senhores Senadores, uma preocupação em adequar o

papel da Organização das Nações Unidas à nova conjuntura internacional. Com o fim da Guerra-Fria, a paz global dependerá não apenas do gerenciamento de conflitos armados, mas da obtenção do progresso econômico e social dos povos do mundo.

Vivemos em um mundo em que a mudança precisa ser vista como condição essencial da vida e no qual a globalização traz novas realidades todos os dias. Destruição ambiental; tráfico de drogas movimentando recursos duas vezes maior que os da indústria de veículos automotores; proliferação de armas nucleares; epidemia de AIDS que expôs os trágicos hiatos entre os ricos e os pobres – esses são apenas alguns dos problemas que o mundo enfrenta no alvorecer do novo século.

A Organização das Nações Unidas que entra no Século XXI deverá estar equipada para essa nova conjuntura internacional. E, nesse novo contexto, não será possível relegar a plano secundário um país emergente e com as potencialidades do Brasil. Da mesma forma que não se poderá desmerecer as possibilidades do continente americano como bloco econômico e cultural.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, a visita de Kofi Annan, a par de representar a busca imemorial da ONU para a obtenção de melhores padrões de vida e de maior liberdade, representa, sobretudo, a procura de novas parcerias para libertar a humanidade da ameaça de armas de destruição em massa, das drogas, da pobreza ou de pandemias.

É nesse aspecto que acredito no poder criativo de nossa imensa e diversificada Nação. Nossa cultura de paz, nosso dom para a solução pacífica de disputas, nosso compromisso com o multilateralismo serão um bem inestimável na tarefa de construir uma Organização das Nações Unidas para o Século XXI.

Muito obrigado pela atenção!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1998

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da

Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal), tendo

Parecer sob nº 473, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-Plen (substitutivo), que apresenta.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1996-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inclusão de códigos de identificação tátil entre as características gerais das cédulas colocadas em circulação pelo Banco Central do Brasil, tendo

Parecer sob nº 327, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Beni Veras, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), que apresenta.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1997 (Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 2 e 3, de 1998)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário, tendo

Pareceres sob nºs 121 e 326, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais:

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator: Senador Nabor Júnior, favorável; e

– 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): Relator: Senador José Alves, contrário, com votos favoráveis dos Senadores Bello Parga e Leonel Paiva.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 356, de 1998, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a União a realizar operação financeira que visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República Argentina, nos termos do contrato firmado em 20 de maio de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 7 minutos.)

ATA DA 70ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1998

(Publicada no DSF, de 18 de junho de 1998)

RETIFICAÇÃO

À página nº 10.443, no artigo 39 da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), oferecida como conclusão do Parecer nº 369, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 49, de 1996,

Onde se lê:

Art. 39.....

VI – outras informações pertinentes.

Leia-se:

Art. 39.....

V – outras informações pertinentes.

ATA DA 73ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1998

(Publicada no DSF, de 23 de junho de 1998)

RETIFICAÇÃO

Na retificação da Ata da 71ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de junho de 1998 e publicada no *Diário do Senado Federal*, de 19 de junho de 1998, à página nº 11011, Capítulo VIII, no artigo 39, da Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 49, de 1996, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, constante do Anexo ao Parecer nº 387, de 1998, da Comissão Diretora,

Onde se lê:

Art. 39.....

VI – outras informações pertinentes.

Leia-se:

Art. 39.....

V – outras informações pertinentes.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 109 DE 7 DE JULHO DE 1998

RETIFICAÇÃO

À página nº 12022, 2ª coluna, no artigo 39, Capítulo VIII, da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 39.....

VI - outras informações pertinentes.

Leia-se:

Art. 39.....

V - outras informações pertinentes.

(OS 15014/98)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

11-8-98

Terça-feira

11h – Ministro Marcos Vilaça, acompanhado de professores da Fundação Getúlio Vargas

12h – Reunião no Palácio da Alvorada

15h30 – Sessão Plenária Ordinária Deliberativa do Senado Federal

17h30 – Senador José Eduardo Dutra, acompanhado de decanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro

19h30 – Despedida do Senhor e Senhora Embaixador João Carlos Fragoso
Clube das Nações – Setor de Clubes Sul
Trecho 4

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

1ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (extraordinária) da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em oito de janeiro de 1998, às 10:45 horas.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Bello Parga e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Romero Jucá, Esperidião Amin, Jonas Pinheiro, Ger-

son Camata, Waldeck Ornelas, Lauro Campos, Regina Assumpção, Joel de Hollanda, Eduardo Suplicy, José Fogaça, Romeu Tuma, Gilberto Miranda e Elcio Alvares. Deixam de comparecer os Senadores Vilson Kleinübing, Freitas Neto, João Rocha, Gilvan Borges, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Ramez Tebet, José Roberto Arruda, Coutinho Jorge, Jefferson Peres, José Serra, Osmar Dias, Ademir Andrade, Levy Dias e José Eduardo Vieira. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida inicia-se a apreciação das seguintes Matérias: **Projeto de Lei da Câmara Nº 46, DE 1997**, que "Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Relator: Senador José Fogaça. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado o Parecer do Relator. **Ofício "S" Nº 85, de 1997**, que "Encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao pedido de elevação temporária dos limites previstos na Resolução nº 69/95 do Senado Federal, de forma a permitir que o Estado possa realizar operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 38.629.900,00 (trinta e oito milhões, seiscientos e vinte e nove mil e novecentos reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento de parte do Projeto de Renovação do Transporte Coletivo por Ônibus nos Corredores Norte e Nordeste da Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA. Relator: Senador Ramez Tebet. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o Parecer do Relator. **Projeto de Lei da Câmara Nº 68, de 1997**, que Autoriza o Ministério dos Transportes por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal. Relator: Senador José Eduardo Dutra. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado o parecer do Relator. Segue a integra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal**.

Senador **Bello Parga**, Presidente Eventual.

(Início da reunião sem registro de áudio.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – ...os itens de deliberação não terminativa, o primeiro dos quais

é o Projeto de Lei da Câmara nº 46, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742. O Relator é o Senador José Fogaça, cujo parecer é favorável.

Tem a palavra o Senador José Fogaça, para leitura do parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que já obteve aprovação na Câmara dos Deputados.

Lerei uma parte essencial do parecer, mas antes gostaria de explicar que se busca uma forma nova e descentralizada de controle e fiscalização dos recursos destinados à assistência social no Brasil. Como todos nós sabemos, a LBA - Lei Brasileira de Assistência, integrante do Ministério da Previdência, foi extinta. O que existe hoje é a Fundação Nacional de Assistência Social, vinculada à Presidência da República e também ao Conselho de Comunidade Solidária.

Um dos princípios que basilamente sustentam esse novo projeto de assistência social no Brasil é o da descentralização. Considerando isso, os Estados e Municípios passam a ser os grandes responsáveis pelas decisões de destinação desses recursos. O projeto cria os meios e os instrumentos de fiscalização e controle desses convênios e da aplicação desses recursos. Isso é saudável, pois obedece a um princípio democrático de maior participação da população.

Enfim, a descentralização de todas as ações de assistência social passa também para as unidades da Federação, ou seja, os Estados passam a ter a responsabilidade pela boa aplicação dos recursos que lhes são repassados para essa finalidade, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União, que continuará controlando as contas relativas a esses convênios.

É inegável o elevado mérito do projeto de lei em análise, o qual possibilitará maior agilização no repasse de recursos pela União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, visando atender às necessidades mínimas e básicas de populações carentes, mediante a simplificação dos procedimentos burocráticos. Permitirá, assim, a consolidação da descentralização da prestação de serviços assistenciais para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além do mais, a proposta introduz modificações benéficas para a prestação de contas de recursos aplicados pelo Fundo de Assistência Social, que poderá ser feita diretamente aos Tribunais de Contas estaduais ou, no caso dos Municípios, às Câmaras

Municipais, auxiliadas pelos respectivos Tribunais ou Conselhos de Contas Municipais, sem prejuízo do controle do Tribunal de Contas da União, sempre que este considere necessário.

Portanto, a competência do Tribunal de Contas da União não desaparece; ele apenas delega e descentraliza esse trabalho de fiscalização. E o sistema de controle interno do Poder Executivo continua também exercendo sua competência.

Por outro lado, o projeto em análise não apresenta qualquer disposição que possa afetar a receita ou a despesa da União ou que contenha conflito com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual.

Dessa forma, voto pela aprovação do presente projeto de lei, com redação aprovada pela Câmara dos Deputados e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deste Senado Federal.

Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia do que se trata, acho interessante ler aqui o art. 1º, uma vez que o projeto é muito curto e não há uma longa tomada de tempo dos Srs. Senadores.

Art. 1º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social a que se refere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios ou Conselhos de Contas dos Municípios quando o beneficiário for o Município. Também ao Tribunal de Contas da União quando por este determinado. É assegurado ao Tribunal de Contas da União e ao sistema de controle interno do Poder Executivo da União o acesso, a qualquer tempo, à comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos poderão ser repassados automaticamente para o Fundo Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, independentemente de celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências deste artigo pelo respectivo Estado, Distrito Federal ou Município.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos Fundos Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados pelos respectivos Conselhos, bus-

cando, no caso de transferência aos Fundos Municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao Princípio de Equidade.

Hoje, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece uma série de exigências para esses convênios, exigências essas que dizem respeito, por exemplo, à contrapartida. Há uma série de exigências legais que colaboram para um maior controle e fiscalização.

Os recursos que hoje se destinam a este Fundo Nacional de Assistência Social são da ordem de, aproximadamente, 1 bilhão e 300 milhões de reais.

O parecer é esse, Sr. Presidente. Portanto, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O parecer do Relator é favorável.

A matéria está em discussão.

Para discutir o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, trata-se apenas de um esclarecimento que vou solicitar ao Relator. No início do relatório do Senador José Fogaça ele diz o seguinte:

"Considerando que vários Estados, por dificuldades ou demora no seu processo legislativo, ainda não puderam atender às exigências do art. 30 da Lei 8.742, propõe o projeto a suspensão dessas exigências no exercício de 1996, de modo a permitir que as populações desses Estados possam também se beneficiar da ajuda econômica."

Pelo que me parece aqui, estamos aprovando a mensagem que veio, que valerá para trás. Aprovado, passado o exercício de 1996, a Lei perde a vigência ou continua até 1998, 1999 e vai em frente? É o esclarecimento que gostaria que o Sr. Relator pudesse prestar.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata-se aqui de problema relativo àquelas prestações de contas que eram exigidas pelo Governo Federal para poder continuar enviando os recursos. Há uma modificação nessa exigência, e aquelas prestações de contas, segundo alegaram os Estados e Municípios, eram muito complexas e, muitas vezes, não era possível fazê-las. O que se procura é uma simplificação e uma desburocratização; e, mais do que isso, que a prestação de contas não seja tão centralizada ao poder Executivo em Brasília, mas seja, então, descentralizada para que efetivamente se realize e para que as populações locais possam ter mais participação.

O que se está aqui estabelecendo é que as contas e prestações do exercício anterior à vigência do projeto estejam suspensas; mas tão-somente por

causa da transição. A partir da vigência do projeto, a prestação de contas que a Lei 8.742 exige não mais será feita aqui, ao Governo Federal e ao Tribunal de Contas da União, mas aos Tribunais de Contas das unidades da federação. Há uma transição que suspende essa exigência em relação ao exercício anterior à vigência do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Antes de dar a palavra ao Senador Lauro Campos para discutir, gostaria de dizer também que o PLC é de 1996, na Câmara dos Deputados. Por isso falou-se na dispensa para aquele exercício.

Com a palavra, para discutir, o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de fazer algumas considerações, talvez de ordem "filosófica", a respeito desse projeto.

Ao longo de minha vida tenho observado sistoles e diástoles – como dizia o General Golbery –, movimentos de concentração, centralização, despotismo e autoritarismo seguidos de movimentos opostos, nas quais os cavalheiros da descentralização, em nome da municipalização e da divisão das decisões entre os diversos âmbitos, vêm levantar suas bandeiras. O que me parece é que existe uma estratégia que permeia e conduz todo esse processo.

Os militares, enquanto houve um milagre econômico, enquanto houve um grande dividendo político resultante do crescimento desmesurado da economia brasileira, centralizavam as decisões. Acabaram com a federação, realizaram planos em que as decisões, a respeito por exemplo de qualquer questão envolvendo gastos, não poderiam ser tomadas senão pelo Poder Executivo, retirando-se esses poderes do Poder Legislativo. Logo que o processo de centralização eficiente, desumano, despótico, autoritário e ditatorial começou a dar água, o milagre econômico foi-se transformando no oposto. Então, o próprio General Golbery passou a comandar um processo no qual as responsabilidades pelo desastre são divididas com o Poder Legislativo, com o Poder Judiciário, com os sindicatos, com os órgãos da sociedade civil. Há uma descentralização para dividir a crise, a responsabilidade pela crise. Quando existe prosperidade há centralização para que os resultados políticos desta venham a beneficiar apenas os grupos autoritários.

Parece-me que também agora, ao lembrarem-se dos benefícios, das virtudes da descentralização, de recorrer aos municípios, de recorrer aos Estados para aplicar e se co-responsabilizar nas áreas so-

ciais, há uma confissão implícita de que o Governo Federal realmente fracassou nessas áreas. Nas áreas sociais são óbvias as estatísticas, mesmo deformadas, que revelam que o Governo Federal fracassou completamente nos itens mais importantes referentes aos gastos com o social, às despesas com o social. Diante disso, parece-me que é realmente o fio de Ariadne que conduz este processo. Impossibilitada a União de vencer a batalha contra o desemprego, contra a fome, contra a concentração de renda, contra a destruição do sistema de saúde, então, passa-se para os Municípios e para os Estados uma parte da responsabilidade por esse desastre. Parece-me, mais uma vez, que se recorre a um bom termo, à descentralização, a um termo simpático para que a União possa lavar as mãos diante do fracasso declarado de sua ação na área social.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de prestar mais um esclarecimento. A pergunta do Senador Gerson Camata suscitou aqui uma análise um pouco mais acurada da questão. De fato, o projeto não expressa uma data, mas como a cada ano, pela Lei 8.742, os Municípios e Estados têm que demonstrar que instituíram aquelas entidades, os conselhos de assistência social, exigidas pela lei, e muitos não o fizeram por diversas razões, por entraves burocráticos, por mudança de prefeito no período eleitoral, enfim, por essas questões todas. O projeto deixa implícito que receberão os recursos independentemente do cumprimento da exigência do art. 30 da Lei 8.742, ou seja, o que valeu para 1996, estará valendo também para 1997, uma vez que estamos aprovando em 1998 o projeto, que será sancionado somente neste ano. Então, no exercício de 1997, quem não instituiu esses conselhos vai ter direito a receber transitoriamente, porque, a partir desta lei, a prestação de contas deverá ser feita descentralizadamente em cada unidade da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Relator concluiu os seus esclarecimentos.

Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas, para discutir. Posteriormente, terá a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, tenho a impressão de que a questão levantada pelo Senador Gerson Camata está atendida. Na verdade, a Mensagem Presidencial referia-se à exclusão da aplicação do art. 30 no ano de 1996. O avulso não me permite deduzir, mas, certamente, terá sido modificado na Câmara.

Eu gostaria de considerar dois aspectos. Primeiro, o tema a que acaba de se referir o Senador Lauro Campos, que é da maior importância. O tema da descentralização é realmente uma questão com a qual estamos em dívida. É preciso discutir o pacto federativo. A reforma tributária está incluída na convocação extraordinária. Desde a Constituinte, trata-se da questão de receitas e encargos, e nunca tratou-se da questão de modo objetivo, de maneira que é extremamente pertinente o tema levantado pelo Senador Lauro Campos. Creio que esse tema está merecendo efetivamente por parte do Senado Federal, a Casa dos Estados, um estudo específico, até porque cada segmento está tendo um encaminhamento distinto para a questão da descentralização.

O segundo aspecto é que o projeto de lei, ao qual sou favorável, preconiza algo desejável, ou seja, estabelece que os convenientes?? prestarão suas contas, quando Estados, aos respectivos Tribunais de Contas e, quando Municípios, aos órgãos de competência específica. Tenho dúvidas quanto à constitucionalidade. No entanto, como o projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça, o assunto poderá lá ser apreciado. Diz o inciso VI do art. 71:

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

VI – fiscalizar aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;"

Discordo, inclusive, dessa posição adotada na Constituinte de 1988. Quer dizer, ela reservou ao Tribunal de Contas da União a responsabilidade de analisar as contas dos recursos transferidos. No caso, o projeto de lei prevê que "também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado". De modo que permite que o Tribunal de Contas da União também avoque, quando queira, a apreciação das contas. Todavia, a meu ver, essa é uma política que deveria ser generalizada, razão pela qual estou levantando a questão.

De resto, a independência de convênio, ajuste, acordo ou contrato para a realização dos repasses me parece algo extremamente desburocratizante que precisa ser aprovado, razão pela qual voto a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre as considerações do Senador Waldeck Ornelas eu gostaria de assinalar que a matéria já tramitou no Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

O SR. WALDECK ORNELAS – É que o avulso não me permitiu observar isso.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A observação está ao final do relatório do Senador José Fogaça, mais precisamente no final da parte I do relatório.

Concedo a palavra para discutir ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, lendo agora o projeto, surgiu-me a possibilidade da apresentação de uma emenda. Posso apresentá-la em Plenário, mas não tive tempo de prepará-la ainda. Talvez, do ponto de vista da agilidade, seja melhor o pedido de vista do que a apresentação da emenda em Plenário, o que faria depois com que a matéria voltasse às duas Comissões. Se for consensual, posso até formulá-la.

O espírito da emenda diz respeito ao parágrafo único, onde se dispõe que: "É assegurado ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União o acesso, a qualquer tempo, à documentação, etc ...". É lógico que o Congresso Nacional poderá ter acesso, via Tribunal de Contas da União; contudo, ele teria que provocar o TCU para que este solicitasse determinadas informações. Penso que o mais ágil seria incluir aqui o seguinte: "...assegurado ao Tribunal de Contas da União, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Congresso Nacional, através de suas Comissões..."

Essa seria uma forma de possibilitar, de forma mais ágil, a qualquer Comissão do Congresso Nacional que solicitasse, a qualquer tempo, informações, ao invés de fazê-lo via Tribunal de Contas, como é a possibilidade que contempla o projeto.

Esse seria o espírito da emenda, que não está redigida, mas que pode sê-lo.

O SR. WALDECK ORNELAS – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Excelência.

O SR. WALDECK ORNELAS – A meu ver, o objetivo de V. Ex^a está atendido pelo inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, na medida em que o Congresso exerce o controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas da União. A Câmara ou o Senado, ou qualquer Comissão técnica ou de inquérito pode pedir a realização de inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial a qualquer tempo. Dessa forma,

está atendido o propósito de V. Ex^a na medida em que o projeto prevê que esse parágrafo único da cobertura a isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu disse exatamente isso na minha exposição, ou seja, que o Congresso tem acesso via Tribunal de Contas; porém, para isso, a Comissão tem que provocar o TCU para que aquela Corte solicite. Seria, a meu ver, com vistas a dar mais agilidade ao processo, de se contemplar que o Congresso, através de qualquer Comissão, possa solicitar, na mesma forma que em outros aspectos, informações que lhe interessem diretamente aos Estados ou aos municípios.

Então, seria apenas o caso de se acrescentar "...e ao Congresso Nacional através de suas Comissões", embora concorde que, via Tribunal de Contas, o Congresso tem essa prerrogativa.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Senador José Eduardo Dutra vai formular uma emenda que será examinada pelo Relator, em relação à qual peço que S. Ex^a expendam o seu parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Emenda formulada oralmente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sim; mas V. Ex^a irá formulá-la por escrito evidentemente.

Como S. Ex^a já conhece bem o teor de sua emenda em face de sua exposição, solicito ao Sr. Relator que se pronuncie sobre a mesma.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, no mérito, a emenda não tem o que ser contestada. No entanto, não darei parecer favorável simplesmente pelo fato de que ela, na minha opinião, acrescenta pouco aos instrumentos que a Constituição já dá ao Congresso Nacional para exercer o seu poder de fiscalização e controle.

Do ponto de vista da relevância, a emenda, segundo a nossa visão, não seria necessária. Creio que, no conjunto das competências do Senado Federal, está atendido o propósito do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O relator pronunciou-se contrariamente à emenda.

Encerrada a discussão.

Conforme sugestão da Secretaria da Mesa, vou colocar em votação o parecer favorável do Senador José Fogaça ao projeto de lei da Câmara, rejeitando a emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra.

Em votação. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Em votação o parecer, ressalvado o destaque solicitado pelo Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Senador José Fogaça queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda foi rejeitada.

Item 2: Trata-se de solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul relativa ao pedido de elevação temporária dos limites de endividamento previstos, permitindo àquele Estado realizar operação de crédito junto ao BNDES no valor de trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais, recursos que serão destinados ao financiamento de parte do projeto de renovação de transporte coletivo de ônibus da região metropolitana de Porto Alegre.

O relator é o Senador Ramez Tebet que procedeu à leitura do parecer, em sessão anterior. Apresentou S. Ex^a parecer favorável em termos de projeto de resolução, e foi concedida vista aos Srs. Senadores Roberto Requião e Elcio Alvares. Decorrido o prazo regimental de cinco dias úteis, não foram apresentados votos em separado; portanto, a matéria está pronta para ser votada.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se sobre a matéria. (Pausa.)

Não havendo manifestação do Plenário, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item 3: Autoriza o Ministério dos Transportes por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco recursos para o pagamento de pessoal.

Essa matéria foi aprovada, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O relator é o Senador José Eduardo Dutra a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, esse projeto chegou às minhas mãos, ontem à noite, para que eu o relatasse. Ele deverá ser

apreciado em regime de urgência, conforme deliberação do Plenário.

Em função do tempo que tivemos, reproduzi o relatório do Senador Roberto Freire, aprovado ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passo à leitura do parecer.

(Leitura de Parecer.)

Sr. Presidente, esse projeto foi aprovado em regime de urgência na Câmara dos Deputados. Sem maiores polêmicas, foi aprovado ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores, pois ela permitiu a realização, no segundo dia da convocação, da reunião desta Comissão, dentro do espírito do Congresso Nacional de atender à solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h40min.)

3ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (Ordinária) da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em trinta e um de março, de 1998, às 11:00 horas.

Às onze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Fernando Bezerra e com a presença dos Senadores José Fogaça, Jefferson Peres, Beni Veras, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Bello Parga, Roberto Freire, Waldeck Ornelas, José Saad, José Eduardo Dutra, Lauro Campos, Levy Dias, Lúcio Coelho, Freitas Neto, Ney Suassuna, Jonas Pinheiro, Esperidião Amin e Vilson Kleinübing. Deixam de comparecer os Senadores Francelino Pereira, Gilberto Miranda, João Rocha, Gilvan Borges, Carlos Bezerra, Ramez Tebet, José Roberto Arruda, Coutinho Jorge, José Serra, Osmar Dias, Ademir Andrade e José Eduardo Vieira. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida procede-se a apreciação das seguintes matérias: **Projeto de Lei do Senado Nº 134, de 1995**, que "Regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 8º do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão". Autoria: Senador Roberto Freire. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos da Emenda nº 02 (substitutivo). Resultado: Adiado. **OBS: MATÉRIA EM REEXAME NA CAE, EM ATENDIMENTO AO REQ Nº 625/96. Projeto de Resolução Nº 49, de 1996, TRAMITANDO EM CONJUNTO COM OS PRS Nºs 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências". Autor: Senador Esperidião Amin. Relator: Vilson Kleinübing. Parecer: Favorável nos termos do Substitutivo que apresenta, concluindo ainda pela prejudicialidade dos PRS Nºs 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97. Resultado: Adiado. Mensagem Nº 100, de 1998, "Solicitação do Governo Federal para contratar operação de crédito externo, junto ao Peene Werft GmbH, no valor de US\$51.318.050,88, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços de origem alemã, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha". Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. Mensagem Nº 85, de 1998, "Solicitação do Governo Federal para contratar operação de crédito externo, junto ao Banque Nationale de Paris - BNP, no valor de US\$7.013.100.00, destinada ao financiamento parcial do Programa de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites, a cargo do Ministério da Ciência e Tecnologia". Relator: Senador José Roberto Arruda. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. Projeto de Lei do Senado Nº 20, de 1996 - Complementar, que "dispõe sobre a participação da população e de suas entidades no processo orçamentário". Autoria: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Eduardo Suplicy. Parecer: Favorável com as Emendas nºs 01 a 07 que apresenta. Resultado: É concedida vista ao Senador Ney Suassuna. Ofício "S" Nº 17, de 1998, "Solicitação do Governo do Estado de Sergipe, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - PRODETUR, no valor de R\$17.314.776,79, cujos recursos**

se destinam a execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional no Estado". Relator: Senador Lúcio Alcântara. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: É concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra. **Mensagem Nº 47, de 1998**, "Solicitação de elevação do limite de endividamento da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, a fim de contratar operação de crédito externo, no valor de US\$271.017.228,95, junto ao EXIMBANK, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços, no âmbito do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia". Relator: Senador Romero Jucá. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Adiado. **Mensagem Nº 101, de 1998**, que "Submete à deliberação do Senado Federal o Contrato de Reescalonamento de dívida firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em 11 de novembro de 1997". Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Adiado. **Mensagem Nº 96, de 1998**, "Solicitação do Governo Federal para contratar operação de crédito externo no valor de F442.100.000,00, junto ao PARIBAS, destinada ao financiamento dos débitos da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, referentes à construção da Usina Termelétrica de Candiota III - Unidade I, a serem assumidos pela União, em decorrência da Lei nº 9.143, de 8 de dezembro de 1995". Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei da Câmara Nº 3, de 1998**, que "Dispõe sobre a multa incidente sobre os débitos das Prefeituras Municipais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências". Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável. Resultado: Adiado. **Ofício "S" Nº 24, de 1998**, "Solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a respeito do contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 26.11.97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$57.272.678,32". Relator: Senador Jefferson Peres. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. Segue a íntegra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e quarenta e oito minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal**.

Senador **Fernando Bezerra** – Presidente em exercício

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pela preferência pelo único projeto da pauta extra, referente uma rolagem do Estado do Rio Grande do Norte. Então, um projeto importante para aquele Estado e não sabemos quando será a próxima reunião. Por isso, peço a preferência.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Submeto à apreciação dos Srs. Senadores. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, está concedida a preferência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que submeta ao Plenário inversão de pauta para o Projeto do Estado de Sergipe, que é o item 6 da pauta regular, uma vez que já estamos preparados para oferecer o parecer.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Submeto ao Plenário a proposta do Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, considero aprovada a proposta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Qual a proposta que foi aprovada?

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Inversão da pauta do Estado de Sergipe, em homenagem a V. Exª, que ia entrando.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A não ser que eu seja contra.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – A não ser que V. Exª se manifeste contrário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vamos discutir a matéria agora.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Para discussão da matéria, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um contrato de construção, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas celebradas entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do programa de apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos

Estados. Consta dos autos parecer do Banco Central, favorável, sem objeções, sem ressalvas.

De forma, Sr. Presidente, que meu voto, que dispenso de ler, salvo se desejarem, é favorável à aprovação.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Em discussão o parecer do eminente Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Parece que não há **quorum**. Está faltando um Senador apenas, um membro.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Está a caminho o Senador Lúcio Coelho.

Encerramos a discussão e passo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para que S. Exª possa emitir parecer sobre o pedido de empréstimo para o Estado de Sergipe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o item 6 da pauta, se refere a um pedido de empréstimo para fazer face aquele Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR, com recursos de repasse do BID.

Eu gostaria de salientar que primeiro nós já aprovamos aqui aquele acordo geral da rolagem da dívida do Estado de Sergipe. Inclusive ficou demonstrado depois, com a carta que recebi do Governador Albano Franco, que fiz incluir no processo, digo melhor, que o Estado de Sergipe é o que está, entre os Estados brasileiros, melhor equacionando a rolagem de sua dívida, tanto que está naquela relação que é o objetivo que o Ministério da Fazenda, o Governo Federal, pretende para todos os Estados, que é um para um. Quer dizer, o total da dívida seria igual a arrecadação líquida de um ano.

Nesse caso, tomei ainda uma precaução. Eu queria fazer um comentário a propósito do item 3, que está na página 76. Quando o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante o Ofício nº 519, de 11-11-97, declarou que o Estado não privatizou até aquela data nenhuma empresa estadual, razão pela qual não houve utilização de recursos originário de tal medida. E após a emissão desse Ofício, houve um fato público e notório que foi a privatização da empresa de energia elétrica, da Energipe. Todavia, como todos nós sabemos, aquela resolução que obrigava a destinação de partes dos recursos da privatização para pagamento da dívida, está suspensa em função de uma liminar concedida pela Justiça.

Portanto, não é o caso aqui. Houve, depois, realmente, uma privatização mas não está afetada pela questão da Resolução pelas razões que acabei de dizer. E também tomei a precaução de solicitar uma manifestação do Tribunal de Contas do Estado em relação à despesa com pessoal, porque o item 5 que passarei a ler, diz:

"Governador do Estado de Sergipe solicitou a presente autorização do Senado Federal, em caráter excepcional, tendo em vista o percentual de comprometimento das receitas estaduais com os dispêndios em pessoal: Todavia, os dados apresentados tanto pelo Governador como pelo Tribunal de Contas do Estado, demonstram a trajetória descendente desses gastos no último triênio. Com efeito, o Estado encerrou o exercício de 1997 com uma percentagem igual a 65,83% – certidão anexada ao processo. E, assim, dentro dos limites do redutor anual excedente a 60% das receitas."

Ou seja, os cinco pontos percentuais acima do teto, deverão ser eliminados até o final deste ano, conforme determina a lei e, nas palavras do Governador, em decorrência do lançamento do programa de demissão voluntária no Estado, em fins de 1997. A propósito, no que diz respeito à conclusão do Parecer do Banco Central, cabe lembrar que os dados sobre gastos com pessoal no aludido Estado, utilizados pelo Banco em sua análise, referem-se a 1996. O Banco Central manifestou-se sobre dados de 1996. O Banco Central se manifestou sobre os dados de 1996. Isoladamente, não poderiam expressar a trajetória decrescente a que se refere a Lei Complementar nº 82/95.

Por essa razão, solicitamos ao Governo do Estado de Sergipe que fizesse juntar a Certidão do Tribunal de Contas do Estado em relação ao percentual de despesa com o pessoal em cargos. Então, realmente, o Governo do Estado mandou o expediente do Tribunal de Contas que fiz anexar ao Processo.

Por esta razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós concluímos favoravelmente a esse pedido de empréstimo para o Estado de Sergipe, Prodetur, Programa de Desenvolvimento de Turismo naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pleito anterior no Estado de Sergipe, que diz respeito à rolagem da dívida e

aquele acordo que foi feito entre os Estados e a União, do qual foi Relator, também, o nobre Senador Lúcio Alcântara, esta Comissão é testemunha de que eu trabalhei no sentido da aprovação, inclusive no sentido de tentar demover o Senador Vilson Kleinübing que havia pedido vista. Então acho que ali ficou claramente demonstrada a minha posição em relação a essa questão dos empréstimos. E também havia dito que o Senado, a partir do momento em que os Estados assinassem aquele acordo que fosse aprovado pelo Senado, este deveria ser mais rigoroso em relação aos novos empréstimos, para evitar que daqui há dois, três ou quatro anos, os Estados tivessem que fazer novamente aquele processo de rolagem de dívida e finalização, etc..

Eu vou pedir vista dessa matéria – vou justificar por que – e quero solicitar algumas informações da Comissão de Assuntos Econômicos. No jornal **Gazeta de Sergipe** – eu peço atenção do Presidente porque vou solicitar algumas informações para que as mesmas sejam encaminhadas – do dia 26 de março – e que não é um jornal hostil ao Governador até porque em Sergipe, hostil ao Governador, atualmente, só tem o do Sr. João Alves, depois que ele foi escorraçado da aliança governista – mas o jornal **Gazeta de Sergipe**, do dia 26 de março, diz o seguinte – matéria que não foi desmentida e nem contestada. Diz o seguinte:

"Está sobrando dinheiro do empréstimo tomado pelo Governo do Estado para executar o Programa de Desligamento Voluntário, PDV. Albano decidirá se devolve R\$15 milhões à Caixa Econômica Federal ou utiliza esses recursos em obras. O empréstimo foi de R\$50 milhões. Segundo o jornal, sobrou R\$15 milhões do PDV e, agora, está solicitando um empréstimo de R\$17 milhões. Até onde eu tenho conhecimento, a autorização do PDV era uma conta vinculada, específica, que, inclusive, não permitiria que o Governador ou qualquer Governador venha utilizar esses recursos para outro fim que não o PDV. O fato é que foi publicado no jornal, próximo ao Governador, e não houve contestação.

Além disso, trata-se de um empréstimo novo. Sabemos que Sergipe vendeu uma empresa de energia elétrica e está fazendo uma farra de obras com esse dinheiro. Embora o objetivo desse empréstimo seja nobre, ou seja, desenvolver o turismo, e, em tese, seja pequeno, R\$17 milhões, da mesma forma que, de grão em grão, a galinha enche o papo, também, de R\$10 em R\$10 milhões é que os Estados chegaram a essa situação.

Então, quero pedir vista desta matéria e desejo solicitar da Comissão de Assuntos Econômicos algumas informações, porque o projeto de resolução que autorizou o empréstimo de R\$50 milhões para o PDV, no seu art. 2º diz o seguinte:

"A contratação dessa operação de crédito é condicionada ao encaminhamento ao Senado Federal da relação dos servidores alcançados por esta Resolução, devidamente acompanhada da comprovação de suas respectivas remunerações e indenizações a receber."

Não sei se o Governo encaminhou ao Senado Federal. Se ainda não o fez, que o faça já, porque o referido artigo diz que a contratação é condicionada. O Supremo Tribunal Federal deve ter encaminhado ao Senado, porque o Governo já recebeu e demitiu alguns servidores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fala-se em prazo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não se fala em prazo, mas em contratação condicionada ao encaminhamento ao Senado. Como ela foi feita, deduzo que essas informações foram encaminhadas a esta Casa. Portanto, solicito à Comissão de Assuntos Econômicos as informações, para que eu possa instruir o meu posicionamento a partir do meu pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Fica concedida vista a V. Exª pelo prazo de cinco dias, e a Secretaria providenciará, junto ao Governo de Sergipe, os elementos que V. Exª requer para instruir o processo.

Retorno, então, ao item inicial da pauta, ao parecer emitido pelo Senador Jefferson Péres, sobre a rolagem da dívida do Rio Grande do Norte.

A discussão foi encerrada.

Há **quorum**, portanto, submete o item à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos à discussão do item 03 da pauta. Como o Sr. Relator, Senador Esperidião Amin, não está presente, solicito ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Encontra-se, entre estes tantos papéis sobre nossas bancadas, a resposta do Ministério da Fazenda ao requerimento feito pelo Senador Esperidião Amin sobre deságio nas operações de ARO, aquelas operações de antecipação de receita que a Caixa Econômica Federal está assumindo, a cargo, geralmente, de bancos privados. Peço que V. Ex^a chame a atenção para o fato a fim de que, na próxima reunião, possamos retomar a votação de vários processos que ficaram sustados até que viesse essa informação requerida pelo Senador Esperidião Amin e aprovada pelo Plenário da Comissão.

Seria importante que esses projetos retornassem à pauta, uma vez que já ocorreu a informação solicitada ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Será providenciado. Em atenção, a questão já foi muito bem posta, aqui, por V. Ex^a.

Sobre o Item 3 da pauta, Senador Lúcio Alcântara, pedir-lhe-ia que lesse o parecer do Senador Esperidião Amin.

Item 03

Solicitação do Governo Federal para contratar operação de crédito externo, junto ao Peene Werft GmbH, no valor de US\$51.318.050,88, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços de origem alemã, no âmbito do Programa de Reaparelhamento da Marinha.

Tem parecer favorável do Relator, Senador Esperidião Amin.

Peço a V. Ex^a que substitua o nobre Senador Esperidião Amin na leitura do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela rápida leitura, o Senador Esperidião Amin não apresentou nenhuma objeção quando à concessão do empréstimo. S. Ex^a considerou que todas as exigências estão satisfeitas, razão pela qual oferece parecer favorável, nos termos de projeto de resolução que apresenta.

Não aponta aqui nenhum descumprimento, nenhuma exigência, nenhuma irregularidade. O parecer é favorável à concessão do empréstimo no valor de US\$ 51 milhões e 318 mil.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o Relator não está presente e, em outras matérias de natureza semelhante, empréstimos para a Marinha ou para o Exército, salvo engano, esta Comissão solicitou informações ao respectivo Ministério sobre a destinação desses recursos, de detalhes.

Nesse caso, não há nenhuma informação. A análise do Relator, embora constitucionalmente correta, porque cabe ao Senado analisar o empréstimo apenas à luz das condições econômico-financeiras, mas, em situações semelhantes anteriores a essa, a Comissão entendeu que seria de bom alvitre solicitar informações a respeito da destinação desses recursos.

Não quero pedir vistas, mas solicitar que o mesmo procedimento adotado em relação a empréstimos anteriores para a Marinha e para o Exército, se não me engano, fosse utilizado em relação a esse.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Mantendo a coerência aqui levantada por V. Ex^a, retiro o item de pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Passa-se ao item 4 da pauta.

Solicitação do Governo Federal para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Nacional de Paris no valor de US\$7,13 bilhões, destinados ao financiamento parcial do Programa de Testes para Desenvolvimento de Propulsor de Satélites.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A matéria é vencida, mas de qualquer modo poderá retornar, dependendo do entendimento do ilustre Senador José Eduardo Dutra.

O contrato está anexado ao processo e foi distribuído aos membros da Comissão. A cláusula terceira, objeto do contrato, discrimina os bens a serem adquiridos: dois navios e mais um jogo de sobressalentes para navio. Discrimina cada um. Portanto, são quatro.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Diante da informação, consulto o Senador José Eduardo Dutra se é possível prosseguirmos a discussão e votação do item 3 da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não vejo nenhum problema, Sr. Presidente. No primeiro material que chegou às nossas mãos não havia essa dis-

criminação dos contratos. O Senador Jefferson Péres, em boa hora, levantou o problema.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Retomamos a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto vencido do Senador Lauro Campos.

Passa-se ao item 4 da pauta:

Financiamento solicitado pelo Governo Federal, junto ao Banco Nacional de Paris, no valor de US\$7,13 bilhões, destinado ao financiamento parcial do Programa de Teste para o Desenvolvimento de Propulsores de Satélites, a cargo do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O Relator é o Senador José Roberto Arruda que não se encontra no momento, e eu pediria que o substituisse na leitura do parecer o Senador Jefferson Péres, a cujas mãos peço ser passado o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto é oriundo de mensagem do Presidente da República e pede autorização para contratar empréstimo com o Banco Nacional de Paris, de valor equivalente a 7 milhões, 13 mil e 100 dólares americanos.

Os recursos se destinam ao financiamento parcial do programa de Banco de testes para o desenvolvimento de propulsores de satélite, do âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Há uma exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como um parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina os aspectos jurídicos do empréstimo, um parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina o mérito da operação de crédito e os limites de endividamento da União; há um parecer do Departamento de Capital Estrangeiro, do Banco Central, e uma minuta de contrato a ser celebrado com o banco francês.

O parecer do Senador José Roberto Arruda conclui:

"Considero, de outra parte, altamente relevantes os objetivos a que se propõe o programa de banco de testes, em face da necessidade que o Brasil vem a dominar no mais breve espaço de tempo possível a tecnologia de lançamento de satélite.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pre-

tendida operação de crédito, nos termos do seguinte projeto de resolução (que anexa)."

É este o parecer, Sr. Presidente.

Condições de pagamento: 10 parcelas semestrais.

Os juros vencerão semestralmente. Uma comissão de administração pagável 45 dias após a aprovação e o registro da operação de crédito. Uma comissão de compromisso.

Consta do projeto de resolução que o Senador relator, anexou e faz parte integrante deste parecer.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Muito obrigado.

Em discussão a matéria e o parecer do Senador José Roberto Arruda, lido pelo nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém pode duvidar de que é muito importante o desenvolvimento deste setor da economia brasileira; setor de ponta, e ninguém pode colocar em dúvida que a propulsão de satélite e os próprios satélites exercem uma miríade de influências, de consequências, através de um processo de informação, de comunicação a que estão acoplados.

Se de um lado adquiriremos mais independência no lançamento de satélites, com esses recursos advindos do Banco de Paris, é óbvio também que, por outro lado, estaremos perdendo a nossa dependência porque, com recursos externos, com o aumento do endividamento externo, um país jamais poderá tornar-se realmente independente em qualquer setor de atividade. Um exemplo é o do Japão: "Não devemos jamais recorrer à dívida externa", disse o grande Imperador do Japão, do reinado Meiji, e, se o fizemos, devemos pagá-lo na véspera do seu vencimento. O exemplo do Egito e da Espanha, dois países que perderam tudo, inclusive a sua soberania, devido a empréstimos externos, deve estar sempre em nossa memória. Na minha está. Voto contra.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Continua em discussão a matéria. Quero dizer que o empréstimo é de apenas US\$7 milhões. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

Passa-se ao item 7 da pauta.

Solicitação de elevação do limite de endividamento da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, a fim de contratar ...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, por que V. Ex^a pulou o número 5?

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Desculpe-me. Foi a orientação que me foi dada pela Secretaria da Mesa. Queria que V. Ex^a compreendesse, porque estou presidindo em caráter interino e estou recebendo a orientação que me é dada.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Passamos ao item 5 da pauta, que dispõe sobre a participação da população e de suas entidades no processo orçamentário. De autoria do Senador Pedro Simon, tendo como Relator o Senador Eduardo Suplicy, que não está presente.

Pediria ao Senador José Eduardo Dutra que lesse o parecer emitido pelo nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, através do Projeto de Lei Complementar nº 20, de 1996, pretende o Senador Pedro Simon institucionalizar a participação direta da população no processo de elaboração, aprovação e controle da execução da lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, nos três níveis de governo.

A proposta em análise se desdobra em nove artigos, cujas idéias básicas são as seguintes:

O art. 1º determina que a participação direta, pretendida pelo projeto, seja promovida e incentivada pelos Poderes Executivo e Legislativo, que são os envolvidos diretamente no processo orçamentário.

O art. 2º apresenta os meios pelos quais se valerá a sociedade para exercer a sua participação.

O art. 3º define os objetivos das audiências públicas que serão promovidas durante a etapa de elaboração dos projetos de lei.

O art. 4º visa determinar quando e com que objetivos serão realizadas as audiências públicas relativas à fase de aprovação e controle da execução das leis.

O art. 5º trata da publicidade que deve ser dada às audiências públicas.

O art. 6º remete para a legislação ordinária, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a definição da forma de organização e funcionamento das audiências públicas, bem como da participação da sociedade.

Finalmente, o art. 7º estabelece critérios gerais para atendimento das demandas surgidas do processo.

Em sua justificativa, o autor aponta a pouca importância dada pela maioria da população ao processo orçamentário em geral. Destaca que as questões orçamentárias têm sido objeto de interesse de alguns poucos segmentos da sociedade, dentro os quais o dos parlamentares, o dos administradores e o dos tecnocratas da área financeira. Cita que tal fato ocorre tanto na área federal como na estadual e na municipal, exceção feita ao episódio da CPI do Orçamento, que alcançou relevância nacional.

Ressalta, no entanto, que alguns municípios têm recentemente vivenciado experiências de participação direta da comunidade em importantes decisões de Governo, de interesse local.

Chama a atenção ainda o ilustre Senador para o fato de que a Carta Magna abre alguns pontos esparsos para uma maior participação da população na gestão de várias funções governamentais, entre elas a da seguridade social.

No voto do Senador Eduardo Suplicy, tece uma série de comentários sobre a validade do projeto e sua importância. Vou ressaltar, para não cansar os Srs. Senadores, afirmando que concordo plenamente com os comentários e vou ao penúltimo parágrafo da página 71, que dá, alguns argumentos para as emendas que ele apresenta.

O art. 24 da Constituição Federal estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre o orçamento". Já o § 1º estipula que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a esclarecer normas gerais. Há de se notar, também, que o art. 165, § 9º, determina que cabe à lei complementar dispor sobre elaboração e organização do plano plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual. Portanto, tendo em vista os dispositivos enunciados, a proposição analisada globalmente está devidamente amparada sob o aspecto constitucional. No entanto, temos algumas dúvidas em relação à proposição de emendas populares, pois o art. 61 da Carta Magna prevê a apresentação de leis de iniciativa popular, mas silencia-se no tocante à apresentação de emendas. Visando dar maior clareza e objetividade ao texto, sugerimos

a substituição da expressão "indicação de proposições" pelo termo "propostas", adequando os outros artigos. Também sugerimos a supressão do inciso II do art. 3º, tendo em vista ter ele o mesmo alcance do inciso III. No art. 6º, sugerimos a supressão do inciso III pelas razões já apresentadas, e, no inciso II, substituímos o termo "demandas" pelo termo "propostas", com o objetivo de uniformizar o texto. Finalmente, propomos a nova redação do artigo seguinte, o sétimo após a renumeração.

Nosso parecer é pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1: substitua-se a expressão indicações e proposições do inciso II do art. 2º pelo termo "propostas";

Emenda nº 2: suprima-se o inciso III do art. 2º;

Emenda nº 3: suprima-se o inciso II do art. 3º, renumerando-se os demais;

Emenda nº 4: suprima-se o inciso II do art. 3º a expressão "de indicações";

Emenda nº 5: dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 6º: "Estabelecer critérios para atendimento das propostas, respeitado o disposto no art. 7º";

Emenda nº 6: suprima-se o inciso III do art. 6º;

Emenda nº 7: dê-se a seguinte redação ao art. 7º: "O atendimento às propostas terá como objetivo a redução das desigualdades sociais e regionais".

É o parecer do Senador Eduardo Suplicy, favorável ao projeto, com sete emendas.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra): Em discussão.

Com a palavra, para discutir, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, em primeiro lugar quero dizer que sou totalmente favorável a todas as emendas apresentadas pelo Relator, porque penso que elas indiscutivelmente aperfeiçoam o projeto, não alterando o mérito.

Sr. Presidente, quero esclarecer com tranqüilidade o espírito do projeto. Em qualquer lugar do mundo, a grande atividade do Parlamento é a Lei Orçamentária. Aliás, pode-se dizer que a grande responsabilidade do Parlamento é a Lei Orçamentária e a fiscalização. Existem parlamentos democratas no mundo que não se reúnem, como nós, o ano inteiro; reúnem-se periodicamente, mas passa por eles a análise do orçamento. O Brasil não tem tradição, nem no Congresso nem na nossa sociedade, de acompanhar votação de orçamento. Durante o movimento revolucionário ou antes, ao longo da história, discutir o orçamento não faz parte da tradição do Congresso brasileiro, nem das assembleias legislati-

vas. Não faz parte da tradição a sociedade acompanhar o desenvolvimento, a votação do orçamento. Passou-se a discutir orçamento pelo lado negativo, quando os escândalos começaram a aparecer aqui no Congresso Nacional. Surgiu uma onda tão intensa que esta Casa criou a CPI do Orçamento, onde apareceram fatos graves já existentes ao longo do tempo, mas que não atingem o Congresso na sua totalidade. A imensa maioria dos Senadores e Deputados são homens bem-intencionados, gente digna.

De certa forma somos atingidos indiretamente, porque somos omissos, mas não por má-fé. Todos votavam sem saber. Nunca me esqueço de que uma vez, profundamente irritado, no último dia para a votação do Orçamento, reunido o Congresso Nacional no plenário da Câmara dos Deputados, trouxeram um carrinho cheio de papéis. Não dava para colocá-lo na frente da mesa, porque tirava a visão do Presidente. Eram cerca de trinta mil páginas sobre o Orçamento, projetos que a Comissão de Orçamento havia discutido. Na hora de votar, pedi a palavra para uma questão de ordem: Sr. Presidente, quero fazer justiça, cumprimentar a Mesa, a Comissão de Orçamento. Vivem dizendo que votamos sem ver o Orçamento. Eu mesmo sou uma das pessoas que fazem essa afirmação. Hoje, estou feliz porque não posso dizer isso. Estou vendo o Orçamento, está ali, na minha frente. Na verdade, não tenho a mínima idéia do que está escrito nessas trinta mil páginas, mas estou vendo-o, não posso dizer o contrário. Posso apenas dizer que não o li.

Então, surgiram as denúncias da CPI do Orçamento, quando se tomou conhecimento do célebre caso dos "anões do orçamento", e esta Casa teve autoridade – e ganhou credibilidade, que vai ficar marcada na história – para democraticamente cassar um Presidente da República por corrupção. Esta Casa também teve a mesma serenidade para buscar a verdade e cassou os chamados de "anões do orçamento".

Esta Casa tem um pecado, e o Presidente da República está envolvido neste pecado de não deixar que criássemos a CPI dos corruptores. Nunca estivemos tão perto de atingir no ângulo a corrupção. Com o resultado da CPI do **impeachment** e da CPI do Orçamento e criando-se a CPI dos corruptores, certamente chegaríamos a grandes descobertas. Conseguimos assinaturas na Câmara e no Senado, mas retiraram as assinaturas da Câmara. Não deu para criar a CPI mista, então pedi a abertura da CPI no Senado. Conseguimos as assinaturas, porém os Líderes não designaram os membros, e a CPI não foi constituída.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador Pedro Simon, V. Exª se refere aos Líderes de partidos, para dizer que os Líderes do PSDB e do PFL não designaram os membros. Os Líderes de outros partidos o fizeram.

O SR. PEDRO SIMON – Tanto que estou com uma emenda para mudar o Regimento. Se num determinado prazo não designarem os membros, temos que fazer a determinação e criar a CPI. Não podemos deixar de criar uma CPI porque dois Líderes deixaram de indicar seus membros.

Sr. Presidente, a idéia desse projeto nasceu na cidade de Pelotas, com o então Prefeito Bernardo de Souza, e está sendo aplicada na Prefeitura de Porto Alegre. Não podemos ter emendas do bairro, da vila. O que queremos é dar transparência ao debate sobre o Orçamento. Faz-se um carnaval em torno das emendas dos parlamentares, mas muito pouca gente sabe que apenas 2% das emendas são de iniciativa de Deputados e Senadores. Os 98% restantes são oriundas do Executivo, e o Presidente da República não tem condições de ver nada, porque cada setor envia a sua. É lá que agem as forças ocultas e aparecem os projetos.

Então, a proposta é para que, na elaboração do Orçamento, no Executivo, e na sua discussão, aqui no Congresso, haja o debate. Vou fazer justiça, de modo especial, ao Senador Ney Suassuna, que, mais ou menos, desorganizadamente, fez essa tentativa no ano que passou; a Comissão de Orçamento fez isso. É claro que S. Exª ia à Paraíba e não ao Rio Grande do Sul, mas foi à Paraíba discutiu, debateu, etc. Essa questão já foi sendo debatida.

Sr. Presidente, no momento de se fazer o Orçamento no Executivo, o Ministério do Planejamento deve debater, discutir, ir aos Estados dizer o que vai ser aplicado. Os governadores, os prefeitos, os deputados federais e estaduais devem se reunir para discutir. Não estou dizendo para tirar o poder do Presidente da República de fazer o Orçamento; não quero isso. E muito menos tirar o poder de decisão do Congresso Nacional. Não quero isso; quero que haja um debate que antecipe a execução do Orçamento pelo Presidente da República e que haja uma discussão que antecipe a votação do Orçamento pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, esse projeto vai ser votado aqui e que não temos a obrigação de aprimorá-lo – a não ser o que o Senador Eduardo Suplicy já fez; daqui vai ao Plenário e, aprovado, vai à Câmara. Mas, passar na Câmara, Sr. Presidente, principalmente

projeto de minha autoria, é quase impossível, geralmente fica em uma gaveta...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não, claro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Simpatizo com a idéia de V. Exª na medida em que amplia as oportunidades da discussão sobre a destinação de recursos e de verbas para os vários setores do Governo. Agora, para mim, o maior pecado que temos entre tantos os que V. Exª já apontou, é que até hoje não fomos capazes de fazer a lei que estabelece regras e princípios para a elaboração do orçamento. Eu me preocupei em fazer um projeto, já o apresentei e deve estar em uma dessas gavetas por aí...

O SR. PEDRO SIMON – Daqui ou da Câmara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Daqui, gaveta local.

O SR. PEDRO SIMON – É grave.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E não conseguimos que ele andasse. Na Comissão Mista de Orçamento houve uma tentativa, criou-se uma subcomissão especial. o Senador Waldeck Ornelas foi indicado relator, mas o projeto não andou. Justamente para abarcar todos esses aspectos desde a elaboração do Orçamento até a sua execução, como manda a Constituição Federal, que diz que haverá uma lei de finanças públicas dispondo sobre isso. Infelizmente até hoje não fizemos. V. Exª deve estar pensando em um desses aspectos que é justamente a participação da própria sociedade, quem sabe com o apoio de V. Exª consigamos...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Há um projeto de lei complementar, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em tramitação nesta Comissão, agora nas mãos do Senador Vilson Kleinübing – registro isso porque fui relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que estabelece regras para o novo modelo de tratamento da lei orçamentária no Congresso Nacional, uma lei complementar também. Não conheço o texto de V. Exª, mas esse tem base em um projeto de lei do Senador Renan Calheiros e do Senador Antonio Carlos Magalhães. Esse projeto andou, agora está pendente de apreciação por esta Comissão. Esse seria um dos aspectos a serem tratados na questão. Mas registro apenas que o Senado não está de todo ausente ou alheio ao processo de discussão dessa ma-

téria. Apenas faço esse registro como um aparte ao aparte, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – O Senador José Fogaça foi claro, o Congresso está alheio ao projeto de V. Ex^a, que está na gaveta, mas a matéria está sendo discutida em outro projeto.

O que podemos fazer é a anexação do projeto do Senador a outra proposição. Aquele projeto, que é da maior importância, é com relação à tramitação: como são as regras que vão ser obedecidas na elaboração do Orçamento. Com todo respeito, esse não tem nada a ver; esse diz apenas sobre o debate da sociedade em torno do Orçamento. Quero felicitar, mais uma vez, o Senador Ney Suassuna, porque S. Ex^a fez isso – justiça seja feita – quando Presidente da Comissão, fez por conta própria, por conta da Comissão. Queremos apenas institucionalizar isso.

Quero agradecer – faria uma injustiça se não o fizesse – ao então Prefeito Tarso Genro, autor de um projeto anterior no qual realmente havia muitos equívocos. Conversei com a assessoria do Prefeito Tarso Genro, que me deu elementos importantes para fazer isso que está aqui e que é nosso, não tem nada a ver com o Município, é completamente diferente; é a democratização. Sr. Presidente, perdoe-me a vaidade, mas acho que isso aqui vai mudar em 180 graus o conceito do Congresso e o conceito do Executivo. De modo muito especial, vai ser o grande debate e a grande oportunidade para que o povo brasileiro possa acompanhar o seu Congresso e o seu orçamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Queria apenas alertar aos Srs. Senadores que não temos mais **quorum** para deliberar.

Gostaria de consultar os nobres Srs. Senadores se devemos prosseguir na discussão ou encerrar a nossa reunião.

Queria dizer também que acabo de receber uma comunicação do Sr. Relator a respeito de uma relação de mais de setenta projetos que não foram despachados para relatar, tais como projetos de lei do Senado, projetos de resolução do Senado e projetos de lei da Câmara.

O SR. PEDRO SIMON – O Senador José Serra há um mês está com essa história de aceitar ou não aceitar ser Ministro.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Presidente da Comissão, até que

seja nomeado o próximo, tenho algumas colocações a fazer.

Buscamos levar a discussão a todas as regiões. Claro que o cronograma da Comissão não permite isso. É impossível ir a todos os Estados. Então fomos a regiões. Na região Sul, por exemplo, fomos a Curitiba, onde fizemos contatos com todos os Governadores que mandaram os seus secretários de Planejamento, bem como os seus técnicos. Foi discutido com cada Estado desta República, todas as regiões foram cobertas. Inclusive não foi uma determinação minha. No ano anterior o Deputado José Sarney Filho já tinha institucionalizado essa prática, e eu apenas dei seqüência; e não é fácil. Porque dependemos, por incrível que pareça, da Aeronáutica para levar os nossos técnicos, os equipamentos necessários às exposições; precisamos entrar em contato com as assembleias ou lugares onde vão ser as reuniões. Enfim, há toda uma dificuldade. Se os Srs. assumissem a Comissão de Orçamento, teriam noção de como é curto o cronograma e de como é difícil o **quorum** na Comissão. Convoquei reunião durante três semanas e só conseguir realizar na última semana, quer dizer, na quarta semana; apenas na terceira convocação conseguimos **quorum**. Então, as coisas são realmente difíceis.

Existem normas. A LDO, por exemplo, que determina como é que vão ser as regras, já chegou. Mas realmente tenho grande simpatia pela discussão. A institucionalização da discussão seria de grande valia. Hoje, à tarde, temos reunião da Comissão, que está convocada. Embora ache o projeto excelente, gostaria de submetê-lo hoje pelo menos aos Líderes. Por isso, estou pedindo vista, mas com grande simpatia pelo projeto e acho que devemos tocar esse projeto para a frente, desde que passado pelos Líderes da Casa, uma vez que hoje temos...

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Consulto V. Ex^a, uma vez que não há **quorum**.

O SR. NEY SUASSUNA – Não, pará vista não há problema.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedida vista.

Encerrada a discussão.

O SR. PEDRO SIMON – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA – Ouço o aparte do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero dizer a V. Ex^a – faço questão de repetir – que achei de grande competência o trabalho de V. Ex^a. V. Ex^a foi muito fe-

liz na Comissão. Fiz uma brincadeira, claro, mas sei o ônus que V. Exª teve. Quero agora fazer justiça a V. Exª. Foi um debate sério, mas V. Exª tem razão quando diz que tem que pedir favor para a Aeronáutica porque não era uma determinação, não era uma lei; e não sendo uma lei, e se estando na dependência de favores, quer dizer, V. Exª foi brilhante. Mas se fosse já não teria a competência de V. Exª. Então, queremos fazer isso que V. Exª fez de uma maneira organizada. Já se sabe aonde é que vai, quem participa, como é feito.

E outra coisa, Senador, quero estender isso para o Executivo. V. Exª fez muito bem. Nota dez. Mas o Executivo antes de fazer o Orçamento tem que fazer uma discussão. Ele pode democratizar a discussão do Orçamento antes de botar no papel e mandar para nós, e o Ministro do Planejamento dizer: já está. Essa é a idéia.

O SR. NEY SUASSUNA – Nobre Senador Pedro Simon, a idéia é boa, mas é difícil no cronograma do Executivo, que recebe dos Ministérios também na véspera. É muito complicado, é muito curto o prazo, porque eles dão ordens aos Ministérios para mandarem as suas propostas que quase sempre chegam em cima da hora.

O SR. PEDRO SIMON – Perdoe-me, Senador...

O SR. NEY SUASSUNA – ...estou apenas alertando para o fato de que de que é preciso encontrarmos a solução.

O SR. PEDRO SIMON – Perdoe-me, Excelência, mas eles mandam de véspera, porque quanto mais tarde remetem, menos tempo se tem para discutir e menos se mexe na proposta orçamentária do Ministério.

Agora, se eles sabem que temos que debater, porque a lei assim o determina, eles terão que mandar na hora certa para conhecermos o que eles colocaram no Orçamento antes de este vir para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Fernando Bezerra) – Concedo vistas ao nobre Senador Ney Suassuna.

Como não há mais **quorum** para deliberação, considero encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h48min.)

Quinta Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (Extraordinária) da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada em quinze de abril, de 1998, às 17:30 horas.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de abril de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência

do Senador Fernando Bezerra e com a presença dos Senadores Esperidião Amim, Odacir Soares, João Rocha, José Bianco, Francelino Pereira, Bello Parga, José Eduardo Dutra, Jonas Pinheiro, Vilson Kleinübing, Osmar Dias, Carlos Bezerra, Beni Veras, Casildo Maldaner, Marluce Pinto, Gilberto Miranda, Romero Jucá, Levy Dias. Deixaram de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Ney Suassuna, José Saad, Ramez Tebet, José Fogaça, José Roberto Arruda, Coutinho Jorge, Jefferson Peres, Eduardo Suplicy, Lauro Campos e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida procede-se a apreciação das seguintes matérias: **Projeto de Lei do Senado Nº 134, de 1995, não Terminativo**, que "Regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão". Autoria: Senador Roberto Freire. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos da Emenda nº 02 (substitutivo). Resultado: Retirado de pauta a pedido do relator. obs: matéria em reexame na cae, em atendimento ao RQS nº 625/96. **Projeto de Resolução nº 49, de 1996**, tramitando em conjunto com os seguintes PRS Nºs 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97, **Não Terminativo**, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências". Autor: Senador Esperidião Amin. Relator: Vilson Kleinübing. Parecer: Favorável nos termos do Substitutivo que apresenta, concluindo ainda pela prejudicialidade dos PRS Nºs 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97. Resultado: Adiado. **OFÍCIO "S" Nº 29, DE 1998, Não Terminativo**, "Solicitação do Governo de Rondônia a respeito do contrato de abertura de crédito e de compra de ativos, firmado entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON e a Rondônia Crédito Imobiliário S/A - RONDOPOUP, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 502.487.683,00". Relator: Senador Edison Lobão. Parecer: favorável nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator favorável nos termos do PRS que apresenta. **Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1998, Não Terminativo**,

que "Dispõe sobre a multa incidente sobre os débitos das Prefeituras Municipais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências". Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Favorável. Resultado: Retirado de pauta a pedido do relator. **Projeto De Lei Do Senado N.º 135, De 1995, Não Terminativo**, que "Dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo". Autoria: Senador Ernandes Amorim. Relator: Jefferson Peres. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1991, (n.º 4827-b, De 1990, na CD), não Terminativo**, que "Dispõe sobre a regulamentação da atividade de motorista e cobrador de transportes coletivos urbanos e dá outras providências". Autoria: Deputado Paulo Paim. Relator: Senador Gilvan Borges. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei do Senado n.º 298, de 1995, Terminativo**, que "Dispõe sobre o custo de cada parcela rural em Projetos de Colonização Oficial". Autoria: Senador José Bianco. Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: Favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Aprovado o parecer do relator, o Substitutivo será submetido a turno suplementar de discussão. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 1996, Terminativo**, que "Altera a Lei n.º 9 250, de 26 de dezembro de 1995, que "Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências". Autoria: Senador Bello Parga. Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1993, (n.º 1.700-C, na CD), Não Terminativo**, que "Determina a devolução aos legítimos proprietários dos valores relativos ao Fundo 157 e dá outras providências. Autoria: Deputado Dejandir Dalpasquale. Relator: Senador José Roberto Arruda. Parecer: Favorável. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1996, Terminativo**, que "Dispõe sobre a inclusão de códigos de identificação tátil entre as características gerais das cédulas colocadas em circulação pelo Banco Central do Brasil". Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Tramitando em conjunto com o **Projeto de Lei Do Senado n.º 202, de 1996, Terminativo**, que "Estabelece padrões de confecção de cédulas e moedas metálicas que possibilitem identificação por deficientes visuais". Autoria: Senador Júlio Campos. Relator: Senador Beni Veras. Parecer: Favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela rejeição do PLS 202/96". Resultado: Adiado. Obs.: Aprovado o pare-

cer, o mesmo será submetido a turno suplementar de discussão. **Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1995, Terminativo**, que "Altera o Parágrafo 2º e acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei n.º 8.880, de 28 de maio de 1994 e retificada em 01 de junho de 1994 que "dispõe sobre o Programa de Estabilidade Econômica e o sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências". Autoria: Senadores Osmar Dias e Esperidião Amin. Relator: Senador Vilson Kleinübing. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **Projeto de Lei do Senado N.º 263, De 1996, Terminativo**, que "Autoriza as pessoas jurídicas de direito privado que menciona a concederem empréstimos, em dinheiro, mediante penhor de bens móveis". Autoria: Senador Jonas Pinheiro. Relator: Senador Antonio Carlos Valadares. Parecer: Pôr Audiência à CCJ. Resultado: Adiado. **Mensagem n.º 47, de 1998, não terminativa**, "Solicitação de elevação do limite de endividamento da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, a fim de contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 271,017,228.95, junto ao EXIM-BANK, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços, no âmbito do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia". Relator: Senador Romero Jucá. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. OBS: Em 07.04.98 foi concedida vista ao Senador Gerson Camata que devolveu o processo em 08.04.98, sem voto em separado. Resultado: Aprovado parecer do relator favorável nos termos do PRS que apresenta. Segue a íntegra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezenove horas e cinco minutos, lavrando eu, Luiz Gonzaga Silva Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **Fernando Bezerra**, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Declaro aberta a 5ª reunião da 4ª Sessão Legislativa da 50ª Legislatura.

Não temos quorum para votação. Portanto, a reunião está aberta para se iniciarem as discussões. Peço aos Srs. Senadores que dispensem a minha presença por um período curto por compromisso que tenho, uma audiência fora. Passo a presidência ao Senador João Rocha. Em seguida, estarei aqui para dar continuidade aos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, V. Exª recomenda que o Senador João Rocha me conceda a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) – Sim, faço essa recomendação, Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Srs. Senadores, como não há número legal, a Presidência sugere que ponhamos em votação a inversão da pauta, como sugerido pelo Senador Esperidião Amin e pelo Presidente da Mesa, porque independe de quorum suficiente.

A sugestão da Presidência da Mesa é que demos início aos trabalhos, lendo os relatórios e, tendo o número suficiente, colocaremos em votação os itens que serão discutidos nessa reunião. A votação ficará condicionada à presença do número mínimo regimental, que é de 14 senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O meu pedido é que o primeiro item seja o que diz respeito ao projeto de interesse do Governo que propõe...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Trata-se de um projeto da pauta extra?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Trata-se do item 1, o único, da pauta extra.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, pela ordem. Pediria que, em seguida, houvesse inversão da pauta, colocando os interesses dessa questão do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Como não há nenhuma objeção, esta passa a ser a pauta. Pedimos, então, ao Senador Esperidião Amin para relatar o item 1 da pauta extra que solicita a elevação do limite de endividamento da Petrobrás a fim de contratar operação de crédito externo no valor de US\$271.017.228,95, junto a este banco, destinado ao financiamento da importação de bens e serviços no âmbito do Projeto de Gasoduto-Brasil/Bolívia.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o relatório que temos em mãos é da lavra do Senador Romero Jucá. Em resumo, trata-se de um financiamento externo através do qual a Petrobrás pretende contratar uma operação de crédito externo no valor equivalente a US\$271.017.221,95 em iene, ou seja, o valor correspondente está expresso em iene, junto ao Export-Import Bank of Japan – Eximbank.

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se ao financiamento da importação de bens e serviços, notadamente de tubos, compressores e utilitários para as partes brasileira e boliviana, no âmbito do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia. É de se enfatizar que esse projeto está incluído no Programa Brasil em Ação, que identifica os investimentos prioritários do Governo Federal.

De acordo com as informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto foi esti-

mado em US\$2,208 bilhões, com cronograma de dispêndio de recursos estimativos para três anos. A parte brasileira está orçada em US\$1,72 bilhões, e a boliviana em US\$487,7 milhões, sendo previstas as captações desses recursos junto a órgãos e organismos de financiamento oficiais e privados.

Este financiamento externo, a ser realizado por intermédio de quatro operações de crédito, apresentará as seguintes características:

a) Devedor: - Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás;

b) Credor: The Export-Import Bank of Japan – Eximbank;

c) Valor total: até o equivalente a US\$271.017.228,95, equivalente em ienes japoneses, divididos em quatro contratos de operações de crédito, conforme relacionados a seguir:

1 – Valor da operação: US\$82 milhões, objetivo: aquisição de tubos;

2 – Valor da operação: equivalente a US\$37.300 mil, objetivo: aquisição das estações de compressores e utilidades pertinentes a serem instalados em território nacional;

3 – Valor da operação: até o equivalente a US\$130.104.181,29, objetivo: aquisição de tubos a serem instalados na Bolívia;

4 – Valor da operação: até US\$20.915.350, objetivo: aquisição das estações de compressores e utilidades pertinentes a serem instaladas na Bolívia.

Condições financeiras comuns às quatro operações de crédito:

1 – Desembolso de acordo com o esquema de embarque;

2 – Carência: seis meses após a conclusão do empreendimento;

3 – Amortização: em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

4 – Juros: Commercial Interest Rate of Reference CIRR, cotada na data do contrato de fornecimento, pagáveis semestralmente;

5 – Comissão de compromissos: 0,5% ao ano, sob o saldo não desembolsado, pagável semestralmente;

6 – Despesas gerais limitadas a 0,1% do valor de cada operação.

Voto do Relator.

Repito que o relatório é da lavra do Senador Romero Jucá. Essas operações de crédito externo são sujeitas às condições e exigências deferidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96/89 do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos. Vale ressaltar que se seguem os esclarecimentos pertinentes ao art. 52, VII, da Constitui-

ção Federal. Ressalte-se, entretanto, que, como enfatizado no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, a limitação do montante anual das operações de crédito das empresas ao valor dos encargos e amortização da dívida paga constitui limites de endividamento que penalizam as empresas com menor grau de endividamento, como é o caso da Petrobrás. Essa restrição fez com que o próprio Senado Federal definisse limites alternativos para Estados e Municípios, de forma a corrigir o privilégio e a adoção de um parâmetro único, vinculado ao serviço da dívida, representa para as entidades e órgãos com elevado grau de endividamento. Senão, vejamos, Sr. Presidente.

A Petrobrás, por não ter parcela expressiva de financiamento externo, acabaria sendo prejudicada, o que contraria os interesses do País. Por outro lado, essa mesma Resolução não define qualquer mecanismo de controle de endividamento vinculado à verificação da capacidade de pagamento da empresa, relativamente aos empréstimos e financiamentos pretendidos. A despeito dessa omissão, a divisão de acompanhamento financeiro das empresas estatais, mediante o parecer mencionado, STN-COREF/DIREF nº 213/97, conclui que a Petrobrás possui condições técnicas para suportar o endividamento pleiteado. Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Avaliação que o Projeto de Gasoduto Brasil/Bolívia encontra-se amparado por lei própria – Lei nº 9.276, de 09 de maio de 1996, que trata do Plano Plurianual 1996-1999 da União.

Ainda de acordo com a Secretaria de Coordenação e Controle das Estatais – SEST-MTO -, as lotações previstas no Programa de Dispendios Globais de Petrobrás – PDC – são suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997, relativamente às operações de crédito pretendidas. Ainda há previsão orçamentária para 1998 para o ingresso de operações de crédito, conforme o PDC para 1998. As operações pretendidas encontram-se assim contempladas, sob o ponto de vista orçamentário.

Não é demais enfatizar que o credenciamento dessas operações de crédito pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/550, de 03 de novembro de 1997, está condicionado à autorização por esta Casa da elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás. Ressalte-se por fim que, de acordo com os cálculos e as estimativas realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de financiamento preten-

dido deverá implicar um custo excessivo equivalente a 2,61% ao ano. Essa estimativa de custo é um indicativo das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida. Por essa razão, o Relator propõe, e eu referendo, um projeto de resolução que acompanha o seu parecer que, em resumo, diz: Autorizo a elevação temporária de limite de endividamento da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima para que possa contratar operações de crédito externo no valor total em ienes japoneses até o equivalente a US\$271.017.228,95 junto ao Export and Import Bank of Japan – Eximbank.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – Petrobrás – autorizada a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento indicado no inciso I do art. 7º da Resolução nº 96/89 e a contratar operações de crédito externo no valor total em ienes japoneses até o equivalente a US\$271.017.228,95, junto ao Eximbank japonês.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito, referido no caput deste artigo, destinam-se ao financiamento da importação de bens e serviços, notadamente tubos, compressores e utilitários para as taxas brasileira e boliviana, no âmbito do projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito referidas no art. 1º são:

a – devedor: Petrobras.

b – credor: Eximbank japonês.

c – valor total: até o valor mencionado, US\$271.017.228,95 em ienes japoneses, divididos em quatro contratos de crédito, conforme relacionados a seguir.

Segue-se – eu já tinha lido, Sr. Presidente – o valor das operações dos quatro contratos e os respectivos custos.

Condições financeiras comuns às quatro operações já descritas.

Comissão de compromisso, 0,5% ao ano, já descrita.

Despesas gerais limitadas a 0,1% do valor de cada operação.

A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 140 dias, contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Para concluir, Sr. Presidente, não vejo por que penalizaríamos a Petrobrás na busca de recursos compatíveis com o projeto para custeá-lo. Trata-se de um projeto de R\$2 bilhões e 200. Penso que a

Petrobrás deve conseguir o que ela puder, junto aos organismos internacionais, junto às agências de fomento – e o Eximbank é uma agência que assim se comporta, porque é de fomento para a exportação no Japão, e é de se lamentar que o Brasil não tenha o seu Eximbank. Os Estados Unidos têm um Eximbank, que financiou o SIVAM, que lançou, inclusive, as obras civis no Brasil, porque isso gera empregos para eles, enquanto temos um mecanismo relativamente tímido, que é o Proex, criado graças ao Senado, porque o Governo o extinguiu: Resolução nº 50/93 do Senado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Com o apoio de V. Ex^a, quando tive a honra de assumir a Presidência da Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Ex^a era o Presidente, e fui o autor da proposição. Mas, enquanto não temos um Eximbank, temos de aprovar as operações, que são a demonstração do porquê que o Japão, a Alemanha e os Estados Unidos exportam. Eles exportam porque querem exportar, têm uma vontade política que se traduz num organismo que faz com que a Alemanha exporte 26% do que produz, mesmo tendo os custos sociais mais caros do mundo. A Alemanha criou o seguro contra acidentes políticos para os seus exportadores. As empresas alemãs exportam e, se, por qualquer acidente político, não recebem a sua porção do governo ou da entidade prejudicada pelo cataclismo político, isso é pago. Isso é uma invenção de antes da Segunda Guerra Mundial. Por isso os Estados Unidos exportam 19% do que produzem; por isso as duas partes do discurso do Presidente Bill Clinton em que ele foi mais aplaudido foram quando ele falou mal de Saddam Hussein – o que não é vantagem – e quando ele disse: "Nossa economia está forte, porque as nossas exportações cresceram e continuarão crescendo", porque têm uma tendência à exportação, para garantir a geração de emprego, deixando-nos todos com um pouco de inveja.

Sr. Presidente, o parecer não é meu, é do Senador Romero Jucá, mas não tenho dúvidas de que não podemos tolher a intenção da Petrobrás de viabilizar o seu projeto, é um projeto do Brasil e um projeto internacional. A modalidade de financiamento que o Japão oferece é a que lhe convém, ou seja, é a que ele está disposto a pagar para que o Brasil importe seus produtos e seus serviços, com uma eficiência, no caso japonês, que, infelizmente, ainda não temos.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Tão logo haja número legal, colocaremos em votação o parecer do Senador Esperidião Amin.

Pedimos ao Senador Esperidião Amin que assumira a Presidência da Mesa para que possamos relatar um projeto de interesse do Governo de Rondônia, que tem como Relator o Senador Edison Lobão. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Assumindo a Presidência da Comissão, com as mesmas restrições já estabelecidas pelo seu titular em exercício, Senador Fernando Bezerra, ou seja, de que, com a falta de quorum, nenhuma matéria será colocada em votação, concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA – Trata-se de Projeto de Resolução a respeito do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, firmado entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco de Estado de Rondônia – Beron e a Rondônia Crédito Imobiliário – S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$502.487.683,00.

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício/S nº 29, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Estado de Rondônia, no sentido de que seja autorizada a assinatura do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, firmado entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco de Estado de Rondônia e a Rondônia Crédito Imobiliário. Trata-se de operação de crédito no valor de R\$502.487.683,00, firmada no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo da Medida Provisória nº 1612-21/98, que trata dos estímulos para incentivo à redução da presença do setor público na atividade financeira bancária.

A operação de crédito que ora se examina tem as seguintes características:

– Valor do crédito a ser liberado: R\$502.487.683,00, sendo:

- 1) R\$386.873.875,00 para fazer face aos depósitos à vista, a prazo, interfinanceiros e de poupança;
- 2) R\$97.470.172,00 para fazer face às obrigações sobre empréstimos e repasses;
- 3) R\$14.143.636,00 para fazer face ao passivo trabalhista;
- 4) R\$4 milhões para constituir capital mínimo para abertura de agência de desenvolvimento.

Os valores a que se referem os itens 1 a 3 deste tópico serão atualizados pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 01/01/1998 até a data do cumprimento das condições de assinatura do contrato.

Forma de liberação do recurso:

- diretamente ao Beron, com relação ao montante destinado à aquisição de ativo do Beron e da Rondonpoup, a partir da data do cumprimento das condições a que se refere a cláusula 7ª do contrato;

- diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à criação da agência de desenvolvimento, após a comprovação da sua constituição e da obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento.

Forma de pagamento:

- as parcelas do recurso liberado serão incorporadas ao saldo devedor do contrato de refinanciamento nas mesmas datas em que ocorreram as liberações, de acordo com o estabelecido no parágrafo único da cláusula 19ª daquele instrumento e amortizações na forma estipulada no referido contrato de refinanciamento.

Os recursos em espécie, gerados pelos ativos do Beron e da Rondonpoup, adquiridos pelo Estado, serão, obrigatoriamente, destinados à amortização do contrato de refinanciamento, na seguinte ordem: amortização ou liquidação da conta gráfica e na amortização do saldo devedor.

O Estado poderá utilizar, na amortização do contrato de refinanciamento, crédito securitizado que tenha sido objeto de novação a que se refere a Medida Provisória nº 1635-18, de 02/02/1998, observadas as cláusulas 8ª e 10ª daquele instrumento.

Eventuais créditos do Estado decorrentes da posição líquida final do Beron e do Rondonpoup serão utilizados na amortização do contrato de refinanciamento.

Acompanha o Ofício do Presidente do Banco Central do Brasil o Parecer DEDIP/DIARE nº 98/0340, de 02 de abril de 1998, que assinala os pontos abaixo:

I - o contrato firmado entre a União, o Estado de Rondônia, o Beron, e a Rodonpoup prevê a extinção ou a privatização dessas instituições, além da constituição de uma agência de desenvolvimento, de acordo com leis estaduais específicas anexadas ao processo;

II - da análise do limite da situação atual do endividamento do Estado de Rondônia, conclui-se que, além dos parâmetros estabelecidos pelas resoluções do Senado Federal, que regem a matéria, a operação não se enquadra no limite estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 69/95;

O processo foi instruído com os documentos comprobatórios do atendimento dos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, assim como do pleno exercício da competência tributária e com as certidões

negativas de débito junto à Receita Federal, à Caixa Econômica, ao FGTS e ao INSS.

Segundo informou o Tribunal de Contas do Estado, as despesas de Rondônia com pessoal totalizaram, em 1996, 78% das receitas correntes líquidas, descumprindo, dessa forma, o que estabelece o art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95.

O Estado se encontra cadastrado como adimplente junto às instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Admite-se, ainda, ter sido apresentado pelo Exmº Sr. José Bianco emenda ao projeto de resolução pertinente, cuja proposta é de que se dê ao seu art. 2º, item I, a seguinte redação: "I - R\$386.873.875,00 para fazer face aos depósitos à vista, a prazo, interfinanceiros, de poupança e para atender integralmente os custos do plano de incentivo ao desligamento voluntário do funcionário."

Traz a emenda, à guisa de justificação, entre outros, o argumento de que não contempla a mensagem do Banco Central, que encaminha o parecer daquele órgão a respeito do contrato em que a União se compromete a financiar a extinção ou privatização do Banco do Estado de Rondônia, nenhum quesito que se refira à fonte da qual seriam extraídos recursos para a execução do programa de demissões incentivadas. A emenda em questão supriria essa lacuna e, como forma de alento a quase mil servidores do Beron e a seus familiares, viria a assegurar as verbas necessárias à execução do referido programa.

Esta relatoria acata integralmente a emenda do Senador José Bianco.

Voto.

O contrato que se submete a esta Comissão de Assuntos Econômicos está normatizado pela Resolução nº 70/95, modificada pela de nº 12/97, ambas do Senado Federal, e cumpre a finalidade de proceder à extinção e privatização de duas instituições financeiras estaduais - o Beron e a Rondonpoup -, sendo a União a financiadora dessa privatização.

As instituições encontram-se, até 14 de abril de 1998, de acordo com portaria do Banco Central anexada ao processo, sob o chamado regime de administração temporária, e sua extinção e privatização atende ao conjunto de ações a serem procedidas pelo Estado de Rondônia, com apoio da União, no âmbito do programa de apoio à reestruturação e ajuste fiscal dos Estados.

Neste sentido, há que se entender que a operação de crédito contribuirá decisivamente para a superação das dificuldades financeiras do Estado, das quais a extrapolação do limite do art. 3º da Resolu-

ção nº 69/95 é uma decorrência. Da mesma forma, a redução da elevada despesa com pessoal, que ainda consome um percentual de receita líquida do Estado, em muito superior ao determinado pela Lei Complementar nº 82/95, encontra-se no âmbito do programa de ajuste em curso no Estado de Rondônia e, de acordo com essa norma, deverá descer a um nível de 60% até o final do presente exercício.

Por fim, é preciso deixar claro que o contrato, ora analisado, integra o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, referido como Contrato de Refinanciamento nº 003/98, STN/Coaci/Telebrás, entre a União e o Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, somos favoráveis à concessão da autorização, pelo Senado Federal, para que seja firmado contrato entre a União, o Estado de Rondônia, o Banco do Estado de Rondônia – Beron e a Rondônia Crédito Imobiliário, assim como, também, pronunciemo-nos favoráveis à emenda apresentada pelo Senador José Bianco ao projeto de resolução pertinente.

Recebemos também emenda de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy, igualmente acatada por esta relatoria, cuja íntegra é a seguinte:

O Governo do Estado de Rondônia encaminhou ao Senado Federal relatório trimestral contendo descrição detalhada da situação dos ativos do Beron e da Rondonpoup, adquiridas pelo Governo do Estado, especificando os valores resultantes da alienação dos mesmos e a destinação dos recursos gerados por esses ativos.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deverá conter um balanço do programa de demissão voluntária dos funcionários do Beron e descrição dos gastos realizados com encargos e ações trabalhistas.

Sr. Presidente, este é o nosso relatório, acatando emendas dos Senadores José Bianco e Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Antes de liberar a palavra ao nobre Senador que fez a inscrição, tenho o dever de determinar a distribuição aos Srs. Senadores, para posterior deliberação, de dois requerimentos, a saber: o primeiro, da lavra do Senador Ernandes Amorim, que já passei para que fosse distribuído, vazado nos seguintes termos:

Brasília, 14 de abril de 1998.

Sr. Presidente, pertinente ao Ofício/S nº 29/98, submetido a esta Comissão para esclarecer a maté-

ria, sobre as providências decorrentes do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas do agravamento da situação financeira do Banco do Estado de Rondônia – Beron, visando dimensionar a responsabilidade do Banco Central, cumpre-me trazer ao conhecimento de V. Exª que requeri fossem solicitadas as informações anexas junto à Presidência da República, ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central.

Face ao exposto e à vista do art. 216 e incisos do Regimento Interno, solicito as providências que couberem para suspender a tramitação enquanto se aguarda o exame devido. Outrossim, em anexo, encaminho cópia de ação popular sobre a matéria, que tramita na 3ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia (Processo nº 1997.41.00.001436-7), a qual, como se verifica, aponta a inobservância dos arts. 9º e 10 do Decreto-Lei nº 2321/87 – deve ser o decreto-lei que versa sobre regime de administração especial temporária – “do que se originou o passivo objeto de negociação, conforme proposto através do Ofício/S nº 29/98.

Antecipando sinceros agradecimentos, renovo a V. Exª a expressão do meu apreço e distinguida consideração.

Assina: Senador Ernandes Amorim.

Já fiz distribuir cópias a todos os Srs. Senadores.

O segundo requerimento, que, a meu juízo, não foi considerado pelo Senador João Rocha, é da autoria do Senador Eduardo Suplicy, o qual passo a ler:

Com o intuito de melhor esclarecer o Senado Federal com relação ao Ofício/S nº 29/98, do Presidente do Banco Central, acerca do pleito do Governo do Estado de Rondônia, encaminhei ofício ao Presidente do Banco do Estado de Rondônia solicitando informações complementares sobre a situação atual do Banco. As respostas prestadas pelo Presidente do Banco estão contidas na cópia em anexo que solicito sejam apensadas ao processado da matéria e encaminhadas ao Relator, Senador João Rocha.

Com base nas informações recebidas, elaborei emenda ao projeto de resolução, visando dar maior transparência ao processo de privatização do Beron, que poderá também ser apreciada pelo Sr. Relator.

A emenda, creio, já foi apreciada.

O SR. JOÃO ROCHA – Exatamente. A emenda foi lida, apreciada e acatada. Inclusive, este Relator se valeu também, no seu relatório, dos subsídios que acompanham a emenda do Senador....

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Mas não há necessidade de eu determinar?

O SR. JOÃO ROCHA – Mas V. Ex^a poderia terminar. Então, a relatoria concorda...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Sugiro anexar ao processado, independente de relator, para conhecimento, e para que se distribuam cópias aos membros da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, com respeito a essa matéria, quero inicialmente declarar meu voto, que será favorável, principalmente em razão do plano de demissão incentivada que cobrirá 980 funcionários do Beron. Esse mesmo benefício já foi concedido aos funcionários do Banerj e de outros bancos estaduais que já passaram pela mesma situação.

É claro que nós, o povo de Rondônia, temos interesse em que o banco não seja liquidado e seja, então, privatizado. Sabemos que o leilão já foi aberto, mas até agora inscreveu-se apenas um banco interessado nessa privatização: o Banco Rural, com sede no Rio de Janeiro.

O Governo do Estado de Rondônia não está atendendo um dos itens, que é a questão dos 60% no máximo na folha de pagamento. Está bem acima disso: 78%. Na verdade, talvez não os 18% a mais. Sucede que a folha de pagamento de meu Estado encontra-se nessas alturas. Nesses últimos 3 anos, não foi concedido aumento geral aos servidores, a não ser aquele ao próprio Governador do Estado, que aumentou seu vencimento de R\$13 mil reais para R\$18 mil reais, permitindo-se receber ajuda para pagamento de passagens, quando todos sabemos que essas passagens são pagas pelo próprio Governo.

Quero registrar com muita firmeza, até porque o venho fazendo ao longo dos três anos, que estamos notando uma situação que não deveríamos aceitar. Houve aqui, em meu entender – já assinei afirmou no Plenário e o faço aqui novamente – irresponsabilidade declarada, clara, tanto por parte do Governador do Estado quando da Diretoria do Banco Central. O Beron é um banco pequeno com agências no Estado e apenas duas agências fora, à época da intervenção: uma em São Paulo e outra em Brasília. A de São Paulo, inclusive – V. Ex^a foi membro da CPI dos Precatórios – sabe que serviu, inclusive, até para algumas operações bancárias.

A meu ver, o Banco Central, com 90 dias, 4 meses ou no máximo com 120 dias, detinha já todas as informações e as condições de declarar que banco tinha possibilidades de ser privatizado, de ser liquidado. Cento e vinte dias é um prazo pequeno? No máximo 180 dias. Está fazendo hoje três anos e três meses que o Banco Central está dentro do Ban-

co Estadual, com a permissão, evidentemente, no mínimo, do Governador do Estado, que tinha a responsabilidade de cobrar essa situação.

Sr. Presidente, em resposta a pedido de informações que fiz, tenho aqui informações da Presidência do Banco Central. Segundo ele, depois de autorização do Banco Central do Brasil, estão encaminhando planilha contendo as informações solicitadas. Solicitei informações de qual o valor dos juros que o Banco Beron pagou nesse período à Caixa Econômica. É preciso ressaltar que o banco se socorreu também junto ao Banco do Brasil e do próprio Banco Central. Não tenho essas informações.

Para a Caixa Econômica, Sr. Presidente, Sr. Relator, o Beron, até dezembro – ainda falta a dívida que estamos discutindo, de R\$512 milhões, valores do mês de 31 de dezembro – pagou de juros R\$117.906.711,00. No pronunciamento que fiz anteriormente e em ofício que encaminhei ao Presidente da Caixa Econômica, pleiteei que esta conceda um rebate nos juros cobrados do Banco do Estado nesse período. Por quê? Em função das taxas cobradas – e essa informação que tenho é da taxa média cobrada –, por exemplo, em fevereiro de 1995, foi de 4,79, em março 4,57, em abril 5,046, e assim por diante. Em novembro e dezembro de 97, a taxa foi de 4,11 e 4,13 respectivamente.

Sr. Presidente, entendo que é uma operação sem risco, uma vez que a Caixa Econômica tem informações seguras de que o banco está quebrado. Porém, como o Governo já assinou o termo de renegociação de dívidas com a União, sabe a CEF que vai receber o dinheiro do Tesouro Nacional. Trata-se, portanto, de uma operação absolutamente sem risco e que não justifica a cobrança de taxas que considero expressivas e, no mínimo, excessivas. Se o caso não for resolvido de modo administrativo, pretendo discutir a questão na Justiça. Na verdade, tornei a providência de fazer um ofício ao Ministério Público de meu Estado, indagando se não era o caso de aquela instituição ajuizar ação civil pública contra o Governador do Estado, contra o Banco Central e contra a Caixa Econômica a respeito dessa questão. Até hoje não recebi informações daquela instituição.

Sr. Presidente, existe outro fato que precisa também ser registrado. O Governador do Estado, entre a eleição e a posse, com o intuito de atingir aquele que iria suceder, declarou à imprensa, de modo irresponsável, que o banco estava em situação de insolvência. Evidentemente, o que já não estava muito bom só piorou. Em janeiro solicitou a intervenção, que ocorreu em fevereiro. Tenho a informação de que a captação, por parte do banco, atra-

vés da Caixa Econômica, de R\$20,426.00 e outra, do próprio Banco Central que, no início, era de R\$45 milhões. Ora, o Beron está captando, hoje, no mercado, R\$380 milhões. Ora, não se justifica que o banco tivesse que ir ao mercado buscar mais recursos, pois aquele crédito já estava sem garantia desde o início ou, ao menos, desde fevereiro. Hoje, o banco capta essa importância absurda de R\$380 milhões junto à Caixa Econômica e ao próprio Banco Central. O que houve para que isso ocorresse?. Na verdade, a Caixa Econômica está se servindo do Banco, num crédito sem qualquer garantia, sem nenhuma possibilidade de receber, esse "mico" estava nas mãos da classe econômica. O Banco, sob a intervenção do Banco Central, passou esse crédito ruim para o Beron, salvando, portanto, a situação da classe econômica.

Sr. Presidente, tenho afirmado que essas intervenções morosas do Banco Central nos bancos estaduais têm sido um grande filão para bons lucros da classe econômica. Faço essa afirmação com muita segurança e até faço uma pergunta: será que nos próximos exercícios a classe econômica terá os mesmos resultados que obteve nesses últimos três anos?

Quero agradecer ao Sr. Relator por ter acatado a nossa emenda, com sua experiência e conhecimento de muitos anos aqui da Casa, principalmente nesta área econômica. Fizemos exatamente aquilo que V. Ex^a entendeu: de garantir que esse problema de demissão incentivada ficasse devidamente esclarecido e garantido a esses 980 devedores.

Da mesma forma, quero cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy pela sua emenda, que tem realmente um objetivo muito interessante, para que o Senado possa acompanhar aquilo que acontecerá após a liquidação do banco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Ocasionalmente, ocupando a Presidência da Comissão, não posso furtar-me, Senador José Bianco, a fazer dois rápidos comentários.

Primeiro: tenho certeza de que o Senador Vilson Kleinübing, tanto quanto eu, temos perfeita consciência da exatidão das suas palavras a respeito do que aconteceu particularmente com a agência do Beron em São Paulo. Um bilhão de dólares navegaram por ali durante o período da intervenção.

Em segundo lugar, aproveito para informar que, com relação a essa questão dos vários contratos adquiridos pela Caixa Econômica Federal, mencionados por V. Ex^a, quando a Caixa adquiriu antecipação de receita orçamentária, conseguiu que fossem praticados descontos nesses valores. Esses va-

lores descontados foram objeto de pedido de informação de minha parte, que a Comissão já recebeu, e de solicitação do Senador Gilberto Miranda, para que aqui viesse uma autoridade do Ministério da Fazenda prestar informações. A autoridade é o Dr. Pedro Parente, Secretário Executivo do Ministério, que se colocou à disposição. Estou fixando uma data – gostaria da anuência dos nobres Pares e depois da convalidação pelo Presidente, Fernando Bezerra – dia 28 de abril, que é a primeira terça-feira depois do dia 21 de abril, para que o Dr. Pedro Parente aqui compareça para esclarecer os mecanismos dos descontos obtidos pela Caixa Econômica Federal na repactuação das AROs adquiridas pela Caixa.

Senador Gilberto Miranda, autor do requerimento, V. Ex^a concorda com a fixação dessa data, dia 28 de abril, às 10 horas da manhã?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Então, a data está fixada. Peço que a Secretaria da Comissão comunique ao Dr. Pedro Parente a data estabelecida para o seu comparecimento: dia 28 de abril, às 10 horas.

Há ainda oradores inscritos para discutir este assunto?

Consulto se mais alguém deseja discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES – Quero apenas dizer a V. Ex^a e à Comissão que votarei a favor da aprovação deste projeto de resolução que trata do financiamento da dívida do Beron, porque considero que este projeto de resolução não é o primeiro a tramitar nesta Comissão e nem será o último talvez. Tivemos tramitando na Comissão, o endividamento de todos os Estados brasileiros, quase sem exceção, e parece-me ser esse projeto de resolução o mais insignificante que aqui tenha tramitado.

Concordo, em termos, com as observações do Senador José Bianco, e não vou discuti-las aqui, porque considero que algumas delas têm caráter eminentemente político, e S. Ex^a tem legitimidade para isso. Porém, penso que a aprovação, por esta Comissão, desse projeto de resolução sai da trajetória da jurisprudência firmada nesta Comissão, da mesma maneira que essa jurisprudência foi firmada no plenário do Senado Federal.

E fundamental que a Comissão aprove esse projeto de resolução, porque, além do financiamento da dívida do Banco, resgata o poderio dos servidores – o programa de demissão incentivada dos servidores – para quem já está garantida a indenização

integral dos seus direitos trabalhistas em relação àqueles que tiverem a sua demissão incentivada e aceitarem o programa.

No geral, era o que queria dizer. Espero da Comissão a aprovação deste projeto de resolução, para que possamos, amanhã, votar no Senado Federal esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Como já temos quorum, retomo à primeira matéria para, depois, eventualmente, concluir a discussão dessa.

Trata-se do item 1 e único da pauta extra. Relatório do Senador Romero Jucá, que já se encontra presente.

Consulto se o Senador Romero Jucá deseja acrescentar alguma informação ao seu parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ – Não, Sr. Presidente, já prestamos todas as informações, portanto o parecer está pronto para ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Em discussão a matéria.

Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um dos projetos de financiamento mais importantes que tramitou por esta Comissão desde que estou aqui.

Trata-se do projeto de financiamento do Gasoduto Brasil-Bolívia. O Brasil vem negociando este projeto com a Bolívia há mais de dez anos. Estive em La Paz com o Presidente José Sarney, quando eu ainda era Governador de Mato Grosso, para começar a negociar esse projeto e vários outros, inclusive o projeto de uma estrada que liga Mato Grosso ao Pacífico; estrada essa que já existe hoje e que a maioria não conhece – o Brasil tem uma ligação com o pacífico. De Cuiabá, vai-se à Arica, no Chile e vai-se ao Porto do Callao, no Peru, através dessa rodovia. Há cinco linhas de ônibus diárias entre a Bolívia, Santa Cruz de La Sierra, e Cuiabá, Cáceres.

Esse gasoduto resolverá o problema bioenergético do Mato Grosso, que hoje é um grande importador de energia. Com esse gasoduto vamos nos transformar em exportadores de energia. A primeira usina está sendo construída já em Cuiabá. A obra foi lançada. Essa usina funcionará, inicialmente, com óleo diesel, até que chegue o gás da Bolívia, para transformar o óleo em gás.

Uma empresa americana, ganhou a concorrência e já está com o canteiro de obras montado no distrito industrial de Cuiabá, construindo essa usina de 400 megawatts, que equivalem mais ou menos ao consumo de Mato Grosso. Somente essa usina dará conta de abastecer Mato Grosso. A energia que leva-

mos hoje de Cachoeira Dourada para abastecer Mato Grosso será dispensada para atender o sul do País.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar a importância deste projeto. O grande problema do Brasil para o desenvolvimento hoje é a questão energética. O País quis começar a desenvolver, no entanto, não tem energia para sustentar o seu desenvolvimento. Esse é o nosso maior e gravíssimo ponto de estrangulamento, e esse gás boliviano vai ajudar a atenuar, e muito, essa questão da deficiência energética do nosso País. Conto com a aprovação desse importante projeto pelos Srs. Senadores o mais rápido possível.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. Caso contrário, manifestem-se. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria está em condições de ser encaminhada ao plenário do Senado.

Reabre-se a discussão do segundo item da pauta efetiva dessa reunião, inversa, que é o item 3 da pauta normal da agenda ordinária, o Ofício nº 29/98, que foi objeto de relatório do Senador João Rocha e de manifestações dos Senadores José Bianco e Odacir Soares.

Consulto se algum outro Senador deseja acrescentar algo à discussão, esclarecendo que o Senador João Rocha apresentou o seu parecer acolhendo a emenda do Senador Eduardo Suplicy e do Senador José Bianco.

Pela ordem, sou obrigado a colocar em votação, em primeiro lugar, o requerimento do Senador Ernandes Amorim, uma vez que ele pretende sustar a tramitação, na forma do art. 216 do Regimento.

Não estando S. Ex^a aqui, não posso compelir o ilustre Sr. Senador a defender o seu requerimento. Apenas já o li, o que é mais do que o Regimento impõe à Presidência da Comissão.

Os Srs. Senadores que concordam com os termos do requerimento do Senador Ernandes Amorim permaneçam como estão.

O SR. JOSÉ BIANCO – Peço apenas para encaminhar. Até creio entender as razões do Senador Ernandes Amorim, e não é apenas aqui. Como não é a minha, certamente não é, também, da parte dele a questão política, conforme assinalou o eminente Senador Odacir Soares a respeito das minhas colocações.

A verdade é que o povo está realmente, como disse o Senador, preocupado em votar essa ques-

tão. Só para termos uma idéia do que representa essa absurda dívida que o Beron deixará ao povo do Estado para pagar ao longo dos anos, esses R\$512 milhões, mas que faltam quatro meses ainda para calcular os juros, correspondem, exatamente, conforme informação do Banco Central na própria mensagem que encaminha o pedido para cá, à arrecadação líquida real do Estado no ano de 1997, que, portanto, no último exercício, foi de R\$557 milhões. É exatamente o que o Beron deixará como dívida.

O requerimento do Senador Ernandes Amorim é no sentido de que suspendessem essa votação. Ocorre que, mesmo sendo parceiro e entendendo as razões do Senador, sou contrário ao requerimento por um fato. O sistema RAET, na verdade, vence amanhã. E se não houver essa votação em plenário amanhã, na sexta-feira, pelo requerimento, o banco será liquidado, conseqüentemente, impossibilitando a privatização do banco, e talvez impossibilitando também que esse programa de demissão incentivada seja cumprido. E existe esse dinheiro para que o Governo do Estado, através do Beron, possa fazê-lo.

Nesse sentido, encaminho contra o requerimento do Senador Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, tenho uma sugestão salomônica em relação ao requerimento. Inicialmente, ia votar contra o requerimento, até porque o Senador Eduardo Suplicy solicitou e recebeu informações, e inclusive ofereceu emendas que foram acatadas.

Na medida em que o Senador Ernandes Amorim informa à comissão que fez um requerimento de informações ao Ministro Pedro Malan a respeito dessa questão do Beron, e S. Ex^a solicita, em função desse requerimento, a suspensão da tramitação, entendo que isso não deva acontecer. Não deve haver a suspensão. Mas entenderia que a comissão, até porque sabemos que requerimento de informação aprovado em comissão tem um tratamento, não digo privilegiado, mas mais rápido por parte das autoridades do Governo, se não poderia a Comissão transformar esse requerimento de informações apresentado pelo Senador Ernandes Amorim, em requerimento de informações da comissão, independentemente da votação da matéria.

Eu sugeriria que fosse consensual, embora concorde que não deva haver a sustação da matéria ou a extinção do requerimento. Mas entendo que essas informações devam ser também de interesse da comissão, até porque temos precedentes já relativos à questão do Beron. Então, a minha sugestão seria a confir-

mação desse requerimento, que atualmente é apenas da lavra do Senador Ernandes Amorim, já apresentado e já lido em plenário, para que passasse a ser requerimento de informações aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, sendo ? a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Conforme V. Ex^a pode observar no Avulso que mandei distribuir, que não sei se está completo, as informações que o Senador Ernandes Amorim pediu constam. Antes do mandado de segurança, V. Ex^a vai perceber que, nas folhas 06371 e 06372 do Diário do Senado Federal do dia 14 de abril, está o requerimento.

O Senador Ernandes Amorim optou pela apresentação do requerimento ao plenário do Senado. Ele apresentou ao plenário do Senado, que, em matéria de solenidade, de exigência, é a última instância. O Ministro que não responder, em prazo previsto na Constituição e no Regimento, pratica crime de responsabilidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se o Senador Ernandes Amorim já apresentou e agora já se constata isso, então, realmente, a minha proposta não tem razão de ser. Ele estava encaminhando para a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – O material aqui apresentado inclusive mostra os anexos constantes, que são documentos da Assembléia Legislativa, um novo requerimento do próprio Senador Ernandes Amorim, e o requerimento ao Ministro da Fazenda. Mas, se V. Ex^a desejar, submeto à comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não. Na medida em que já foi apresentado e já foi lido, então está prejudicado realmente o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – E consta do Diário.

Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aqui fazer alguns comentários sobre essa matéria que estamos examinando e que vamos votar.

Número um, esse banco, efetivamente, ficou, durante algum tempo, quase três anos, sob intervenção do Banco Central. Foram três anos e três meses. E esse banco já entrou em intervenção do Banco Central porque estava com dificuldades de caixa e de fechar a sua posição financeira.

Contabilmente, depois que o Banco Central assumiu a operação, a situação do banco se agravou, porque antes não tinham contabilidade do crédito de liquidação. Acabaram contabilizando, depois, e a situação se agravou. Fora o fato de que houve aquela

habilitação, que todo mundo conhece, na agência do Beron lá em São Paulo.

Agora, vejam como esse País é mal administrado. Vai o povo de Rondônia ter que pagar a conta de quase R\$500 milhões por uma questão de um banco público que foi muito mal administrado. A começar pelo fato de que a Assembléia Legislativa do Estado deu o direito de estabilidade para os funcionários, que é essa despesa que tem que ser paga agora.

É lógico que os Senadores do Estado estão aqui cumprindo o seu dever, buscando aquilo a que só têm direito porque já foi feito em situações semelhantes ou parecidas com outros Estados brasileiros. Mas é lamentável que nós, Senadores da República, tenhamos que continuar votando soluções como essa. É evidente que isso deveria ter sido liquidado há muito tempo atrás. No dia em que o Banco Central assumir, tem que entrar em processo de liquidação e encerrar o assunto. Atualmente, o ativo do banco é de R\$65 milhões e o passivo de R\$500 milhões, que, quando pago, obviamente acarretará falta de recursos para a saúde, para a educação, etc. É o que estou debatendo sistematicamente aqui na Comissão. Quando encerraremos esse processo?

Não nego, em hipótese alguma, o direito dos três senadores do Estado de buscar operação de crédito para o Estado. Mas lamento que todos tenham que pagar por uma gestão inadequada de quem administrou o banco anteriormente e de quem tinha a obrigação de fiscalizar e fazer a intervenção na hora correta e de liquidar o banco. Será que não teremos, daqui para a frente, alguma questão futura semelhante? Como pode alguém perder R\$500 milhões e não acontecer nada? Como se R\$500 milhões, em termos de dinheiro público, não tivesse nenhuma repercussão.

Reconheço o direito dos dois Senadores de pleitear o empréstimo para seu Estado. O meu voto – gostaria de fazer essa declaração de voto, respeitando, com toda sinceridade, a posição dos Senadores de Rondônia – é contrário, não ao Estado mas ao que foi feito com o banco.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Tenho uma outra informação a prestar ao Senador José Eduardo Dutra. O requerimento do Senador Ernandes Amorim foi lido e ainda não foi aprovado no plenário do Senado. Ainda será colocado em votação no plenário do Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Um requerimento de informação não é submetido à votação em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – É aprovado pela Mesa, não pelo Plenário. Não, ainda

será votado na Mesa Diretora. Não. É submetido à Mesa Diretora, depois vai ao plenário.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, o pedido do Senador José Eduardo Dutra é independente da tramitação da matéria. Podemos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Perfeito.

Encerrada a discussão. Alguma dúvida? Presentei esclarecimentos complementares ao Senador José Eduardo Dutra. As emendas estão acolhidas. Duas emendas acolhidas.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que, pelo que estou sabendo, que já existe um requerimento votado de urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Condiicionado à apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos. Se a matéria não for apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, cai a urgência amanhã, que fique bem claro.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram.

Com a abstenção do Presidente em exercício e dos Senadores Vilson Kleinübing e Romero Jucá.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Meu voto é contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Retifico: o voto do Senador Vilson Kleinübing é contrário. Abstêm-se o Senador Romero Jucá e o Presidente.

O item seguinte da Ordem do Dia, o Item 1 foi retirado pelo Relator.

Item 5. Dispõe sobre a exploração e corte de árvores de florestas e demais formas de vegetação arbórea da Bacia Amazônica e em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico e econômico para uso alternativo de solo.

Antes de iniciarmos abrimos a discussão, devolvo a Presidência dos trabalhos ao Senador João Rocha.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É o Item 3, do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. JOÃO ROCHA – Devolvo a presidência da Comissão a V. Exª, que tão bem tem dirigido os trabalhos.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de sugerir que deixemos reunião marcada para o próximo dia 23, quinta-feira, tendo em vista que na terça-feira, dia 21, não haverá sessão. O Senado estará reunido nos dias 22 e 23. Poderíamos, então, já marcar a reunião da Comissão para dia 23.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Para quinta-feira, dia 23, às 10 horas.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Mas não vamos apreciar hoje? Vamos apreciar. Poderíamos começar a discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Gostaria de fazer esclarecimentos ao Senador Gilberto Miranda, com algum constrangimento, uma vez que o autor do projeto de resolução sou eu. O Senador Vilson Kleinübing já pediu a tramitação em separado primeiro do que é mais fácil, do que é elementar. É a matéria original, que versa sobre fixação de parâmetros para Antecipação de Receita Orçamentária. Lamentavelmente, já faz dois anos que tentamos discutir o assunto. O Senador Vilson Kleinübing, sabedor de que o mais é muito complicado, pediu que se examine pelo menos essa parte. Estamos aguardando a proposta da Mesa. Já apresentou o seccionamento? Sou absolutamente favorável a isso. Primeiro, vamos fixar o mais fácil.

O SR. GILBERTO MIRANDA – V. Exª tem toda razão. Já havia conversado com o Senador Vilson Kleinübing e disse que poderíamos aprovar a primeira parte e ficaríamos depois debatendo o mais.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Peço a palavra, Sr. Presidente. Eu gostaria de propor que, na reunião de quinta-feira, o primeiro assunto da pauta fosse este.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, gostaria de dizer que eu estou plenamente de acordo, mas temos um problema regimental: pedido de vistas do projeto do qual tenho voto em separado da reunião passada. Esse projeto deveria voltar amanhã. Mas amanhã teremos sessão do Senado às 10h. Conseqüentemente, ele voltará normalmente na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Senador, todos os retirados da pauta pelo Relator têm prioridade.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Estou de acordo com a sistemática adotada e creio que é a ideal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero deixar consignado meu registro: embora eu entenda que regimentalmente é atribuição do Presidente da Comissão estabelecer pauta, gostaria de manifestar – é lógico que V. Exª não tem culpa disso, pois está exercendo a

Presidência na reunião de hoje – minha estranheza sobre a definição da pauta da Comissão.

Reconheço que, de modo geral, tem tido prioridade Projeto de Resolução relativo a dívidas de Estados e que todos são envolvidos com prazos. Isso acaba sendo prioritário. Mas vejo na pauta de hoje vários projetos de lei tanto do Senado quanto da Câmara. Há algum tempo – no ano passado, se não me engano – havia sido incluído um projeto de minha autoria do qual V. Exª era Relator – aliás, deu parecer contrário. Referia-se à utilização de recursos oriundos de privatizações. E o projeto saiu de pauta. Ficou na pauta durante um bom tempo. Como as prioridades sempre eram dadas a projetos que diziam respeito a rolagem de dívidas, para Estados. O projeto acabou não entrando na discussão. Mas à medida que voltam à pauta projetos de leis, tanto da Câmara quanto do Senado, naturalmente não entendo o porquê de não se incluírem novamente aqueles projetos que já estavam na pauta anteriormente. Embora reconheça que esta é uma atribuição da Presidência da Comissão, quero deixar consignado este meu registro.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Como Presidente em exercício, ad hoc, determino que o projeto a que se refere o Senador José Eduardo Dutra seja incluído na próxima Ordem do Dia. O próximo Presidente definirá, mas pelo menos o projeto já estará incluído.

Agora, quero esclarecer a V. Exª que o mais grave não é isso. O mais grave é que nunca conseguimos fazer, pelo menos no último ano, uma pauta de trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos. Não conseguimos nos organizar. E hoje estamos numa situação um pouco mais delicada: não temos presidente. O Presidente em exercício é o Senador Fernando Bezerra. É uma grande figura o nosso amigo, mas é Presidente em exercício. Estamos aguardando uma decisão do PSDB.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A Comissão deveria cobrar logo uma decisão do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – V. Exª conhece o ritmo expedito dessas decisões?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Principalmente em se tratando de PSDB!

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) – Podemos fazer o seguinte. A vaga do Presidente da Comissão é, pelo critério constitucional, do PSDB. Tenho certeza que a decisão será rápida.

Com a saída do representante de Rondônia, caiu o quorum. Por esse motivo, está encerrada a reunião.

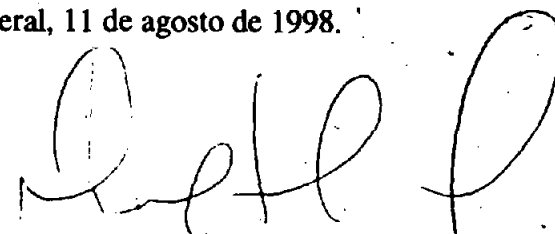
(Levanta-se a reunião às 19h05min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.292, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010237/98-4,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, **HEBE MACHADO GUIMARÃES-DALGAARD** do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 07 de agosto de 1998.

Senado Federal, 11 de agosto de 1998.

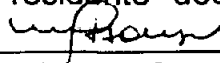


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

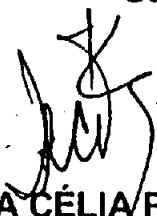
ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

As dez horas e vinte minutos do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito, no Gabinete da Liderança do PPB, reúne-se, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Lucídio Portella, o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes os Senhores Conselheiros Cid Nogueira, Loísio José dos Santos e Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, representando a conselheira Regina Célia Peres Borges e, na qualidade de Chefe do Serviço de Planejamento Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde, o Sr. Marcos Henrique Sathler de Souza. Ausentes, por motivo justificado, o Senhor Vice-Presidente Agaciel da Silva Maia e, os Senhores Conselheiros Paula Cunha Canto de Miranda e Claudionor Moura Nunes. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente coloca em discussão as seguintes matérias: **Item 1) Processo nº SF02440/98-9** de interesse de WALTER RIBEIRO VALENTE JÚNIOR, referente a requerimento para manutenção da esposa no plano de assistência. *Deliberação adiada em razão da ausência justificada da relatora, Conselheira Paula Cunha Canto de Miranda;* **Item 2) São aprovados** na forma dos pareceres do Conselheiro Loísio José dos Santos os processos: nº SF05218/98-5, referente ao contrato de credenciamento com o Cardiocine Cateterismo Cardíaco Diagnóstico e Terapêutico S/C; nº SF05446/98-8, referente ao contrato de credenciamento com o Instituto de Neurologia Pediatria e Gastroenterologia de Taguatinga Sociedade Civil Ltda.; nº SF05221/98-6, referente ao contrato de credenciamento com o Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda.; nº SF01387/98-7, referente ao contrato de credenciamento com o Laboratório Guará de Análises Clínicas Ltda.; nº SF06316/98-0, referente ao contrato de credenciamento com o Pró-Cardíaco DF Médico Hospitalar S/C Ltda.; nº SF02635/97-6, referente ao contrato de credenciamento com a Clínica Shallom de Ecografias S/C Ltda.; nº SF7465/98-0, referente ao contrato de credenciamento com a Radiologia Anchieta S/C Ltda. e nº SF08000/98-0, referente ao contrato de credenciamento com a Associação do Corpo Clínico do Hospital Golden Garden; **Item 3) Processo nº SF06818/98-6**, referente a solicitação do Instituto de Olhos Canrobert Oliveira para manutenção da tabela de preço especial usada anteriormente. *Aprovado o parecer do Conselheiro Loísio José dos Santos pelo indeferimento do*

pedido; Item 4) Processo nº SF05835/98-4 pelo qual o servidor FRANCISCO ANTÔNIO CAVALCANTI CAMPOS requer o ressarcimento de despesas com tratamento médico de Joana Amélia Cavalcanti Lemos. Aprovado na forma do parecer da Conselheira Regina Célia Peres Borges; Item 5) Processo nº SF017650/97-6 pelo qual VALDIMIR FELIX DA SILVA solicita a manutenção da cobertura de despesas com tratamento médico-domiciliar. Aprovado, na forma do parecer do Conselheiro Cid Nogueira; Item 6) Processo nº SF07928/98-0 pelo qual SÉRGIO DE OTERO RIBEIRO solicita ressarcimento de despesas com tratamento médico. Aprovado, na forma do parecer do Conselheiro Cid Nogueira; Item 7) São aprovados na forma dos pareceres da Comissão de Perícia Médica os processos: nº SF016469/97-6, referente a continuidade de cobertura das despesas com o tratamento médico de ALZIRA D'ARC FREITAS VARELA e nº SF022303/97-9, referente a continuidade de cobertura das despesas com o tratamento médico de JOVINIANA BORGES DA MOTTA; Item 8) Processo nº SF08302/98-7 pelo qual o Chefe do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde solicita autorização para suspender a prestação dos serviços de indicação de rede odontológica credenciada, na forma prevista no Art. 22 do Regulamento do SIS. Aprovado, uma vez que ficou prejudicado o único objetivo destes credenciamentos, que era o de garantir para o beneficiário do Plano de Assistência a utilização da Tabela de Preços da ABO pelos profissionais da área, em função da estabilidade dos preços; Item 10) O Colegiado ratifica a aprovação, registrada na Ata da Sexagésima Quarta Reunião, para os credenciamentos da Clínica de Assistência Psicopedagógica S/C Ltda. - CLIAP, acordado com base nos valores da Tabela de Preços do Ato nº 02/97 do Conselho de Supervisão do SIS e da Comunidade Nova Jerusalém, acordada mediante a utilização de preços por "pacote", o qual inclui os custos com honorários médicos, hotelaria, alimentação e medicamento. O Conselho lembra que os serviços contratados nestes credenciamentos não contam com previsão integral na Tabela do Comitê de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS e, ainda, que a participação do usuário nas despesas, para os dois casos, é a normalmente aplicada, na forma prevista no Regulamento do Plano de Assistência; Item 12) Processo nº SF02254/98-0 no qual o usuário CARLOS ARTHUR PEREIRA solicita readmissão no plano de saúde. Aprovado, mediante o Termo de Acordo firmado; Item 13) O Chefe do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do SIS solicita autorização para excluir da dependência do servidor Antônio Thomé as

Sr^{as}. Julieta Thomé e Therezinha Thomé, face o constante na Ata da 17ª Reunião do Conselho e a não localização de informação posterior em contrário. O Conselheiro Loísio José dos Santos, lembrando que este assunto já foi tratado em reunião anterior do Conselho, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Cid Nogueira, pede e lhe é concedida vista da matéria; **Item 14) Assuntos Diversos:** O Conselho acolhe solicitação do Chefe do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do SIS e aprova a indicação do servidor Cláudio Cunha de Oliveira, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Médica e Social, para exercer as funções de Secretário do Conselho de Supervisão do SIS. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião e para constar, eu 
Marcos Henrique Sathler de Souza, Secretário do Conselho do SIS, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros do SIS, presentes à reunião. Gabinete da Liderança do PPB, em 1º de julho de 1998.


Senador LUCÍDIO PORTELLA
Presidente


Dr.ª REGINA CÉLIA PERES BORGES
Membro


Dr. CID NOGUEIRA
Membro


Dr. LOÍSIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Eptacíio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

PFL

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Jefferson Pêres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Lucidio Portella

PTB

1. Arlindo Porto

PP

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13-4-98)

(1) Possuía como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ZANETE CARDINAL	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
VAGO (1)		2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 25/06/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA (3)	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(3) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA Nº 09-ALA SEN: ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 **FAX: 311-3652**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

GUILHERME PALMEIRA (1)	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 1º/07/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
- PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 24/06/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA (2)	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO****(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA (5)	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- WALDECK ORNELAS (2)	BA
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
RENAN CALHEIROS (3)	AL	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (4)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(5) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON****(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (3)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060****(*)** Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**Atualizada em: 24/06/98**

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)**

TITULARES		SUPLENTEs	
		PFL	
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS (2)	BA
PMDB			
VAGO (3)		JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	VAGO (4)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

(4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 25/06/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
1-ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
2-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
PMDB			
1-JOSÉ SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
PSDB			
1-BENI VERAS	CE-3242/43	2-VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT+PDT+PSB+PPS)			
1-EDUARDO SUPLICY-PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
1-ERNANDES AMORIM	RO-2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 6 - Telefone: 311-3254
ATUALIZADA EM: 25-6-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINÜBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 318-2154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 5-5-97

EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS